

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

NICOLE GONÇALVES DA COSTA

**Do disque denúncia ao *call center*: os limites do Disque 100 para a realização
da denúncia de violência contra a população LGBT**

Belo Horizonte

2016

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

NICOLE GONÇALVES DA COSTA

**Do disque denúncia ao *call center*: os limites do Disque 100 para a realização
da denúncia de violência contra a população LGBT**

Dissertação apresentada ao Colegiado do Curso de Pós Graduação em Psicologia da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Psicologia.

Área de Concentração: Psicologia Social

Linha de Pesquisa: Política, Participação Social e Processos de Identificação.

Orientador: Prof. Dr. Marco Aurélio Máximo Prado

Belo Horizonte

2016

Nome: Nicole Gonçalves da Costa

Título: Do disque denúncia ao *call center*: os limites do Disque 100 para a realização da denúncia de violência contra a população LGBT

Dissertação apresentada à Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais, como parte dos requisitos para obtenção do grau de Mestre em Psicologia.

Aprovado em:

Banca Examinadora:

Marco Aurélio Máximo Prado, Dr. (UFMG)

Paula Sandrine Machado, Dr^a (UFRGS)

Vanessa Andrade de Barros, Dr^a (UFMG)

Agradecimentos

Agradeço a todas e todos que contribuíram de alguma maneira para que esse trabalho se concretizasse, especialmente, ao Professor Marco Aurélio, à minha família, às minhas amigas, ao meu companheiro e às colegas do Nuh.

Agradeço também a Capes pela concessão de bolsa para realização desta pesquisa.

Resumo

Estudos sobre o fluxo de denúncias constituem uma lacuna no campo de estudos sobre a violência homofóbica/transfóbica no Brasil, especialmente no que tange as políticas de segurança pública, voltadas para as especificidades das violências e violações de direitos vivenciadas pela população LGBT. Por meio de pesquisa documental etnográfica, pretendeu-se realizar um mapeamento do fluxo de encaminhamento de denúncias de violência contra a população LGBT, tendo em vista o módulo LGBT do Disque 100 ou Disque Direitos Humanos em Minas Gerais, vinculado ao Sistema Nacional de Promoção de Direitos e Enfrentamento à Violência contra Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais. Buscou-se compreender como a denúncia é processada no âmbito institucional, e quais determinantes produzem interrupções no fluxo, comprometendo o funcionamento adequado do serviço. Verificou-se que o Disque 100, apesar de ter um módulo de denúncia voltado especificamente para o público LGBT, não tem sido capaz de levar a denúncia dessa população, que não chega de forma direta aos equipamentos oficiais de denúncia, para o campo da legitimidade, da inteligibilidade, para ser de fato ouvida pelo poder público. Ao contrário disso, o serviço tem sido ele próprio um impedimento à realização da denúncia.

Palavras-chave: Disque 100; População LGBT; Políticas públicas.

Abstract

Studies on the flows of complaint constitute a gap in the field of studies on homophobic/transphobic violences in Brazil, especially in terms of public security policies, geared to the specific characteristics of violence and rights violations experienced by LGBT population. Through an ethnographic documentary research, it was intended to accomplish a mapping of the forwarding flow of violence against LGBT people, in view of the Dial 100 LGBT module or Dial Human Rights in Minas Gerais, linked to the National System for Promotion of Rights and Combating Violence Against Lesbian, Gay, Bisexual and Transgender. It sought to understand how the complaint is processed within the legal institution and which determinants produce interruptions in the flow, compromising the proper functioning of the service. It was found that the Dial 100, in despite of having a reporting module designed specifically for the LGBT public, hasn't been able to take the complaint of this population on. The complaint does not arrive directly to the official equipment, for the field of legitimacy, intelligibility, to actually be heard by the government. Instead, the service has been itself an impediment to the complaint.

Keywords: Dial 100; LGBT population; Public policy.

Sumário

1. Introdução	p. 8
1.1 Dinâmicas do preconceito social e a manutenção de hierarquias de gênero e sexualidade	p. 14
2. Políticas públicas para população LGBT e segurança pública	p. 21
2.1. Políticas públicas para população LGBT no Brasil	p. 24
2.1.1. Programa Brasil Sem Homofobia	p. 25
2.1.2. Sistema Nacional LGBT	p. 27
2.2 Políticas no campo da segurança pública	p. 31
2.3 Registro, produção de dados e pesquisas sobre violência	p. 34
2.4 Formação e atuação policial	p. 39
2.4.1. Criminalização das experiências das travestilidades no contexto da segurança pública.....	p. 46
2.5. Políticas públicas para população LGBT em Minas Gerais	p. 51
2.6. Considerações sobre as políticas públicas para população LGBT no Brasil	p. 53
3. Fundamentos e procedimentos metodológicos	p. 59
3.1. Procedimento de coleta e organização dos dados	p. 69
3.2. Procedimentos de análise	p. 76
4. Disque 100: caracterização, funcionamento e fluxo do módulo LGBT.....	p. 80
4.1 Fluxo de denúncias do Disque 100 e do módulo LGBT	p. 88
4.1.1 Fluxo módulo LGBT do Disque 100 em Minas Gerais	p. 93
4.1.2 Núcleo de Atendimento e Cidadania à População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (NAC/LGBT)	p. 95
5. Mapa da violência homofóbica em Minas Gerais	p. 99
5.1. Dados segundo o volume de denúncias	p. 99
5.2. Dados por tipo de violação em 2011	p. 100
5.2.1. Tipos de discriminação reportados nas denúncias em 2011.....	p. 101
5.2.2. Tipos de violência sexual reportados nas denúncias em 2011.....	p. 102
5.2.3. Tipos de negligência reportados nas denúncias em 2011 ...	p. 103
5.2.4. Tipos de violência física reportados nas denúncias em 2011.....	p. 103
5.2.5. Tipos de violência psicológica reportados nas denúncias em 2011.....	p. 104
5.2.6. Perfil da vítima em 2011	p. 104
5.2.7. Perfil do suspeito em 2011	p. 107

5.2.8. Relação: suspeito x vítima em 2011	p. 109
5.2.9. Relação demandante e vítima em 2011.....	p. 110
5.2.10. Local de violação em 2011	p. 110
5.3. Dados por tipo de violação em 2012	p. 111
5.3.1. Tipos de discriminação reportados nas denúncias em 2012.....	p. 112
5.3.2. Tipos de violência sexual reportados nas denúncias em 2012.....	p. 113
5.3.3. Tipos de negligência reportados nas denúncias em 2012.....	p. 113
5.3.4. Tipos de violência física reportados nas denúncias em 2012.....	p. 114
5.3.5. Tipos de violência psicológica reportados nas denúncias em 2012.....	p. 115
5.3.6. Perfil da vítima em 2012	p. 115
5.3.7. Perfil do suspeito em 2012	p. 118
5.3.8. Relação: suspeito x vítima em 2012	p. 120
5.3.9. Relação demandante e vítima em 2012	p. 121
5.3.10. Local de violação em 2012	p. 122
5.4. Dados por tipo de violação em 2013	p. 123
5.4.1. Tipos de discriminação reportados nas denúncias em 2013.....	p. 124
5.4.2. Tipos de violência sexual reportados nas denúncias em 2013.....	p. 124
5.4.3. Tipos de negligência reportados nas denúncias em 2013	p. 125
5.4.4. Tipos de violência física reportados nas denúncias em 2013.....	p. 125
5.4.5. Tipos de violência psicológica reportados nas denúncias em 2013.....	p. 126
5.4.6. Perfil da vítima em 2013	p. 127
5.4.7. Perfil do suspeito em 2013	p. 130
5.4.8. Relação: suspeito x vítima em 2013	p. 131
5.4.9. Relação demandante e vítima em 2013	p. 132
5.4.10. Local de violação em 2013	p. 133
5.5. Dados por tipo de violação em 2014	p. 134
5.5.1 Tipos de discriminação reportados nas denúncias em 2014.....	p. 135
5.5.2 Tipos de violência sexual reportados nas denúncias em 2014.....	p. 136
5.5.3 Tipos de negligência reportados nas denúncias em 2014	p. 136

5.5.4	Tipos de violência física reportados nas denúncias em 2014.....	p. 137
5.5.5	Tipos de violência psicológica reportados nas denúncias em 2014.....	p. 137
5.5.6	Perfil da vítima em 2014	p. 138
5.5.7	Perfil do suspeito em 2014	p. 141
5.5.8	Relação: suspeito x vítima em 2014	p. 143
5.5.9	Relação demandante e vítima em 2014	p. 144
5.5.10	Local de violação em 2014	p. 144
5.6.	Dados por tipo de violação em 2015 (Janeiro a junho)	p. 145
5.6.1.	Tipos de discriminação reportados nas denúncias em 2015.....	p. 146
5.6.2.	Tipos de violência sexual reportados nas denúncias em 2015.....	p. 147
5.6.3.	Tipos de negligência reportados nas denúncias em 2015.....	p. 147
5.6.4.	Tipos de violência física reportados nas denúncias em 2015.....	p. 148
5.6.5.	Tipos de violência psicológica reportados nas denúncias em 2015.....	p. 148
5.6.6.	Perfil da vítima em 2015	p. 149
5.6.7.	Perfil do suspeito em 2015	p. 152
5.6.8.	Relação: suspeito x vítima em 2015	p. 154
5.6.9.	Relação demandante e vítima em 2015	p. 154
5.6.10.	Local de violação em 2015.....	p. 155
6.	Resultados e análise	p. 157
6.1.	Denúncias criminais	p. 159
6.2.	Denúncias não criminais e demandas de não judicialização	p. 165
6.2.1.	Casos encaminhados ao CRLGBT-BH	p. 169
6.3.	Atendimento psicossocial às vítimas	p. 171
6.3.1.	Encaminhamento das denúncias à rede de proteção	p. 174
6.4.	Ausência-presente do Estado	p. 177
6.5.	Crônica de um fracasso anunciado	p. 182
6.6.	Registro de dados sobre violência homofóbica e transfóbica.....	p. 184
7.	Discussão	p. 189
7.1.	Atuação do Estado e políticas públicas - Limites do Disque 100 como política de promoção de direitos para população LGBT.....	p. 190
7.2.	Normas de gênero, Homofobia e Política	p. 199
8.	Considerações finais	p. 204
9.	Referências bibliográficas	p. 210

1. Introdução

O percurso pelo qual surge essa pesquisa se inicia durante a graduação em Psicologia e a partir do envolvimento em pesquisas¹ e estudos junto ao Núcleo de Direitos Humanos e Cidadania LGBT (Nuh) da Universidade Federal de Minas Gerais. Tal envolvimento ampliou minha escuta e percepção acerca de dinâmicas e lugares sociais, e também de não lugares, que, atravessados por dimensões de gênero e sexualidade, engendram um quadro de violência e restrição de direitos a lésbicas, travestis, mulheres transexuais, homens transexuais, gays e bissexuais.

Por volta de quatro anos de trabalho de campo e pesquisa junto a travestis e mulheres transexuais em áreas de prostituição de Belo Horizonte e em suas residências, presenciamos e coletamos relatos de violência física, sexual e psicológica, que dizem de práticas de violência diversificadas e que se relacionam a um sistema de humilhação social. Os relatos vão desde casos fatais, como homicídios ou tentativas de homicídio, a casos que objetivam depreciar, vexar e constranger à vítima. Apesar desse grave quadro de violência e violação de direitos, há poucas informações sobre travestis e mulheres transexuais nas denúncias oficiais, o que denota crescente invisibilização de um dos segmentos populacionais mais vulneráveis às violências e homicídios da sociedade brasileira (Brasil, 2012).

Nessas pesquisas chamou-me atenção os relatos referentes à dificuldade de acesso à segurança pública e justiça em situações nas quais travestis e mulheres transexuais eram vítimas de violências; o fato da identidade de gênero e a orientação sexual não serem reconhecidos como direitos por estas instituições; a relação hostil que profissionais da segurança pública estabelecem com a população LGBT, vide relatos de discriminação,

¹ Refere-se às pesquisas: *Direitos e violência na experiência de travestis e transexuais na cidade de Belo Horizonte*, realizada desde 2012 sob financiamento do Cnpq e Fapemig, e *Segurança pública e população LGBT*, realizada em 2013 nos estados de Minas Gerais, Alagoas, Santa Catarina, Goiás e Pará, junto à Secretaria Nacional de Segurança Pública e o Instituto DH - Promoção, Pesquisa e Intervenção em Direitos Humanos e Cidadania de Belo Horizonte.

violência, extorsão, perseguição e retaliação policial; e os indicativos de irregularidade no fluxo de investigação de crimes homofóbicos/transfóbicos. Esses e demais aspectos serão mais bem desenvolvidos no capítulo *Políticas públicas para população LGBT e segurança pública*.

Inquietava-me nesse momento da iniciação científica a questão acerca do reconhecimento, por parte dos equipamentos oficiais de denúncia, da legitimidade da denúncia de violência reportada por uma pessoa LGBT, questão que levei adiante no projeto de pesquisa para o mestrado. Após participação na pesquisa *Segurança pública e população LGBT*², pode-se verificar que a falta de reconhecimento dessa denúncia enquanto legítima e o seu devido processamento guardam estreita relação com as dinâmicas do preconceito social, especificamente como a homofobia e o sexismo.

Alguns questionamentos prosseguiram durante o mestrado e foram ganhando outros desdobramentos: como as denúncias de violência contra pessoas LGBT são processadas e qual tratamento é destinado a elas? Como se dá o fluxo dessas denúncias no sistema de justiça criminal? Existem aspectos, para além das insuficiências inerentes ao campo da segurança pública e justiça, que dificultam ou impedem o processamento dessas denúncias e a investigação dos casos? De que modo esses aspectos estão atravessados pelas dimensões de gênero e sexualidade? Estas dimensões constituem os mecanismos institucionais que compõem o fluxo?

Não foi possível evidentemente responder a todos esses questionamentos, especialmente quando se trata de questões referentes ao âmbito da justiça criminal, devido aos seguintes fatores, que serão tratados no capítulo sobre os procedimentos metodológicos: o delineamento da pesquisa; os resultados encontrados durante imersão no

² *Segurança pública e população LGBT* foi realizada em 2013 pelo Instituto DH - Promoção, Pesquisa e Intervenção em Direitos Humanos e Cidadania de Belo Horizonte junto ao Núcleo de Direitos Humanos e Cidadania LGBT da Universidade Federal de Minas Gerais, sob financiamento da Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP.

campo e a dificuldade para acessar documentos e dados do sistema de justiça criminal. Dificuldade esta que se relaciona, dentre outros aspectos, ao fato de a segurança pública se encontrar incapaz de gerar dados sobre a violência homofóbica no Brasil (Prado, et.al., 2014).

Já informada sobre a existência, em um plano individual, de representações preconceituosas e estereotipadas de profissionais da segurança pública e justiça acerca de pessoas LGBT, que, por exemplo, as compreendem como portadoras de HIV e/ou como responsáveis pelo preconceito e violência que sofrem devido ao seu próprio comportamento; considerando ainda a dificuldade de acesso a equipamentos de segurança pública e justiça por esta população e os relatos de homofobia institucional³ coletados nas pesquisas mencionadas anteriormente, buscou-se compreender como as denúncias de violência e violações contra pessoas LGBT são processadas no âmbito institucional.

Para a denúncia dar entrada no sistema de justiça criminal a pessoa necessita comparecer a uma delegacia ou ser encaminhada pela polícia militar para registro do boletim de ocorrência, que é o registro de uma ocorrência criminal elaborado pela Polícia Civil (Vargas, 2007). No entanto, a população tem tido dificuldade de efetuar a denúncia por esse caminho devido à homofobia institucional, ao medo de se expor e/ou à descrença na eficácia deste instrumento, dentre outros fatores. Outro caminho possível pelo qual as denúncias poderiam chegar às delegacias, de maneira indireta, seria via encaminhamento de casos registrados pelo Disque 100 ou Disque Direitos Humanos da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.

³ Conforme a conceituação de Junqueira (2007): “A homofobia, nesse sentido, transcende tanto aspectos de ordem psicológica quanto a hostilidade e a violência contra pessoas homossexuais (gays e lésbicas), bissexuais, transgêneros (especialmente travestis e transexuais) etc. Ela, inclusive, diz respeito a valores, mecanismos de exclusão, disposições e estruturas hierarquizantes, relações de poder, sistemas de crenças e de representação, padrões relacionais e identitários, todos eles voltados a naturalizar, impor, sancionar e legitimar uma única seqüência sexo-gênero-sexualidade, centrada na heterossexualidade e rigorosamente regulada pelas normas de gênero” (Junqueira, 2007, p. 153).

Tendo em vista os resultados das pesquisas *Direitos e violência na experiência de travestis e transexuais na cidade de Belo Horizonte* e *Segurança pública e população LGBT* que me apontaram a existência de uma filtragem, seletividade e dificuldade de absorção dessas denúncias pelas portas de entrada oficiais do sistema de justiça criminal (delegacias de polícia e polícia militar), tornou-se interessante investigar como um canal específico para o recebimento de denúncias, acolhimento e orientação de vítimas LGBT como o Disque Direitos Humanos ou Disque 100, criado justamente para superar a dificuldade de realização da denúncia ao reconhecer a existência de homofobia institucional por parte das polícias, opera institucionalmente o fluxo desse tipo de denúncia. Dentre outros aspectos relevantes de se investigar o seu processamento via Disque 100 é o fato de o serviço não estar restrito ao sistema de justiça criminal. Por ser mais abrangente, possibilita avaliar também a articulação dos órgãos de proteção aos direitos humanos de pessoas LGBT, em uma suposta rede de proteção, para o recebimento de denúncias oriundas do Disque 100.

Objetivou-se de maneira geral avaliar como o Disque 100 processa denúncias de violência e violação de direitos de pessoas lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais a partir do mapeamento do fluxo de encaminhamento das denúncias do módulo LGBT do Disque Direitos Humanos (Disque 100) em Minas Gerais.

Para tanto, levou-se em conta a compreensão de que existe um marco normativo que torna determinadas violências inteligíveis, uma matriz de inteligibilidade cultural que regula nossa capacidade de percepção e afecção, define o que será considerado como violência e que permite que alguns tipos de violência nem sequer sejam considerados como violência, diferenciando quais vidas serão contadas, as vidas que valem a pena preservar, e que, portanto, terão a proteção do Estado (Butler, 2011).

Tendo isso em vista e considerando a dificuldade de absorção das denúncias de violência contra a população LGBT pelas portas de entrada oficiais do sistema de justiça criminal, pode-se compreender que a denúncia de violência reportada por uma pessoa LGBT não tem sido inteligível ao poder público e, por isso, não tem alcançado o reconhecimento enquanto uma denúncia legítima, que merece atenção e preocupação do Estado. Essas demandas se tornam invisíveis aos equipamentos de denúncia que estão sensivelmente configurados a partir de um regime, que, informado pelas normas de gênero, restringe nossa capacidade de percepção e escuta dessas experiências. Diante disso, questionou-se nesta pesquisa em que medida o módulo LGBT do Disque 100 consegue transpor essa denúncia de violência para o campo da legitimidade, da inteligibilidade, para ser de fato ouvida pelo poder público.

Dentre outras questões que se fizeram necessárias para a investigação, a partir do desenvolvimento da pesquisa foram: O Disque 100 consegue ampliar o acesso a órgãos de proteção em direitos humanos e acolhimento de vítimas LGBT, e a equipamentos da segurança pública e justiça, promovendo direitos? O serviço possibilita a efetivação da denúncia que não chega de forma direta aos equipamentos oficiais de denúncia já existentes, dentre outros aspectos, devido ao preconceito? O modo como a política foi planejada e está sendo executada, especialmente no que se refere ao desenho do fluxo pactuado em Minas Gerais, possibilita a efetivação da denúncia e a tomada de providências em relação à ela? O serviço contribui para que a violência reportada seja interrompida e para que consequentemente esse tipo de violência seja coibido?

Em todo campo, que começa antes mesmo desta pesquisa, me deparei com relatos seja por parte da gestão, da sociedade civil, movimento social ou da polícia civil, de que o Disque 100 não passava de um serviço de registro e armazenamento de dados sobre violência homofóbica, uma base de dados, muitas vezes denominado pejorativamente

como *call center*. Ao me aproximar um pouco do que esses atores estavam apontando e ao investigar o funcionamento do módulo LGBT do Disque 100 em Minas Gerais, foi possível mapear os limites do serviço e avaliar em que medida ele alcança objetivos para além do armazenamento de dados, se configurando como uma política de promoção dos direitos da população LGBT e de efetivação de denúncias de violência contra essa população.

Fez-se necessário, portanto, investigar como se processa o fluxo de denúncias de casos de violência contra a população LGBT, para assim, compreender no nível institucional onde se encontram os ‘nós’⁴ que impossibilitam o funcionamento adequado do fluxo, gerando interrupções ou arquivamentos.

Estudos sobre o fluxo de denúncias constituem uma lacuna no campo de estudos sobre a violência homofóbica/transfóbica no Brasil, especialmente no que tange as políticas de segurança pública, voltadas para as especificidades das violências e violações de direitos vivenciadas por estes grupos (Adorno & Barreira, 2010). Também são raros os estudos, principalmente de gênero e justiça, que seguem a orientação metodológica do modelo de fluxo para as investigações no campo da Justiça Criminal (Vargas, 2007).

Apesar da falta de produção e sistematização de dados pelos órgãos envolvidos no fluxo e de documentos que ilustram o fluxo de denúncias criminais, foi possível mapear preliminarmente o fluxo do módulo LGBT do Disque 100 em Minas Gerais. Por meio do trabalho de campo e de fontes documentais foi possível garimpar informações relativas ao modo como o módulo LGBT do Disque 100 foi planejado em Minas Gerais e como ele processa denúncias de violência contra a população LGBT. O fato de não haver documentos que possibilitem a reconstituição do fluxo já é por si só um dado de pesquisa

⁴ Considera-se ‘nós’ no sentido duplo que a palavra carrega: como primeira pessoa do plural, referindo-se a um conjunto de instituições e atores responsáveis pelo planejamento, execução e monitoramento da política, e em seu sentido figurado, como pontos estruturais e institucionais que dificultam o funcionamento do serviço e obstruem o fluxo de denúncias.

relevante, pois nos evidenciou a fragmentação do serviço e a fragilidade do seu sistema de informação, notificação e monitoramento. Ao investigar critérios, práticas e procedimentos institucionais, que no decorrer da dissertação serão analisados e discutidos, foi possível elencar e compreender os elementos que produzem e sustentam interrupções no fluxo e que irão caracterizar o próprio serviço como um impedimento à efetivação da denúncia.

A dissertação está estruturada a partir dos seguintes capítulos: 1 - Introdução; 2 - Políticas públicas para população LGBT e segurança pública; 3 – Fundamentos e procedimentos metodológicos; 4 - Disque 100: caracterização, funcionamento e fluxo do módulo LGBT; 5 - Mapa da violência homofóbica em Minas Gerais; 6 - Resultados e Análise; 7 – Discussão; 8 – Considerações finais; 9 – Referências bibliográficas.

Por entendermos os tipos de violência, violação de direitos e discriminação reportados ao módulo LGBT do Disque 100 como produtos de um regime social homofóbico e heterossexista e meios pelos quais o preconceito social regula as expressões de gênero e sexualidade, inclusive, no âmbito institucional por parte dos órgãos que compõem o fluxo de encaminhamento das denúncias do módulo LGBT, fez-se necessário apresentar o que se compreende por homofobia e como ela se alinha à heteronormatividade sustentando hierarquias de gênero e sexualidade.

O aporte teórico a seguir possibilitará historicizar o preconceito, pautando as hierarquias sexuais e de gênero em relação com a cultura, com as instituições, sujeitos, práticas e discursos sociais. A partir de uma perspectiva pós-estruturalista, compreender-se-á os sujeitos para além de essências pré-fixas e binárias, concebendo-os enquanto performances permeadas por sistemas de significação.

1.1 Dinâmicas do preconceito social e a manutenção de hierarquias de gênero e sexualidade

O preconceito é uma reiteração de crenças, que, naturalizadas fazem com que os sujeitos compreendam as atribuições feitas a um grupo social como dados da natureza, e estes, como verdades desarticuladas do imaginário social e das instituições (Prado & Machado, 2008). Esta naturalização invisibiliza as desigualdades sociais e a historicidade de tais atribuições, que passam a ser consideradas essências identitárias. Entretanto, gênero não se trata de uma essência pré-existente ao sujeito, já que o corpo passa a significar algo somente quando de sua inserção na cultura, em que, a reiteração de práticas discursivas, ao nomeá-lo, produz o gênero como performatividade (Butler, 2000). A identidade é, portanto, resultado da própria operação de nomeação (Laclau, 2005), pois a realidade, nesta concepção, é produzida discursivamente tendo em vista o contexto histórico-social de relações de poder. Dessa forma, o conceito de identidade proposto transpõe a sexualidade do âmbito natural para o político e trata-se “de um ‘não-lugar’, que se materializa apenas em ação e processualmente” (Prado & Machado, 2008, p.55).

De acordo com Prado e Machado (2008), “o preconceito se instala por meio de nossa incapacidade de vermos o invisível, o que faz deste mecanismo algo supostamente paradoxal, porque quanto mais verdadeiro se proclama mais fundamentado está nas crenças que necessita ocultar” (Prado & Machado, 2008, p.74). Esta simplificação da vida cotidiana é possível porque está vinculada a materialidade de crenças e valores culturais dominantes, o que faz com que não percebamos que estamos reproduzindo normas e valores sociais nas práticas cotidianas. É por isso que os autores afirmam que o preconceito é um fenômeno psicossociológico, pois ele perpassa tanto a dimensão do indivíduo quanto a dimensão da coletividade: ele se estrutura a partir de um conjunto de valores sociais que só é mantido por ser assimilado e reproduzido pelo indivíduo e pelas instituições sociais. Portanto, a homofobia tem uma dimensão psicológica e uma dimensão

social, pois perpassa o indivíduo e se articula a uma historicidade e ao contexto social (Prado & Machado, 2008).

Ao tornar invisível o processo de hierarquização social ao mesmo tempo em que mantém a ele mesmo oculto e ao oferecer as justificativas que sustentam as hierarquias e a inferiorização social, o preconceito social contribui para a manutenção das hierarquias entre os grupos sociais e legitima o processo de inferiorização social (Prado & Machado, 2008). Os processos de hierarquização e de inferiorização social sustentados pelo preconceito são lógicas distintas e ao mesmo tempo complementares. No processo de hierarquização está presente a lógica da subordinação, que não necessariamente é opressiva, pois se torna opressiva quando há reconhecimento da inferiorização social como uma injustiça historicamente construída. Neste processo as diferenças são transformadas em desigualdades dentro da hierarquia social e a superioridade de um grupo sustentará a inferioridade do outro (Prado & Machado, 2008).

No processo de hierarquização, tendo em vista gênero e sexualidade, as normas irão atuar conferindo atributos positivos e *status* de superioridade, naturalidade e normalidade à heterossexualidade compulsória. Elas prescrevem uma suposta coerência intrínseca entre sexo-gênero-sexualidade-desejo, que produz a heteronormatividade e que concebe o binário homem (pênis) – mulher (vagina), sua complementariedade e a heterossexualidade como únicas formas legítimas de expressão de gênero e sexualidade. O modo como tais categorias estão articuladas faz com que as hierarquias sexuais e de gênero estejam inter-relacionadas e naturalizadas.

As experiências LGBT são elencadas na hierarquia sexual como a fronteira do sexo considerado anormal, antinatural, pecaminoso e extravagante (Rubin, 1989). Colocadas como perversão, pecado ou doença estas experiências acabam por sustentar, neste lugar abjeto, a supremacia da heterossexualidade compulsória.

A ciência foi e ainda é uma das instituições responsável por explicar e justificar a subalternidade da não-heterossexualidade na hierarquia social, ao mesmo tempo em que constrói a heterossexualidade como um lugar de superioridade (Prado & Machado, 2008). A psicologia ao pressupor a heterossexualidade como padrão de normalidade e referência de saúde e família (Soares, 2012), e ao realizar análises individualistas, contribuiu para a inferiorização e patologização das experiências não-heterossexuais, invisibilizando o aparato social e cultural que reitera as normas sociais sobre o gênero e a sexualidade (Borrillo, 2010). Com isso, a psicologia contribui para ocultar a historicidade do preconceito e a relação que a homofobia tem com a cultura, com as instituições e com as práticas sociais. A partir do século XIX, para controlar, prevenir e tratar o que estava sendo identificado como doenças foram criados procedimentos terapêuticos que medicalizaram as homossexualidades (Filho, 2009; Soares, 2012).

Verifica-se que gênero e sexualidade na psicologia estiveram limitados a análises individualistas, essencialistas, biologizantes e patologizantes das experiências LGBT, desconsiderando sua dimensão social e política. Isto se deve, em parte, à concepção de sujeito que permeia as teorias psicológicas: determinado/a por uma substância biológica e/ou psíquica pré-discursiva e universal, que naturaliza e invisibiliza os aspectos sociais, históricos e políticos que produzem os sujeitos e os discursos. Como, por exemplo, os modelos explicativos da psicanálise sobre a sexualidade que, pautados na gramática substantiva do sexo binário, pressupõem a existência de um sujeito e uma sexualidade pré-discursivos, e acabam por atribuir *status* de naturalidade à heterossexualidade compulsória (Butler, 2010), contribuindo para a manutenção das hierarquias sexuais e de gênero.

A homofobia irá funcionar nesse sistema a partir de mecanismos coercitivos e violentos que visam à regulação e adequação dos sujeitos à norma (Prado & Junqueira, 2011). Como um sistema de humilhação para aqueles que se distanciam das normas de

gênero e sexualidade dominantes, a homofobia subjuga gays, lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais e contribui para a manutenção das hierarquias sociais. Ao não se adequarem às normas de gênero estas experiências se tornam ilegítimas, ininteligíveis, abjetas, pois o reconhecimento e a inteligibilidade cultural dos corpos são produzidos a partir de um campo normativo (Butler, 2011; Prado & Machado, 2008), que regula nossa capacidade de percepção e de afecção. O abjeto é o domínio daqueles que não gozam do *status* de sujeitos, mas que formam o externo constitutivo da norma, que possibilitam a constituição da identidade heterossexual (Butler, 2000). Os corpos abjetos não materializam a norma e se tornam vidas que não importam (Butler, 2000), vivem em uma condição de não cidadania, pois as normas de gênero circunscrevem o humanamente inteligível e delimitam o que iremos reconhecer e quais vidas iremos proteger (Butler, 2011).

A homofobia, assim como outras formas de discriminação social, consiste em considerar o outro como desigual, inferior, anormal, criando e produzindo “um sistema de diferenças para justificar a exclusão e dominação de uns sobre os outros” (Prado & Junqueira, 2011, p. 63; Prado & Machado, 2008). Ela tem sido compreendida como um “dispositivo de vigilância das fronteiras de gênero que atinge todas as pessoas, independente de suas orientações sexuais, ainda que em distintos graus e modalidades” (Prado & Junqueira, 2011, p.57). Nesse sentido, Borrillo (2010) compreende a homofobia como manifestação do sexismo, sendo que ambos seriam elementos fundamentais para a lógica binária das sexualidades e para a sustentação da heteronormatividade (Borrillo, 2010). A homofobia específica seria para o autor a forma como a homofobia incide sob sexualidades específicas, como em relação às lésbicas, a lesbofobia, e em relação às travestis, transexuais e transgêneros, a transfobia (Borrillo, 2010).

A homofobia e suas formas específicas não estão no pensamento social de forma abstrata, como aponta Junqueira (2009), a homofobia é um “fator de restrição de direitos

de cidadania, como impeditivo à educação, à saúde, ao trabalho, à segurança, aos direitos humanos e, por isso, chega a ser proposta a sua criminalização” (Junqueira, 2009, p.373). Portanto, elas acarretam consequências materiais como a manutenção de desigualdades e da violência contra a população LGBT.

A violência para Butler (2011) é sempre enquadrada em uma versão de violência, pois não existe produção de história sem organização do conteúdo narrado. Apesar de existirem várias versões de violência, existe um marco normativo que torna a violência inteligível e, ao mesmo tempo, que apresenta uma versão, censura o que contará como realidade. O marco normativo hegemônico deslegitima versões alternativas da realidade por meio de esquemas implícitos que regulam o que se pode admitir como realidade. Quais seriam, então, os esquemas implícitos que não permitem o reconhecimento da violência praticada contra pessoas LGBT?

De acordo com Butler (2011), a estrutura normativa está tão impregnada que permite que alguns tipos de violência se justifiquem ou nem sequer sejam considerados como violência. A norma irá diferenciar as vidas que importam das vidas que não valem a pena preservar. Segundo a autora:

Vivemos com normas de reconhecimento muito limitadas e quando nos confrontamos com a alteridade que não se parece conosco, temos que mudar as normas de reconhecimento que utilizamos para reconhecer essas outras vidas. Na situação atual, deparamos com os limites de nossas ideias sobre quem é reconhecível como ser humano e quem não (Butler, 2011, p.57-58, tradução nossa)

5.

⁵ Vivimos con normas de reconocimiento muy limitadas y cuando nos confrontamos con la alteridad que no se parece a nosotros, tenemos que cambiar las normas de reconocimiento que utilizamos para reconocer esas otras vidas. En la situación actual, topamos con los límites de nuestras ideas sobre quién es reconocible como ser humano y quién no (Butler, 2011, p.57-58).

Diante disso, suspeitamos que a premissa formalista de igualdade jurídica defendida pela segurança pública, pautada em um sujeito universal, não permite o reconhecimento do sujeito da diferença como parte dessa categoria universal de humano, e que a violência que acomete a população LGBT é ininteligível às instituições de segurança pública e justiça.

Tendo em vista um grave e invisível quadro de violências e violações contra a população LGBT, o movimento social junto ao poder executivo têm proposto políticas públicas no intuito de ampliar o acesso a direitos pela população LGBT e de combater e dar visibilidade à violência engendrada pela homo, lesbo e transfobia. A seguir apresentaremos um panorama sobre a constituição de políticas públicas para população LGBT no Brasil de modo a localizar e contextualizar a criação do módulo LGBT no Disque 100 e seus antecedentes.

2. Políticas públicas para população LGBT e segurança pública

Este capítulo apresenta uma breve história sobre a constituição de políticas públicas para a população LGBT no Brasil, especialmente no que se refere às iniciativas no campo da segurança pública e dos direitos humanos para o enfrentamento e a prevenção à violência e à discriminação contra a população LGBT. Para isso, considerar-se-á os principais marcos históricos que envolvem planos, programas, conferências, audiências, dentre outros eventos e documentos, que visam discutir políticas públicas para população LGBT no Brasil e que antecedem e se vinculam à criação do módulo LGBT no Disque Direitos Humanos – Disque 100.

A tarefa de se reconstituir uma história por mais curta que seja se torna ainda mais complexa quando as informações encontram-se fragmentadas, como é o caso da história do Disque 100 e, especificamente, do módulo LGBT. Não há um documento oficial do Estado em que essa história esteja contada de forma sistematizada. Os documentos que dizem do processo de construção das políticas e dos processos decisórios não estão disponíveis e organizados em uma mesma fonte e em ordem cronológica. Uma reconstituição mais sistemática dessa história demandaria o levantamento e organização desses documentos e informações, o que descaracterizaria o objetivo da pesquisa. Como a ideia não é realizar uma pesquisa histórica se torna suficiente apontar alguns marcos históricos de constituição dessas políticas públicas com o objetivo de contextualizar e localizar a proposta do módulo LGBT do Disque 100 na política LGBT e seus antecedentes.

Alguns marcos históricos que nos auxiliam a reconstituir o processo de discussão e implementação de políticas públicas LGBT no Brasil geralmente são apresentados pelo Estado ou pelo movimento social em falas públicas e em documentos. Como por exemplo, durante audiência pública realizada em junho de 2015 pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) do Senado para discutir a violência motivada por

orientação sexual e identidade de gênero, em que a diretora do Departamento de Promoção dos Direitos Humanos da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR), Juliana Miranda, fez uma apresentação⁶ em que alguns marcos foram mencionados de maneira cronológica. Em outra apresentação⁷ também da SDH/PR feita dessa vez pela Symmy Larrat (Coordenadora-Geral de Promoção dos Direitos Humanos da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - SDH/PR nomeada em 2015) sobre políticas públicas para LGBT no Brasil, também é possível observar tais marcos.

Em casos mais raros esse processo é sistematizado em artigos acadêmicos que apresentam estudos e análises sobre políticas públicas voltadas a esse público (Mello, Brito & Maroja, 2012; Mello, Avelar & Brito, 2014; Irineu, 2014).

O campo de estudos sobre políticas públicas surgiu como área de conhecimento interessada inicialmente na análise da ação e produção dos governos, nos Estados Unidos, em contraposição aos estudos europeus que se centravam na análise do Estado e de suas instituições (Souza, 2006). No Brasil, há três conjuntos de estudos sobre políticas públicas: um voltado ao estudo do regime político, das instituições e do Estado brasileiro com o intuito de investigar uma política específica; um segundo conjunto de trabalhos que se refere a políticas setoriais e envolve análise do processo político; e um terceiro conjunto de trabalhos que se trata de análises e avaliação de políticas (Melo, 1999). Embora seja formalmente uma subárea da ciência política é um campo multidisciplinar, que possibilita, ao mesmo tempo, uma análise da ação do Estado e de suas instituições e a proposição de mudanças no desenho e teor dessa ação (Souza, 2006).

No Brasil, os estudos sobre políticas públicas cresceram na década de 1980 impulsionados pela transição democrática e marcados por um otimismo de que o novo

⁶ Fonte: <http://www19.senado.gov.br/sdleg-getter/public/getDocument?docverid=8e4c0e70-b979-48b8-b8dc-d7fdb74734a0;1.0>

⁷ Apresentação foi disponibilizada por e-mail em formato PPT.

regime pudesse superar o histórico de desigualdade e pobreza no país (Melo, 1999). Após o fim do regime autoritário, as dificuldades de se estabelecer políticas sociais se mantiveram e houve certo desencantamento em relação ao Estado (Melo, 1999), mesmo depois da promulgação da Constituição Federal de 1988 que possibilitou a formulação e o controle social de políticas públicas de forma democrática, descentralizada e participativa. Tal desencantamento despertou o interesse de pesquisadores em investigar a efetividade das ações do Estado e sua capacidade de intervenção social. Nos anos 90 esse objeto de encantamento passa paulatinamente a ser a sociedade civil e os mecanismos participativos (Melo, 1999).

Após a ditadura militar no Brasil crescem formas de violência e violações de direitos humanos, como o abuso de poder por policiais militares e civis. A organização policial e sua ação violenta ganha a atenção dos estudos, e leis são propostas para proteger os grupos mais perseguidos pela repressão e para regulamentar a conduta dos profissionais. Pesquisadores preocupados com a qualidade da segurança pública começaram a investigar as políticas de segurança pública e justiça voltadas para os públicos mais vulneráveis e para as especificidades das violências e violações de direitos vivenciadas por estes grupos, estudos que, raros, apresentam-se como lacunas no campo (Adorno & Barreira, 2010).

De um modo geral, o que permite a consolidação do campo de estudos sobre políticas públicas é, segundo Souza (2006), o fato de em democracias estáveis a ação de o governo tornar-se objeto passível de ser formulado cientificamente e analisado por pesquisadores. No Brasil, dentre os países da América Latina com democracia recente, ainda é um desafio desenhar políticas públicas capazes de promover desenvolvimento econômico e inclusão social (Souza, 2006). É parte desse desafio a disputa política de ideias e interesses entre setores mais conversadores e menos conversadores, o que revela o aspecto conflituoso do debate entorno da formulação e implementação de políticas

públicas. Nesse sentido, de acordo com Souza (2006), a ação do Estado é permeável, entretanto, não se configura apenas como um reflexo da pressão de grupos de interesse ou de determinada classe social que está no poder, pois, para a autora, há um espaço próprio para a atuação do Estado que diz de sua autonomia relativa. O processo de constituição de políticas públicas envolve também o engajamento por parte do governo em traduzir suas pautas políticas em programas, planos, projetos e etc., que, depois de desenhados e implementados ficam submetidos a instrumentos de monitoramento e avaliação (Souza, 2006).

2.1. Políticas públicas para população LGBT no Brasil

No que se refere à formulação, implementação, monitoramento e a avaliação de políticas públicas voltadas à população LGBT no Brasil o primeiro marco se refere à inclusão no Programa Nacional de Direitos Humanos 2 (PNDH 2), divulgado em 2002, da categoria orientação sexual como uma dimensão da garantia do direito à liberdade, opinião e expressão, e a referência à garantia do direito à igualdade pela população LGBT. Entretanto, as diretrizes não guiaram a proposição de políticas públicas por nenhum órgão do governo à época (Mello, Brito & Maroja, 2012). Outro marco é a criação do Conselho Nacional de Combate à Discriminação – CNCD em 2001, por meio do Decreto nº 3.952⁸. A partir de 2004, quando o movimento LGBT brasileiro volta-se para o Poder Executivo ele encontra respaldo para suas demandas no Governo Lula (Mello, Brito & Maroja, 2012).

De um modo geral e tendo em vista algumas referências⁹ (Mello, Brito & Maroja, 2012), temos o seguinte resumo dos marcos históricos e conquistas para políticas públicas LGBT no Brasil: o Programa Brasil Sem Homofobia em 2004; a I Conferência Nacional

⁸ Fonte: <http://www19.senado.gov.br/sdleg-getter/public/getDocument?docverid=8e4c0e70-b979-48b8-b8dc-d7fdb74734a0;1.0>

⁹ Fala pública da diretora do Departamento de Promoção dos Direitos Humanos da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR). Fonte: <http://www19.senado.gov.br/sdleg-getter/public/getDocument?docverid=8e4c0e70-b979-48b8-b8dc-d7fdb74734a0;1.0>

de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais em 2008; o Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais em 2009; o decreto que cria o Programa Nacional de Direitos Humanos 3 – PNDH 3 em 2009; a criação da Coordenadoria Nacional de Promoção dos Direitos LGBT, no âmbito da Secretaria de Direitos Humanos em 2009/2010; e o Decreto nº 7.388 que altera o formato do Conselho Nacional de Combate a Discriminação (CNCD), implantando o Conselho Nacional LGBT em 2010; a criação do Módulo LGBT no Disque Direitos Humanos - Disque 100 – em 2011; a II Conferência Nacional LGBT, em 2011; o Lançamento do Sistema Nacional de Enfrentamento a Violência LGBT em 2013; e a realização da III Conferência Nacional LGBT em 2016.

2.1.1. Programa Brasil Sem Homofobia

O Programa Brasil sem Homofobia foi pautado pelo Conselho Nacional de Combate à Discriminação (CNCD), instituído pelo Decreto Nº 3.952 de 04 de Outubro de 2001 e é coordenado pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República. Além do envolvimento desta Secretaria Especial, que após sua criação viabilizou ações em nível Federal para a proteção e promoção de direitos humanos, o programa conta com o envolvimento de vários ministérios, universidades públicas e Organizações Não Governamentais (ONGs). Tem como objetivo promover a cidadania e os direitos da população LGBT e o combate à violência e à discriminação homofóbicas¹⁰

Considera-se que a construção de políticas públicas LGBT teve início formalmente com o Programa Brasil sem Homofobia (Mello, Brito & Maroja, 2012; Irineu, 2014), a partir do qual foi proposta a criação de Centros de Referência em Direitos Humanos e Combate à Homofobia e o financiamento de Núcleos de Pesquisa e Promoção da Cidadania GLBT, além de projetos de capacitação em Direitos Humanos para o combate à

¹⁰ Fonte: www.sdh.gov.br

homofobia¹¹. Entretanto, como critica Irineu (2014), a execução das ações compreendidas pelo programa, naquele momento, ficou sob a responsabilidade das Organizações Não Governamentais (ONGs) de ativismo, sob a gestão de uma equipe pequena e com dotação orçamentária restrita. Para a autora, tal fato evidencia a não responsabilização e a falta de expertise por parte do Estado em debater a promoção dos direitos da população LGBT, forjada sob uma suposta autonomia e participação concedidas à sociedade civil para propor, formular e implementar políticas públicas.

A criação do Programa Brasil sem Homofobia em 2004 resultou na convocação da primeira Conferência Nacional de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais, realizada em 2008 por meio do Decreto Presidencial de 28 de novembro de 2007, onde foi proposta a criação do módulo LGBT no Disque 100. A primeira Conferência Nacional LGBT teve como tema “Direitos Humanos e Políticas Públicas: o caminho para garantir a cidadania de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais” e objetivou a proposição de diretrizes para a formulação de políticas públicas. Essa conferência teve como principal produto o Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos LGBT, lançado em 2009. O plano foi formulado por um comitê interministerial tendo em vista as propostas aprovadas na plenária final da primeira conferência. Além disso, esta conferência pretendeu realizar uma avaliação do Programa Brasil sem Homofobia com a finalidade de aperfeiçoá-lo¹².

Também são apontados como resultados da 1ª Conferência¹³:

¹¹Fonte: <http://www.sdh.gov.br/sobre/participacao-social/cncd-lgbt/conferencias/guia-orientador-2a-conferencia-nacional-lgbt>

¹² Fontes: <http://www.saude.sp.gov.br/resources/crt/central-de-arquivos/prevencao/1-conferencia-estadual-lgbt-2008/conferencianacionalglt-textobase.pdf> ; <http://www.sdh.gov.br/sobre/participacao-social/cncd-lgbt/conferencias/guia-orientador-2a-conferencia-nacional-lgbt>

¹³Fonte: <http://www.sdh.gov.br/sobre/participacao-social/cncd-lgbt/conferencias/guia-orientador-2a-conferencia-nacional-lgbt>

- A criação da Coordenação Geral de Promoção dos Direitos de LGBT em 2009 no âmbito da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR), pelo Decreto Presidencial nº 6.980 de 13 de outubro. A Coordenação tem a finalidade de articular políticas públicas e ações institucionais na defesa dos direitos LGBT e obteve dotação orçamentária superior ao Programa Brasil Sem Homofobia e equipe ampliada devido à contratação de consultorias (Irineu, 2014);
- A criação do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (CNCD-LGBT) em 2010, por meio do Decreto nº 7.388 de 9 de dezembro. O CNCD-LGBT é um órgão composto por representantes do governo e da sociedade civil e que integra a estrutura da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR). Tem como objetivo formular diretrizes para orientar, em âmbito nacional, ações governamentais de combate à discriminação e de promoção dos direitos de pessoas LGBT;
- A proposição de diretrizes para o Plano Nacional de Direitos Humanos - PNDH-3 lançado em 2010, que foi composto pela síntese de diversas Conferências Nacionais, resultando em 38 Ações Programáticas com interface nas questões dos direitos de LGBT;
- E a criação do módulo LGBT no Disque 100 em 2011.

2.1.2. Sistema Nacional LGBT

Dentre outras iniciativas que visam à prevenção e o combate à violência homofóbica/transfóbica está o Sistema Nacional de Promoção de Direitos e Enfrentamento à Violência contra Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (Sistema Nacional LGBT), que inclui formalmente em sua estrutura as Conferências LGBT.

O Sistema Nacional LGBT foi criado por meio da portaria 766, de 3 de julho de 2013, no âmbito da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, com o

objetivo de integrar e articular políticas públicas de promoção à cidadania e direitos LGBT para o enfrentamento à violência, ampliando o diálogo interfederativo.

É de competência de o Sistema Nacional LGBT incentivar e apoiar a instalação de Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais LGBT; e de Coordenadorias Estaduais, Distrital e Municipais LGBT¹⁴. Entretanto, de acordo com a Pesquisa de Informações Básicas Estaduais - Estadic 2014 (IBGE, 2015), o Conselho de Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais é o menos presente nas Unidades da Federação, existente em apenas 12 das 27 Unidades da Federação. Esses Conselhos Estaduais são pouco ativos, apenas sete deles tiveram reuniões nos últimos 12 meses anteriores à pesquisa: Roraima, Paraíba, Rio de Janeiro, São Paulo, Goiás, Mato Grosso do Sul e Rio Grande do Sul. No que se refere aos Conselhos Municipais LGBT, a Pesquisa de Informações Básicas Municipais - Munic 2014 (IBGE, 2015) aponta que apenas 0,4%, dos 5.570 municípios, tinha Conselho Municipal LGBT em 2014, sendo que 0,3 % se encontravam ativos. Para uma base de comparação podemos citar os Conselhos Municipais de Direitos de Crianças e Adolescentes que estavam presentes em 98,4% dos municípios brasileiros em 2014 (IBGE, 2015). Tais dados nos fazem questionar a abrangência e a efetividade que a Política LGBT tem alcançado junto aos municípios e estados no que se refere à implementação de políticas públicas e à consolidação de redes locais de proteção dos direitos humanos LGBT.

O Sistema foi instituído tendo em vista: os dados sobre violência homofóbica produzidos e divulgados pelo Disque 100 em 2012; as diretrizes, objetivos estratégicos e ações programáticas do PNDH-3 e diretrizes aprovadas na 2ª Conferência Nacional de políticas públicas e direitos humanos LGBT. Esta conferência que teve como tema “Por um país livre da pobreza e da discriminação: Promovendo a cidadania de lésbicas, gays,

¹⁴ Fonte: http://www.mprj.mp.br/documents/112957/1508730/Portaria_N766_2013.pdf

bissexuais, travestis e transexuais” foi realizada em 2011 e teve como objetivos: propor diretrizes para a implementação de políticas públicas voltadas ao combate à discriminação, à erradicação da pobreza e à promoção dos direitos humanos e cidadania LGBT; e avaliar a implementação e execução do Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos LGBT¹⁵. A 3ª Conferência Nacional LGBT ocorreu recentemente, em abril de 2016, e teve como tema “Por um Brasil que criminalize a violência contra lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais”.

A estrutura do Sistema Nacional LGBT é constituída: pelas Conferências LGBT que visam discutir e formular políticas públicas; pelos órgãos executores LGBT que devem implementar as políticas; pelos Conselhos LGBT que pretendem realizar o monitoramento e a avaliação da implementação e execução das políticas; e pelo Comitê intergestores da política LGBT que pretende atuar na pactuação das políticas¹⁶. Com a criação do Sistema Nacional LGBT, estava previsto também o estabelecimento de um pacto nacional por meio da assinatura de termos de cooperação técnica, a criação de Centros de Promoção e Defesa e a criação de Comitês de Enfrentamento à Discriminação¹⁷.

O Termo de Cooperação para Enfrentamento à Homofobia tem a finalidade de articular a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, o Ministério da Justiça, os estados e o Distrito Federal para promover ações de qualificação dos órgãos de segurança pública para o enfrentamento da homofobia. Minas Gerais está dentre os estados que assinaram o termo, assim como: Acre; Alagoas; Amapá; Amazonas; Espírito Santo;

¹⁵Fonte: <http://www.sdh.gov.br/sobre/participacao-social/cncd-lgbt/conferencias/guia-orientador-2a-conferencia-nacional-lgbt>

¹⁶ Fonte: <file:///C:/Users/Nicole/Downloads/upload-sistemalgbt.pdf>

¹⁷Fonte: <http://www.sdh.gov.br/noticias/2013/junho/sdh-lanca-sistema-nacional-de-promocao-de-direitos-e-de-enfrentamento-a-violencia-lgbt>

Goiás; Pará; Paraíba; Paraná; Pernambuco; Piauí; Rio Grande do Sul; Roraima; Santa Catarina; Sergipe; e Tocantins¹⁸.

Apesar da existência do termo, não há por parte da segurança pública do Estado de Minas Gerais um engajamento em iniciativas para o enfrentamento à homofobia, ao contrário disso, o que verificamos nos relatos da população LGBT é que essa qualificação é ainda muito precária, visto que pessoas LGBT são ainda submetidas a tratamentos discriminatórios por parte de policiais civis e militares e guardas municipais. Com intuito de implementar o Termo de Cooperação Técnica junto ao Governo Federal, o Estado de Minas Gerais criou em 2014 uma Comissão Estadual de Políticas de Enfrentamento às Fobias relativas à orientação sexual e à identidade de gênero – CEPEF, que começou a funcionar recentemente, em dezembro de 2015.

Os Centros de Promoção e Defesa dos Direitos de LGBT, articulados aos Comitês de Enfrentamento à Discriminação, deveriam ser equipamentos de acolhimento e atendimento a vítimas LGBT de violação de Direitos Humanos, encaminhamento de suas demandas e promoção de ações afirmativas¹⁹.

Os Comitês de Enfrentamento à Discriminação são uma iniciativa conjunta da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, do Conselho Federal de Psicologia –CFP e o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil –OAB-CF. De acordo com informações do *site* da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República²⁰, existem apenas dois comitês em funcionamento: Acre e São Paulo. Os comitês estaduais de enfrentamento à discriminação e à violência deveriam promover a articulação entre a sociedade civil organizada, instituições privadas e governo com a finalidade de monitorar os casos de violência contra a população LGBT. Entretanto,

¹⁸Fonte: <http://www.sdh.gov.br/assuntos/lgbt/programas/termo-de-cooperacao-para-o-enfrentamento-a-homofobia>

¹⁹ Fonte: <file:///C:/Users/Nicole/Downloads/upload-sistemalgbt.pdf>

²⁰ Fonte: <http://www.sdh.gov.br>

questiona-se a atuação desses comitês, já que, desde a criação do Sistema LGBT em 2013 somente dois comitês estão em funcionamento, e não há um retorno público do trabalho realizado por esses comitês.

Também integra o Sistema Nacional LGBT o módulo do Disque 100 destinado a receber denúncias de violências e violações contra lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais.

2.2. Políticas no campo da segurança pública

Especificamente no campo da segurança pública e direitos humanos temos ações, projetos e programas tanto na esfera federal quanto nas esferas estadual e municipal, que visam enfrentar e prevenir a violência contra população LGBT. Entretanto, essas iniciativas são recentes quando comparadas às demandas de outros movimentos sociais que também tiveram como tema estruturante a violência e que conseguiram organizar suas demandas e pautá-las mais precocemente no que se refere a políticas no âmbito da segurança pública e justiça. Como por exemplo, o movimento negro na luta contra o racismo a partir da década de 1980 e o movimento feminista que já na década de 1970 pautava como demanda principal a criação das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (Carrara & Ramos, 2006).

A primeira experiência de política pública voltada à população LGBT na esfera da segurança, de acordo com Carrara e Ramos (2006), foi também o primeiro disque denúncia voltado para esse público no Brasil: o Disque Defesa Homossexual – DDH. O DDH foi criado em 1999 pela Secretaria de Segurança Pública do Rio de Janeiro em parceria com o movimento social, a universidade, Organizações Não Governamentais e um deputado estadual do Partido dos Trabalhadores (PT). A experiência surgiu após sucessivas agressões sofridas por jovens gays em um bairro da zona sul do Rio e devido ao despreparo da polícia ao atender as ocorrências. O DDH era um programa de defesa, não

só de denúncias, que, por meio de parcerias entre a polícia e os ativistas possibilitou: o acionamento da polícia nos locais onde havia incidência de violência, o acompanhamento das investigações e o acolhimento das vítimas por meio da articulação da rede de apoio psicológico e jurídico (Carrara & Ramos, 2006).

O fato de ter o envolvimento de pesquisadores de ONGs e da universidade fez com que o DDH não se limitasse ao atendimento às vítimas e fosse constituído também como um centro de produção e análise de dados sobre violência. A experiência influenciou a criação de outras iniciativas por parte de governos de estados e prefeituras. Após março de 2000 o programa foi interrompido parcialmente, devido à mudança de equipe, e com isso a sistematização da coleta e análise dos dados foi interrompida (Carrara & Ramos, 2006). Como também observaram Mello, Brito e Maroja (2012), a manutenção de algumas iniciativas de política pública para população LGBT no Brasil tem dependido da “boa vontade” e do engajamento de um grupo restrito de servidores/as e gestores/as sensibilizados com a causa. Uma mudança de equipe pode ameaçar a continuidade das ações em andamento tornando-as instáveis já que não há uma política efetiva e consolidada.

No que se refere à existência de órgãos, nos níveis estaduais e municipais, responsáveis por receber, registrar e acompanhar denúncias de violação de direitos e realizar formação em direitos humanos, pesquisas recentes do IBGE (2015) verificaram que ainda há lacunas de atenção em relação às pessoas LGBT e nenhuma experiência foi localizada.

Em uma tentativa de incorporar as demandas do movimento LGBT relativas à segurança pública, o Governo Federal passa a incluí-las, por exemplo, na agenda de direitos humanos e em documentos como: o Programa Nacional de Direitos Humanos 2 - PNDH 2; o Programa Brasil Sem Homofobia; o Plano Nacional de Promoção da

Cidadania e Direitos Humanos de LGBT; e o Programa Nacional de Direitos Humanos 3 - PNDH 3, no qual há sete ações relativas à segurança pública para a população LGBT (Mello, Avelar & Brito, 2014).

Há um campo de ação do Programa Brasil Sem Homofobia que trata do “Direito à segurança”. Entretanto, os autores (Mello, Avelar & Brito, 2014) verificaram que muitas das ações previstas no Programa Brasil Sem Homofobia ainda não foram implementadas ou se encontram em processo incipiente de desenvolvimento, como por exemplo, a capacitação de profissionais da segurança pública e a criação dos centros de referência vinculados às secretarias estaduais de segurança pública.

Dentre as 51 diretrizes do Plano Nacional LGBT, cinco tratam mais especificamente sobre o campo da segurança pública, e dentre as 180 ações previstas no plano, pelo menos 42 tem relação com o tema. Contudo, a partir da análise do Relatório de Monitoramento do Plano Nacional LGBT, os autores verificaram que a efetivação dessas propostas é ainda inconsistente, pois cartilhas e cursos precários do ponto de vista da carga horária e da quantidade de público alcançada são apresentados como ações efetivas no campo da segurança pública (Mello, Avelar & Brito, 2014).

Dentre essas iniciativas estão: a criação de órgãos para atendimento à população LGBT vítima de violência, como delegacias especializadas; a criação de núcleos específicos nas defensorias públicas de alguns estados; a proposta de regulamentação de visitas íntimas e a discussão sobre alas específicas no sistema penitenciário; a capacitação dos profissionais da segurança pública; a proposta de criação de campos nos boletins de ocorrência para registro de dados quanto à motivação por homofobia e à orientação sexual e identidade de gênero da vítima, que possibilitem identificar e quantificar com os crimes homofóbicos; além de outras diretrizes e ações previstas em planos e programas LGBT, leis e atos administrativos (Mello, Avelar & Brito, 2014).

As propostas de criação de delegacias especializadas e de regulamentação de visitas íntimas foram discutidas na I Conferência nacional LGBT, entretanto, não foram contempladas no Plano Nacional LGBT. A proposta de criação de delegacias especializadas também não está contemplada no Programa Brasil sem Homofobia e no PNDH 3 (Mello, Avelar & Brito, 2014). Esta última proposta, assim como a proposta de criação de alas específicas no sistema penitenciário, não são demandas sobre as quais haja consenso no movimento LGBT. Talvez, por isso, não estejam contempladas nesses documentos.

Uma proposta relativa ao desenvolvimento de pesquisas com recorte de orientação sexual, identidade de gênero e motivação homofóbica do crime, no âmbito do Sistema Nacional de Estatística de Segurança Pública e Justiça Criminal, havia sido aprovada na Plenária Final da I Conferência Nacional LGBT, em 2008, porém, não foi incluída no Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de LGBT (Mello, Avelar & Brito, 2014).

2.3. Registro, produção de dados e pesquisas sobre violência

O interesse pelo estudo da violência é recente, data de quatro décadas, mas a violência em si não é um fenômeno recente, ela é a intrínseca a história social do Brasil (Adorno & Barreira, 2010), começando pelo próprio processo de colonização.

O movimento social LGBT, desde os anos de 1980, tem pautado o tema da violência e feito denúncias que possibilitaram o acúmulo de dados sobre este tipo de fenômeno, e a sua visibilidade no debate público. As primeiras experiências de sistematização de dados sobre violência contra população LGBT foram feitas pelo Grupo Gay da Bahia a partir da década de 1980, especificamente sobre assassinatos de homossexuais. Tais denúncias foram pouco propositivas e não chegaram a provocar o Estado para dar respostas no campo da segurança pública (Carrara & Ramos, 2006).

Recentemente, verifica-se a participação de pesquisadores, articulados aos movimentos sociais, na produção e análise de dados sobre a violência que atinge a população LGBT (Ramos, 2010). Nesse contexto de violência, denunciado pelo movimento social, as travestis e transexuais têm sido as vítimas preferenciais de ‘violência homofóbica’ (Brasil, 2012; Carrara & Vianna, 2006), vivendo as experiências mais críticas dos chamados crimes de ódio (Ramos, 2010).

No campo da segurança, como vimos anteriormente, a primeira iniciativa do poder público que possibilitou o registro de denúncias, a produção e análise de dados sobre a violência homofóbica ocorreu entre 1999 e 2000 com o Disque Defesa Homossexual no Rio de Janeiro. Essa produção de dados foi significativa porque até aquele momento os dados divulgados pela mídia e pelo movimento social se restringiam a dados sobre assassinatos, diferente dos dados do DDH, que eram oriundos dos relatos das próprias vítimas e que caracterizavam situações diversas de discriminação e agressão homofóbicas. Os dados produzidos pelo DDH revelaram que, para além de casos letais e de grande repercussão na mídia como espancamentos e assassinatos, há uma variedade e intensidade de casos que acontecem no âmbito familiar, doméstico e de trabalho, que são praticados por pessoas conhecidas, seja em casa ou na vizinhança, e que se tratam de crimes sem fins lucrativos. O serviço demonstrou ainda que a homofobia se relaciona a muitos fatores e abarca um rol diversificado de violências e discriminações, o que torna a construção de estratégias de enfrentamento a esse tipo de violência ainda mais complexa (Carrara & Ramos, 2006).

No que se refere à análise de como o sistema de justiça criminal processa os casos de assassinatos de homossexuais, a pesquisa de Carrara e Vianna realizada entre 2000 e 2001 concluiu que a homofobia se articula às representações que policiais, promotores, juízes e advogados têm acerca da homossexualidade e do sujeito homossexual, de

maneira a determinar o rumo que as investigações e etapas do processo vão seguir, e de maneira a reiterar a ideia de que as vítimas contribuíram para a sua própria morte (como citado em Carrara & Ramos, 2006). A pesquisa concluiu ainda que há descaso em apurar e investigar os crimes tendo travestis como vítimas (Carrara & Vianna, 2006) ao analisarem registros de ocorrência policial e processos judiciais nos quais verificaram que há: constante reiteração por parte dos policiais da ideia de que as vítimas, travestis e transexuais, contribuíram para a sua própria morte devido ao seu modo de vida; arquivamento da maioria dos casos de execução de travestis; baixo número de acusados identificados e condenados; e tratamento das instituições de Segurança Pública e Justiça às travestis como réus nos processos em que são vítimas.

A partir de 2003 começaram a ser realizadas pesquisas de caracterização social nas Paradas do Orgulho LGBT que confirmaram os dados reportados ao Disque Defesa Homossexual, caracterizando a violência contra homossexuais como um fenômeno mais complexo do que a mídia e o próprio movimento social noticiava na década de 1980. Além disso, estas pesquisas verificaram que um número muito reduzido dos casos de violência relatados foi reportado a algum órgão público (Carrara & Ramos, 2006).

Ainda em relação à produção de dados e pesquisas, Mello, Avelar & Brito (2014) apontam que os primeiros dados de abrangência nacional sobre as violências e violações que acometem a população LGBT, produzidos por um canal oficial do governo brasileiro, foram apresentados pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH) nos Relatórios sobre violência homofóbica no Brasil: ano de 2011 e de 2012, publicados respectivamente em 2012 e 2013. Os dados foram produzidos a partir de denúncias reportadas ao Disque Direitos Humanos (Disque 100), que não é apenas um canal de registro de violação de direitos humanos no âmbito do Poder Executivo Federal. É um serviço que se propõe a oferecer resolutividade às denúncias registradas e atendimento

psicossocial às vítimas por meio do encaminhamento aos órgãos de proteção e responsabilização.

Os relatórios do Disque 100 acima citados não se limitam aos dados sobre violência extrema e fatal, o que é bastante relevante já que, infelizmente, esses ainda são os casos de violência que mais chamam a atenção da segurança pública e que restringem sua concepção acerca da homofobia, especialmente quando os casos envolvem gangues ou grupos organizados. Sendo assim, produções como essas, ao apresentarem uma realidade de violações diversa e multifacetada, poderiam e deveriam ampliar a concepção da segurança pública acerca da violência homofóbica.

Apesar disso, os dados do Disque 100 estão ainda subnotificados e não retratam a realidade de violação de direitos humanos vivenciada pela população LGBT no Brasil, pois canais de registro de informação como esse são frágeis (Mello, Avelar & Brito, 2014). Tal fragilidade será esmiuçada quando tratarmos especificamente do Disque 100 na análise dos resultados da pesquisa.

Um baixo índice de denúncias registradas e uma subnotificação desse tipo de violência pelo poder público podem estar relacionados: à dificuldade de acesso aos equipamentos de segurança pública devido à homofobia institucional, que leva ao não registro da queixa ou boletim de ocorrência e/ou situações de discriminação e violência pela autoridade policial; à ausência de campo relativo à orientação sexual, identidade de gênero ou possível motivação homofóbica em boletins de ocorrência policiais e a correta instrução para que os profissionais utilizem estes campos; à própria ausência de marco jurídico para o crime de homofobia; ao não registro da queixa pela vítima devido à naturalização da violência sofrida por este grupo, à descrença/ desconfiança em relação às instituições públicas e/ou ao desconhecimento dos canais oficiais de denúncia por parte da população (Prado, et. al., 2013).

Devido a esses e outros fatores, a segurança pública se vê incapaz de gerar dados sobre a violência homofóbica no Brasil (Prado, et.al., 2014), apesar de essa ser uma das suas funções. A inclusão dos campos sobre identidade de gênero e orientação sexual das vítimas e motivação homofóbica do crime nos Registros de Eventos de Defesa Social (REDS) deveria possibilitar à segurança pública a produção e análise de dados acerca desse tipo de violência. Entretanto, de acordo com a pesquisa *Segurança pública e população LGBT*, a falta de qualidade do preenchimento dos REDS nos estados em que essas alterações já foram realizadas indica que há desafios qualitativos a serem enfrentados. A inclusão desses campos nos protocolos precisa implicar o poder público no reconhecimento da existência desses sujeitos e na escuta de suas demandas e, conseqüentemente, na responsabilização do Estado para tomada de providências no âmbito da segurança pública.

Apesar da subnotificação, de 2011 para 2012, houve um crescimento no número de denúncias realizadas em canais do Governo Federal como o Disque 100 (Brasil, 2012), que apontam:

(...) para um grave quadro de violências homofóbicas no Brasil: no ano de 2012, foram reportadas 27,34 violações de direitos humanos de caráter homofóbico por dia. A cada dia, durante o ano de 2012, 13,29 pessoas foram vítimas de violência homofóbica reportada no país (Brasil, 2012, p. 18).

Diante desse grave quadro de violência e do fato de que as iniciativas existentes não têm se caracterizado como políticas públicas de segurança, estáveis e efetivas (Mello, Avelar & Brito, 2014), torna-se urgente a discussão, proposição e implementação de políticas e pesquisas no âmbito da Segurança Pública e Justiça que visam à prevenção e o enfrentamento a esse tipo de violência no Brasil.

Um marco no campo da segurança pública para população LGBT foi a realização do I e II Seminário Nacional de Segurança Pública e Combate à Homofobia (2007 e 2010) pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) do Ministério da Justiça. O primeiro pretendeu formular o Plano Nacional de Segurança Pública para o Enfrentamento da Homofobia, que até então não foi institucionalizado pelo Governo Federal. A mesma Secretaria criou em 2005 a Câmara Técnica Brasil sem Homofobia, que foi criticada por ativistas por ter pouca estrutura, mobilização e pouca abrangência nos estados. Em 2010, a Secretaria Nacional de Segurança Pública criou também um Grupo de Trabalho para promover Políticas Públicas de Segurança Pública à População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (Mello, Avelar & Brito, 2014).

Mello, Avelar e Brito (2014) acreditam que espaços como I e o II Seminário Nacional de Segurança Pública e Combate à Homofobia (2007 e 2010), a Conferência Nacional de Segurança Pública (2009) e a I e II Conferência Nacional LGBT (2008 e 2011) são promissores, pois aumentam a politização sobre o tema e estimulam a criação de iniciativas no campo da segurança pública para a população LGBT. São iniciativas que podem vir a compor políticas públicas de fato, com marco legal, estabilidade, controle social e previsão orçamentária. As propostas vindas desses eventos compõem documentos do Governo Federal, como o Programa Nacional de Direitos Humanos 3 (PNDH3), o Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de LGBT e o Programa Brasil sem Homofobia.

2.4. Formação e atuação policial

Dentre as iniciativas ou propostas mais recorrentes no campo da segurança pública, como vimos, encontram-se as capacitações, cursos ou formações para profissionais da segurança pública. Em 2003, a Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), do Ministério da Justiça, havia criado a Matriz Curricular Nacional para Ações Formativas

dos Profissionais da Área de Segurança Pública. Na atualização da Matriz Curricular Nacional em 2014²¹ consta que a temática dos direitos humanos deve ser contemplada de maneira interdisciplinar e transversal perpassando todos os cursos e disciplinas, especialmente, no que se refere aos aspectos relacionados à orientação sexual, etnia, origem e geração. Um dos objetivos da Matriz é que as ações formativas de segurança pública devam fornecer subsídios para que o profissional conheça e valorize a diversidade social brasileira e se posicione contra qualquer tipo de discriminação em função de diferenças culturais, classe social, crença, gênero, orientação sexual, etnia, dentre outras.

Na Matriz de 2014 da SENASP²² não há nenhuma disciplina específica sobre homofobia, discriminação em função da identidade de gênero e orientação sexual e direitos humanos LGBT. Na seção que trata sobre a disciplina de Direitos Humanos (carga horária: 18 horas) se faz menção a pessoas em situação de vulnerabilidade para orientar a atuação do profissional de segurança pública no sentido de proteger os direitos humanos desses grupos, dentre eles, a população LGBT; e prevê, dentre as estratégias de ensino aprendizagem, visitas a instituições que visam à proteção dos direitos humanos dos grupos considerados vulneráveis ou em situação de vulnerabilidade. Outra disciplina que trata de grupos em situação de vulnerabilidade é a disciplina “Diversidade étnico-sociocultural”, que tem apenas 14 horas e visa eliminar abordagens discriminatórias e preconceituosas realizadas por profissionais da segurança pública. Comparadas às outras disciplinas, como “Armamento, munição e tiro” que tem uma carga horária de 110 horas, estas disciplinas são muito curtas e nos fazem refletir o quanto a segurança pública está comprometida com os direitos humanos e o enfrentamento à homofobia.

Em pesquisa intitulada *Segurança Pública e População LGBT*, realizada em 2013, foi possível investigar a formação dos profissionais nesse tema e o nível de apropriação, na

²¹ Fonte: <https://www.policiamilitar.mg.gov.br/conteudoportal/uploadFCK/apm/13042015154220929.pdf>

²² Fonte: <https://www.policiamilitar.mg.gov.br/conteudoportal/uploadFCK/apm/13042015154220929.pdf>

esfera institucional e formativa, das questões relacionadas à homofobia e aos direitos da população LGBT pelas instituições de Segurança Pública, e a repercussão dessa apropriação na atuação dessas instituições. A pesquisa foi realizada pelo Instituto DH - Promoção, Pesquisa e Intervenção em Direitos Humanos e Cidadania junto ao Núcleo de Direitos Humanos e Cidadania LGBT da Universidade Federal de Minas Gerais (NUH/UFMG), sob o financiamento da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) no âmbito do Projeto BRA/04/029 – Segurança Cidadã: Pensando a Segurança Pública, firmado com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). O estudo valeu-se da pesquisa documental, de entrevistas e grupos focais para coleta dos dados em cinco regiões brasileiras, restringindo-se às seguintes instituições de Segurança Pública: Polícia Civil (PC), Polícia Militar (PM) e Guarda Municipal (GM) das capitais dos estados de Alagoas, Minas Gerais, Santa Catarina, Pará e Goiás (Prado, et.al., 2013; 2014).

Verificaram-se por meio desta pesquisa os limites da formação em direitos humanos nos cursos obrigatórios de formação policial, no que tange especificamente os aspectos relacionados à homofobia e aos direitos da população LGBT, e os limites dos instrumentos institucionais e legais para respaldar e normatizar a ação policial, inclusive, para coibir a própria violência e homofobia institucional.

Analisando as matrizes curriculares dos cursos, de modo geral, não há disciplina específica que trate do tema, sob a justificativa da suposta transversalidade dos direitos humanos nas disciplinas dos cursos de formação. Os cursos citam a população LGBT como parte dos grupos vulneráveis na disciplina de direitos humanos, entretanto, a homofobia e os direitos humanos da população LGBT não são temas abordados de forma mais detalhada e aprofundada. Dentre outros aspectos, verificou-se que a formação está limitada aos aspectos jurídicos sobre os direitos humanos e, no âmbito operacional, restrita

em informar ao policial como proceder no atendimento a esse público. Verificou-se, ainda, que falta coerência interna entre o conteúdo que é lecionado na disciplina de direitos humanos e em outras disciplinas, que existe um questionamento sobre a qualidade do corpo docente que leciona a disciplina de direitos humanos e que falta formação continuada associada à concessão de benefícios que estimulem a participação dos profissionais em cursos não obrigatórios sobre a temática (Prado, et.al., 2013; 2014).

Tais aspectos presentes na formação policial em direitos humanos têm como consequência uma concepção de homofobia muito restrita ou até mesmo inadequada, como por exemplo, perspectivas que a consideram apenas como uma “piadinha” (Prado, et.al., 2013; 2014). Isso se deve ao fato de não se construir durante a formação em direitos humanos uma compreensão da homofobia para além da agressão física, de modo a concebê-la de maneira mais ampla, e buscando compreender como as dimensões de gênero e de sexualidade se relacionam à vulnerabilidade à violência e à restrição de direitos vivenciada pela população LGBT.

De modo geral, segundo Prado *et.al.* (2013; 2014) os policiais e guardas entrevistados demonstram grande resistência aos conteúdos da disciplina sobre direitos humanos ministrada nos cursos de formação obrigatória. Defendem a generalização e universalização da forma de tratamento ao cidadão, não sendo necessário, segundo eles, atendimento especializado. Argumentam ser suficiente respeitar o ser humano, a dignidade da pessoa e a premissa formalista de que todos são iguais em direitos. Não existe a percepção por parte dos policiais entrevistados de perda ou falta de acesso a direitos e cidadania em função da sexualidade e/ou identidade de gênero, ao contrário disso, alegam que ao levarem-se em consideração tais especificidades cria-se um sistema de privilégios para esse grupo.

Apesar de se proporem a tratar o tema de modo transversal e de haver uma disciplina que trata sobre os direitos humanos nos cursos de formação policial, o que se constata junto à população LGBT e junto aos próprios policiais entrevistados é que as situações descritas revelam tratamentos constrangedores e vexatórios, ou seja, existe uma atuação policial baseada em preconceito e discriminação em relação à identidade de gênero e orientação sexual de pessoas LGBT, sejam elas vítimas, suspeitos ou até mesmo colegas de profissão.

A população LGBT relata dificuldade de acesso às instituições de segurança pública e justiça, especialmente, em casos de violência contra travestis e transexuais. Ao tentarem acessar as instituições de segurança pública e justiça, travestis e transexuais relatam que: quando acionados não comparecem ao local do crime; se recusam a registrar o boletim de ocorrência, impedindo a realização da denúncia; as consideram autoras quando na situação de vítimas; desrespeitam o nome social e identidade de gênero com a qual elas se identificam, violando o direito de autodeterminação e escolha do nome; realizam revistas truculentas e negam revista por policial mulher; há descaso e negligência na investigação de denúncias; e relatam situações de violência policial²³.

A violação do direito à autodeterminação e escolha do nome conforme a identidade de gênero com a qual a pessoa se identifica é descrita pelas travestis e por transexuais como vexatórias e degradantes: os profissionais se recusam a se referirem a elas pelo nome social e se recusam a acrescentá-lo no boletim de ocorrência, quando este possui campo para isso. Em alguns casos, quando o nome social é utilizado, usa-se com tom de deboche, sendo comuns e naturalizadas as piadas entre os profissionais e outros usuários – fato que os próprios policiais mencionaram nos grupos focais.

²³ Registro dos diários de campo das pesquisas: *Direitos e violência na experiência de travestis e transexuais na cidade de Belo Horizonte e Segurança pública e população LGBT*, já mencionadas anteriormente.

A mesma alegação que é feita para negar-lhes o tratamento pelo nome social é feita em relação à revista feminina: a de que para eles (policiais) o nome de registro e o sexo biológico (presença do órgão masculino) determinam o gênero, portanto, definem que elas são “homens” e que devem, de acordo com a legalidade, serem tratadas pelo nome masculino e serem revistadas por homens. A perspectiva dos policiais demonstra que eles não fazem distinção entre sexo e identidade de gênero, algo importante para se compreender a experiência de travestis e transexuais.

A partir dos resultados da primeira etapa da pesquisa “Direitos e violência na experiência de travestis e transexuais da cidade de Belo Horizonte”, realizada entre 2012 e 2014 junto a 141 travestis e mulheres transexuais, foi possível levantar dados sobre violência policial, acesso a políticas públicas de segurança e confiabilidade em relação à polícia. Esta etapa da pesquisa teve como objetivo construir um perfil sociodemográfico das experiências de travestis e transexuais residentes em Belo Horizonte e região metropolitana. Para tal, utilizou-se como métodos de coleta de dados: a pesquisa de campo, de cunho etnográfico, a observação participante e a aplicação de um questionário estruturado a partir dos seguintes tópicos: características sócio-demográficas, escolaridade, família, religião, migração/moradia, trabalho sexual, outros trabalhos, transformação do corpo, saúde, uso de preservativo/camisinha, política pública, violência, uso do tempo/lazer e cotidiano. As informações coletadas foram digitadas em um banco de dados do software Statistical Package for Social Sciences® (SPSS®), que foi utilizado em um primeiro momento para a elaboração da máscara e extração dos dados dos questionários. Posteriormente, foram feitas a análise estatística e a organização dos dados em tabelas e gráficos. Após o tratamento dos dados efetuou-se análise descritiva articulada aos registros de campo dos pesquisadores envolvidos.

Constatou-se nessa pesquisa que um dos órgãos responsáveis por acolher, registrar e investigar as denúncias e garantir a segurança e a integridade da população (a polícia) está em quarto lugar no ranking de agentes que praticam violência contra travestis e transexuais em Belo Horizonte e região metropolitana: 60% das entrevistadas relataram já terem sido violentadas pela polícia. O grau de confiança em relação a esta instituição é muito baixo: de 141 entrevistadas, 113 responderam que não confiam na polícia; de 135 entrevistadas, 45 consideram muito grande o risco de ser agredida por policiais em seu local de trabalho e 16 consideram este risco grande tanto no local de trabalho quanto em outros locais da cidade. Verificou-se também que dentre as entrevistadas que já sofreram algum tipo de violência, seja violência física, psicológica e/ou sexual, a denúncia dos agressores não é uma prática comum entre as vítimas. Tal descrença e desconfiança na instituição, a dificuldade de acesso aos aparelhos de segurança pública e a insuficiência dos instrumentos atuais em sinalizar corretamente a demanda desta população têm como consequência um baixo índice de denúncias registradas e uma subnotificação desse tipo de violência pelo poder público, além da manutenção do grave quadro de violências e violações que acometem essa população.

Essa subnotificação também foi apontada pelo *Relatório sobre violência homofóbica no Brasil ano de 2012* em relação ao registro de denúncias feito pelo Disque 100: das 3.084 denúncias envolvendo 4.851 vítimas, somente 1,47% foram identificadas como travestis e 0,49% como transexuais. Não se sabe, porém, se a subnotificação tem relação com a qualidade do registro ou com um não acionamento por parte dessa população de tal recurso por falta de conhecimento do serviço, devido à morosidade muitas vezes envolvida no processo ou à descrença na eficácia deste instrumento.

No que se refere ao fluxo de denúncias de violência contra pessoas LGBT, Prado *et. al.* (2013; 2014) verificaram que os fluxos geralmente são irregulares; que muitos casos

são previamente descartados e não investigados porque os policiais hesitam em relação à vulnerabilidade dessa população; e que as investigações não recebem o mesmo empenho em suas apurações. Como não há jurisprudência sobre crimes homofóbicos no país, os casos são na maioria das vezes interpretados como violências comuns, fato que torna invisível o preconceito homofóbico que sustenta tais práticas e que inviabiliza a produção de dados sobre esse tipo de violência no Brasil (Prado, et.al., 2014). É recorrente que nas abordagens, atendimentos e investigações o caráter homofóbico da violência e a motivação relacionada à identidade de gênero ou orientação sexual das vítimas sejam desconsiderados ou interpretados como indícios de crime passional; e que a pessoa que sofreu a violência seja colocada como culpada/ responsável pelo crime ou como ré ao invés de vítima.

2.4.1. Criminalização das experiências das travestilidades no contexto da segurança pública

Os relatos dos policiais e das travestis entrevistadas, assim como também aponta a literatura (Carrara & Vianna, 2006), indicam que as instituições de segurança pública e justiça consideram travestis autoras quando na situação de vítimas, e que há recusa em se registrar o boletim de ocorrência relativo à violência perpetrada contra elas, impedindo a realização da denúncia. Uma das delegadas entrevistadas na pesquisa *Segurança pública e população LGBT*²⁴ ao falar de seu trabalho afirma que: “às vezes elas [travestis] chegam como réus [conduzidas pela Polícia militar] e saem como vítimas das delegacias”.

Há diversos fatores que afetam a probabilidade de uma queixa ser registrada ou não, e de posteriormente ser incluída nas estatísticas oficiais. Um deles é o próprio fato dos policiais atuarem a partir de estereótipos de quem seriam os criminosos (Coelho, 2005), e

²⁴ Prado, M. A. M., Pinto, J. B. M., Barros, C. R., Dorigo, J. N., Costa, N. G., & Freitas, R. V. (2013). *Segurança Pública e População LGBT*. Belo Horizonte: Núcleo de Direitos Humanos e Cidadania LGBT e Instituto DH - Promoção, Pesquisa e Intervenção em Direitos Humanos e Cidadania de Belo Horizonte. Financiamento: Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP.

de quem seriam as possíveis vítimas, a quem devem proteger. Nos meios policiais, a investigação e a repressão orientam-se por conhecimentos baseados em categorizações estereotipadas sobre quem é o criminoso, o que estimula a criminalização dos grupos sociais marginalizados (Adorno & Barreira, 2010).

Ao analisar como a exclusão e a violência estão associadas a processos de identidade social, Souza (2005) afirma que a identidade atribuída ao criminoso: desumaniza e legitima a violência; atribui a responsabilidade pelos problemas sociais aos grupos que historicamente vivenciam a exclusão, ou seja, aos que são privados de seus direitos em função de raça, cor/etnia, sexualidade, classe, gênero, dentre outros; e simultaneamente, reafirma características positivas e a superioridade do grupo que violenta. A violência como processo cultural e relacional só pode ser compreendida levando em conta os significados e práticas atribuídos culturalmente (Souza, 2005).

A travestilidade, assim como a experiência de outros grupos marginalizados, incorpora significados negativos e estigmas sociais. As travestis também são alvos das operações de controle e repressão policial, visto que são por eles consideradas perigosas e potencialmente criminosas, representações que dificultam o reconhecimento da violência e da restrição de direitos que acomete esta população. Fato que talvez explique, em parte, porque de vítimas são transformadas em autoras perante as instituições de Segurança Pública e Justiça, e a violência policial relatada por elas em nosso trabalho de campo. A partir de uma leitura pós-estruturalista, podemos compreender como as categorias e identidades produzem as experiências, no ato mesmo de nomeá-las, ao invés de descrevê-las (Butler, 2000):

Os legisladores criam o crime ao elaborar leis cuja infração constituirá comportamento criminoso; e essas leis são elaboradas de tal forma que as probabilidades de serem violadas por certos tipos sociais coincidem com as

probabilidades imputadas ao desempenho de certos roteiros típicos (Coelho, 2005, p.285-286).

Assim sendo, a justiça produz as categorias ‘criminoso’ e ‘vítima’, ela não retrata uma realidade, um dado da natureza ou uma verdade, ela produz uma verdade discursivamente, pautando-se inclusive pelas normas e valores sociais. Os procedimentos de investigação e julgamento da justiça não são puros, não estão isentos de representações, estigmas, discursos, preconceitos e normas sociais. Portanto, a segurança pública é uma instituição social, dentre outras, que é constituída também pelas normas de gênero. Esses discursos contribuem para a manutenção da hierarquia social e de um conjunto de representações e significados sociais atribuídos a certos grupos.

Devido a isso, as estatísticas refletem a definição cultural de crime, de quem seriam os criminosos: em grande parte pessoas de classe socioeconômica baixa, desempregados e pessoas que se dedicam ao trabalho informal *ilícito* (Coelho, 2005), moralmente ou legalmente. Estes grupos marginalizados, alvos de repressão, não possuem as mesmas imunidades que protegem grupos privilegiados de serem detidas, processadas e condenadas, como por exemplo, pessoas de classe média e alta (Coelho, 2005), e pessoas brancas. Para além da questão dos estereótipos e da definição cultural de crime/criminoso, as estatísticas refletem também uma questão normativa, que perpassa a visão institucional sobre o que se entende por segurança pública e a própria compreensão sobre os Direitos Humanos.

Tendo em vista a pesquisa *Segurança pública e população LGBT*²⁵, pode-se afirmar que a representação social que policiais têm acerca da população LGBT, baseada

²⁵ Prado, M. A. M., Pinto, J. B. M., Barros, C. R., Dorigo, J. N., Costa, N. G., & Freitas, R. V. (2013). *Segurança Pública e População LGBT*. Belo Horizonte: Núcleo de Direitos Humanos e Cidadania LGBT e Instituto DH - Promoção, Pesquisa e Intervenção em Direitos Humanos e Cidadania de Belo Horizonte. Financiamento: Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP.

em preconceito e em perspectivas moralistas, associa travestis ao mercado da prostituição, a práticas de furtos e de tráfico de drogas aproximando-as do universo da criminalidade.

Coelho (2005) aponta que os processos de *criminalização da marginalidade* ou de *marginalização da criminalidade* se fundamentam no processo de categorização social que atribui aos marginalizados²⁶ características intrínsecas que os vinculam a determinados papéis sociais, e vincula determinados comportamentos a sujeitos socialmente marginais. Esses processos juntamente com mecanismos de controle produzem sujeitos criminosos e garantem que tipos sociais específicos desempenhem, o que o autor chama de *roteiros típicos*:

(...) não importa muito o que o marginalizado faz ou deixa de fazer, pois, no momento em que ele é estigmatizado como um criminoso potencial, começam a ser acionados os mecanismos legais (polícia, tribunais, juris e autoridades penitenciárias) que farão com que a profecia se auto-realize (Coelho, 2005, p. 286).

Esses mecanismos perpassam a atuação da segurança pública e justiça e cumprem papel importante na perpetuação da estigmatização e do preconceito contra grupos marginalizados e, conseqüentemente, contribuem para a manutenção da violência, das hierarquias identitárias e desigualdades sociais. A pobreza e a marginalidade constituem violação de direitos fundamentais, elas “jamais serão as causas do crime, pelo simples fato de que são o crime do Estado e da sociedade” (Coelho, 2005, p. 301) contra os grupos inferiorizados na hierarquia social.

A partir do que foi dito à cima, fica evidente que o conteúdo ministrado sobre a temática na formação sobre direitos humanos dos policiais e guardas municipais é

²⁶ O conceito de marginalizado considerado pelo autor como usual é do sujeito que se encontra em situação de desemprego, subemprego ou pobreza. Apesar das travestis se enquadrarem bem no perfil descrito pelo autor, pois são excluídas do mercado de trabalho formal e vivem em situação de pobreza, vale ressaltar que compreendo o processo de marginalidade de forma mais ampla, para além do aspecto socioeconômico, considerando diversos outros indicadores, como raça/cor, gênero, sexualidade, regionalidade, urbanidade/ruralidade, dentre outros.

insuficiente e não teve repercussões na prática dos policiais. A máxima de que “todos são iguais e têm direitos iguais” tem sido insuficiente para se considerar os “sujeitos da diferença” e para se garantir a proteção dos direitos dos grupos considerados vulneráveis ou em situação de vulnerabilidade. O máximo dessa insuficiência se reflete nas violações e violências cometidas pelos policiais e guardas municipais, práticas essas que distanciam a população LGBT dos equipamentos públicos, ameaçam seus direitos sociais e individuais e os mantêm em um ciclo de estigmatização, violência e vulnerabilidade social.

Em relação à formação policial, Soares (2006) sugere a necessidade de implantação de políticas específicas e preventivas em relação à violência homofóbica e racista, que não se restrinjam a mera repressão, mas que promovam uma qualificação prática e cultural dos profissionais. O autor alerta para o perigo da generalização, já que há uma diversidade de crimes associados a dinâmicas sociais muito distintas. Segundo ele, a violência sendo um fenômeno multidimensional exige dos gestores a formulação de políticas intersetoriais e regionalizadas que envolvam a integração das secretarias do governo, articulando em sua análise os fatores de vulnerabilidade e precariedade de acesso aos direitos (Soares, 2006). Portanto, há necessidade de políticas de formação policial em direitos humanos, porém, estas não podem ser generalizadas, elas precisam levar em conta as dinâmicas sociais e os fatores de vulnerabilidade e de precariedade ao acesso a direitos pela população LGBT.

Em seu diagnóstico, Soares (2006) afirma que as polícias brasileiras são ineficientes em prevenir e investigar, não são capazes de se auto avaliar, não produzem dados consistentes e confiáveis, e têm profissionais pouco qualificados e valorizados a partir de uma referência comum. Diante disso, Soares (2006) aponta que seria necessária a criação de um sistema único de segurança pública e a reforma da polícia pautada na articulação entre eficiência policial e respeito aos direitos humanos (Soares, 2006).

Outra questão que dificulta o acesso à segurança no Brasil é a falta de sua consolidação enquanto pública e direito de todos e todas. Durante longos períodos o controle da violência permaneceu sob monopólio privado no Brasil, atendendo a interesses de grupos específicos, o que dificulta a passagem para o monopólio estatal. Tal herança histórica está nas bases do surgimento da organização policial que têm estreita ligação com o coronelismo, com a obediência ao governo e o uso da violência para controlar os dissidentes (Adorno & Barreira, 2010).

2.5. Políticas públicas para população LGBT em Minas Gerais

No que se referem a iniciativas estatais que visam ao enfrentamento da violência e discriminação em virtude da orientação sexual e identidade de gênero em Minas Gerais é possível observar no âmbito do município de Belo Horizonte a existência do Programa BH Sem Homofobia, lançado em 2015, e do Centro de Referência pelos Direitos Humanos e Cidadania de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais de Belo Horizonte (CRLGBT-BH), vinculado à Coordenadoria Municipal de Direitos Humanos da Secretaria Municipal Adjunta de Direitos de Cidadania, que foi inaugurado em 2007.

Especificamente no campo da segurança pública, desde 2011, existe em Belo Horizonte um Núcleo de Atendimento e Cidadania LGBT da Polícia Civil de Minas Gerais, sobre o qual trataremos de maneira mais minuciosa quando apresentarmos o fluxo de encaminhamento do módulo LGBT do Disque 100 em Minas Gerais. No âmbito da Secretaria de Defesa Social do Estado de Minas Gerais existe a Coordenadoria Especial de Políticas da Diversidade Sexual do Estado de Minas Gerais (CODS). A CODS é um órgão vinculado a Subsecretaria de Direitos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, foi criada pela Lei Delegada 180, de 21 de Janeiro de 2011, e regulamentada pelo Decreto Estadual 45.767 de 4 de novembro de 2011. A CODS tem como finalidade propor e acompanhar políticas públicas de enfrentamento ao preconceito e

à discriminação, bem como consolidar ações de promoção ao respeito da diversidade sexual²⁷.

Recentemente em 2016, no campo da segurança pública e justiça foram implementadas algumas iniciativas, que vinham sendo discutidas ou até mesmo já haviam sido criadas em 2015, como: a inclusão de campos nos boletins de ocorrência policiais para o devido preenchimento de informações acerca da identidade de gênero e orientação sexual das vítimas e da motivação homofóbica do crime; o estabelecimento de um grupo de trabalho no âmbito do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Direitos Humanos (CAO-DH) do Ministério Público de Minas Gerais, que visa analisar o acesso à justiça pela população LGBT; e a implementação da Comissão Estadual de Políticas de Enfrentamento às Fobias relativas à orientação sexual e à identidade de gênero – CEPEF.

A CEPEF é uma comissão intersetorial do Estado que se propõe a atuar nas políticas de segurança pública para população LGBT em Minas Gerais. A comissão visa a implementação do Termo de Cooperação Técnica para Enfrentamento à Homofobia entre Governo Federal e o Estado de Minas Gerais previsto no Sistema Nacional LGBT criado em 2013. Foi instituída pela resolução conjunta nº193 entre SEDS, PMMG, PCMG e SEDESE em 30 de dezembro de 2014, antes do término do Governo Anastasia. Até dezembro de 2015 essa comissão não estava em funcionamento. Quando do direcionamento da demanda de diretores das unidades prisionais (Jason e Vespasiano) à Secretaria de Defesa Social (SEDS) e à Coordenadoria de Políticas da Diversidade Sexual (CODS) do Estado de Minas gerais, no que se refere à dificuldade de estabelecer critérios de inclusão de presos e presas nas alas específicas, estas prontamente colocaram a comissão para funcionar e atuar em relação à essa demanda. Atualmente a comissão tem

²⁷ Fonte: <http://www.sedese.mg.gov.br/component/gmg/page/1862-coordenadoria-especial-de-politicas-de-diversidade-sexual>

formulado uma resolução para normatizar o tratamento de pessoas LGBT em unidades prisionais e a inclusão de pessoas nas alas GBT; tem realizado o monitoramento das alas específicas para gays, bissexuais, travestis e transexuais em unidades prisionais por meio de visitas mensais; além de elaborar uma proposta de formação para trabalhadores do sistema prisional e policiais civis e militares. A CEFEP é coordenada pela Secretaria de Defesa Social do Estado de Minas Gerais (SEDS) e é composta pelas seguintes instituições: Polícia Militar de Minas Gerais, Polícia Civil de Minas Gerais, Núcleo de Direitos Humanos e Cidadania LGBT da Universidade Federal de Minas Gerais, Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Direitos Humanos (CAO-DH) do Ministério Público de Minas Gerais, Coordenadoria de Diversidade Sexual do Estado de Minas Gerais (CODS) e representantes das subsecretarias da SEDS.

2.6. Considerações sobre as políticas públicas para população LGBT no Brasil

No que se refere à formulação, implementação, monitoramento e a avaliação de políticas públicas voltadas à população LGBT no Brasil, Mello, Brito e Maroja (2012) apresentam uma análise com base em um levantamento feito durante pesquisa²⁸ em que foi possível verificar que “nunca se teve tanto e o que há é praticamente nada” (p.425), principalmente, no que se refere a iniciativas no âmbito do Poder Executivo Federal.

De acordo com dados da Pesquisa de Informações Básicas Estaduais - Estadic e da Pesquisa de Informações Básicas Municipais – Munic referentes ao ano de 2014 (IBGE, 2015), existiam naquele ano 433 municípios e 25 Unidades da Federação com políticas específicas voltadas ao público LGBT sendo desenvolvidas por órgãos gestores de direitos

²⁸ A pesquisa intitulada *Políticas públicas para a população LGBT no Brasil: um mapeamento crítico preliminar* foi desenvolvida pelo Núcleo de Estudos e Pesquisas em Gênero e Sexualidade da Universidade Federal de Goiás (Ser-tão/UFG) sob a coordenação de Luiz Mello. A pesquisa realizou um levantamento de ações e projetos referentes às áreas de seguridade social (saúde, assistência social e previdência social), educação, trabalho e segurança, no âmbito do Governo Federal e dos governos do Distrito Federal e de nove estados da federação e/ou de suas respectivas capitais. O levantamento se deu entre setembro de 2009 e fevereiro de 2010 por meio de análise documental e entrevistas com 52 gestoras públicas e com 43 representantes da sociedade civil (Mello, Brito & Maroja, 2012).

humanos. Em relação a possíveis comitês ou comissões de direitos humanos de pessoas LGBT as pesquisas não encontraram nenhum estado ou município com tais dispositivos.

Desde 2002, o Brasil tem apresentado um conjunto de propostas de políticas públicas para população LGBT, considerado pelos autores como um dos melhores existentes no mundo. Entretanto, apesar de estarem previstas em programas e planos, como o Brasil sem Homofobia, o Plano Nacional LGBT e o Programa Nacional de Direitos Humanos 3 –PNDH-3, as políticas públicas de combate à homofobia e de garantia de direitos para a população LGBT são “incipientes e pouco consistentes ou mesmo inexistentes” (Melo, Brito & Maroja, 2012, p.418). As iniciativas não se configuram como políticas públicas de Estado consistentes, contínuas e de alcance nacional. Trata-se de políticas de governo instáveis e desarticuladas, que dispõem de poucos recursos e instrumentos de planejamento que garantam sua execução e efetividade e dependentes do engajamento de um reduzido grupo de gestoras e gestores que passam a enfrentar a homofobia institucional.

Os avanços mais visíveis no que diz respeito a políticas públicas aconteceram na área da saúde, área em que os autores verificaram a existência de diretrizes de alcance nacional, com previsão orçamentária e que visam o aspecto integral da saúde. As áreas de segurança e educação apresentam pouca consolidação nesse sentido, porém, as áreas mais incipientes na formulação de políticas públicas para população LGBT são as áreas de trabalho, assistência social e previdência (Melo, Brito & Maroja, 2012).

No que se trata especificamente dos desafios e problemas encontrados no campo da segurança pública, Mello, Avelar e Brito (2014) concluíram que apesar de haver muitas iniciativas elas ainda são insuficientes. Dentre as dificuldades levantadas pelos autores para a constituição e implementação de políticas públicas de segurança para a população LGBT se destacam: a dificuldade de articulação entre os diversos níveis e instâncias de

governo entre si e junto à comunidade, ficando as ações concentradas em alguns órgãos; o preconceito que se expressa também na perspectiva dos agentes públicos e na estrutura governamental como parte da homofobia institucional; e a falta de uma política pública de Estado com previsão de continuidade das ações, controle social, suporte legal e dotação orçamentária (Mello, Avelar & Brito, 2014).

Desde 2004, quando o processo de institucionalização de políticas públicas para a população LGBT no Brasil foi iniciado, os governos municipal, estadual e federal encontram dificuldades para implementação de políticas públicas devido à fragilidade institucional e a problemas estruturais. Nos últimos anos, durante Governo Dilma Rousseff (2011 – atual), as dificuldades têm se alinhado ao conservadorismo de alguns setores com os quais o Partido dos Trabalhadores (PT) estabeleceu alianças para garantir sua governabilidade. Apesar disso, no ano de 2015 o governo chegou a criar uma Comissão Interministerial de Enfrentamento à Violência Contra Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBT), que será coordenada pela Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos da Presidência da República e composta pela Secretaria de Direitos Humanos, Secretaria de Políticas para as Mulheres, Secretaria Geral, Ministério da Justiça e Ministério da Saúde²⁹.

As dificuldades de implementação de políticas públicas de combate à homofobia e de promoção dos direitos e cidadania da população LGBT, segundo Mello, Brito & Maroja (2012), se relacionam à: ausência de marco jurídico que legitime a formulação e a implementação de políticas públicas nesse sentido; ao fato de os documentos existentes serem atos normativos secundários, “sem força de lei”, ou mesmo sem nenhum caráter normativo, como por exemplo, o Brasil sem Homofobia e o Plano Nacional LGBT que

²⁹ Fonte: <http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2015/01/governo-cria-comissao-interministerial-de-combate-a-violencia-contra-lgbt>

foram divulgados de maneira informal; à instabilidade desses atos normativos secundários que podem ser revogados e que não possibilitam meios para efetivar políticas públicas de Estado, como o próprio Brasil sem Homofobia, Plano Nacional LGBT e o PNDH 3; aos projetos de lei que apesar de conteúdo promissor ficam parados no Congresso Nacional ou se tratam de projetos que vetam direitos ao invés de promovê-los; à falta de gestão transversal e intersetorial entre órgãos dos governos federal, estaduais e municipais, e sociedade civil; à ausência de destinação orçamentária no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA); e o reduzido número de técnicas e técnicos disponíveis no governo para formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas (Mello, Brito & Maroja, 2012).

Em entrevista ao Centro Latino-Americano em Sexualidade e Direitos Humanos - CLAM³⁰, Luiz Mello comenta essas dificuldades:

(...) em termos ideais, a existência de um órgão governamental responsável pelas questões LGBT, de um plano estadual que assegure diretrizes e princípios para a atuação governamental e de um conselho composto por representantes do governo e da sociedade civil que monitore as ações poderia significar uma situação onde a probabilidade de atenção efetiva aos direitos da população LGBT e de combate à homofobia seria vista como promissora. Todavia, se o referido órgão não tem orçamento, se o plano estadual é uma “peça literária” – para usar a expressão de um de nossos entrevistados – e se o conselho não tem poder de efetivamente influenciar as ações do governo, de quase nada adianta a existência da estrutura governamental antes referida.

A ausência de uma legislação federal que assegure os direitos de pessoas LGBT e de legislação que criminalize práticas homofóbicas faz com que o conjunto de iniciativas e

³⁰ Fonte: <http://www.clam.org.br/publique/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?infoid=7648#opinioao>

políticas existentes para essa população se tornem fragmentadas, restritas a áreas específicas e sem alcance nacional, pois “estados e municípios distintos têm dado tratamento diferenciado a reivindicações de uma mesma ordem” (Mello, Brito & Maroja, 2012, p.411).

Apesar de a Constituição de 1988 não incluir a categoria “orientação sexual” e “identidade de gênero” nos artigos que versam sobre a proibição de discriminação e sobre os direitos relativos ao trabalho, alguns estados e municípios sancionaram legislações para coibir discriminação em função da orientação sexual (Carrara & Ramos, 2006). Segundo dados da Pesquisa de Informações Básicas Estaduais - Estadic e da Pesquisa de Informações Básicas Municipais – Munic referentes ao ano de 2014 (IBGE, 2015), há legislação estadual específica em 10 Unidades da Federação (32 municípios).

No que se refere a instrumentos normativos estaduais e municipais relativos à proibição de discriminação por orientação sexual, o fato de não haver uma legislação federal que criminalize a homofobia (o Projeto de Lei nº 122 de 2006, apresentado na Câmara em 2001, ficou em tramitação no Senado por oito anos e foi arquivado em 2015³¹) faz com que tais instrumentos tenham um alcance e uma eficácia limitados, de acordo com os autores (Mello, Avelar & Brito, 2014).

A falta de legislação que assegure os direitos de pessoas LGBT e, conseqüentemente, a fragmentação das políticas, é bastante comprometedor para o funcionamento adequado do Disque 100. Isso porque, este serviço envolve as esferas federal, estadual e municipal e necessitaria de um sistema bem articulado de políticas, de forma a constituir uma sólida rede de proteção aos direitos humanos de pessoas LGBT a partir dos equipamentos presentes em cada estado e municípios. Entretanto, veremos que essa articulação não está acontecendo, especialmente, no diz respeito ao tratamento das

³¹ Fonte: <http://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2015/01/07/projeto-que-criminaliza-homofobia-sera-arquivado>

denúncias do módulo LGBT do Disque 100 no Estado de Minas Gerais, foco da pesquisa. É preciso esforços e parcerias entre essas três esferas e um entendimento comum sobre a demanda colocada para que esta possa ser efetivamente processada e contemplada pelas políticas públicas.

3. Fundamentos e procedimentos metodológicos

No campo de estudos da segurança pública pesquisadores têm se empenhado em investigar o fluxo do sistema de justiça criminal e qualificar as estatísticas oficiais e, com isso, aprimorar as políticas públicas, visto que é baixa a confiabilidade dos dados oficiais (Adorno & Barreira, 2010). Coelho (2005) também ressalta o problema da qualidade dos dados oficiais da segurança pública e da dificuldade de se realizar estudos baseados em tais estatísticas, já que elas são estimadas a partir de crimes conhecidos pela polícia e prisões efetuadas. Os dados oficiais do sistema de justiça criminal não indicam a ocorrência de crimes, mas revelam dentre outras coisas qual foi a repressão exercida pela polícia e justiça em relação a estes crimes (Vargas, 2007).

Os dados oficiais produzidos pelo Estado também dizem acerca da capacidade da segurança pública em gerar dados qualificados sobre determinados tipos de crimes, como por exemplo, a violência que acomete à população LGBT. Como vimos anteriormente no capítulo *Políticas públicas para população LGBT e segurança pública*, os dados sobre a violência que acomete determinados grupos sociais estão subnotificados devido a vários fatores. No caso da população LGBT, as vítimas não tem sua queixa reconhecida e/ou registrada devido à homofobia institucional e relatam dificuldade de acesso aos equipamentos de segurança pública e justiça, e por vezes deixam de realizar a queixa por naturalizarem a violência sofrida, por desconfiarem da credibilidade das instituições públicas ou por desconhecimento dos canais oficiais de denúncia. Outros fatores que podem estar relacionados à subnotificação dos dados sobre esse tipo de violência é o fato da segurança pública ser incapaz de produzir dados sobre a violência homofóbica no Brasil (Prado, et.al., 2014), pois não há registro qualificado das informações sobre identidade de gênero e orientação sexual das vítimas e motivação homofóbica do crime nos Registros de

Eventos de Defesa Social (REDS), além de não existir marco jurídico sobre esse tipo de crime no Brasil.

Outra dificuldade para a realização de pesquisa com esse tipo de dado e para o mapeamento do fluxo de denúncias nesse campo, como apontam Ribeiro e Silva (2010), é o fato de no Brasil não haver um sistema integrado de informações em nível federal que possibilite acompanhar os desdobramentos nas instituições que compõem o fluxo do sistema de justiça criminal: organizações policiais (Polícia Militar e Polícia Civil), Ministério Público, Defensoria Pública, Poder Judiciário e Sistema Penitenciário. Cada uma destas instituições gera um documento diferente com uma informação distinta, o que dificulta o acompanhamento desde a ocorrência até a sentença. Para adentrar nesse campo de estudo, os autores ressaltam ainda o cuidado que se deve ter em relação à metodologia, por imperar na segurança pública o pacto do silêncio (Adorno & Barreira, 2010), o que dificulta o acesso aos dados e documentos neste campo.

No caso do Disque 100, como veremos no capítulo em que se discutem os resultados da pesquisa, verificou-se durante o período de coleta de dados em campo que os protocolos das denúncias são incompletos, faltam informações essenciais sobre vítimas/suspeitos e o contato das vítimas. Não há também a produção de documentos pelos órgãos para onde as denúncias são encaminhadas, no caso de Minas Gerais são as delegacias de polícia, retratando o destino final do fluxo. As devolutivas sobre o que foi feito das denúncias não são realizadas à ouvidoria da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - SDH/PR e nem ao órgão centralizador do fluxo em Minas Gerais e responsável pelo encaminhamento das denúncias no Estado. A SDH/PR não tem realizado o monitoramento das denúncias e a cobrança dessas devolutivas e nem a sistematização e divulgação dos dados sobre as medidas que foram tomadas em relação às

denúncias reportadas, acompanhando o processamento do fluxo e fornecendo um retorno à sociedade.

A falta de qualidade no registro das informações dificulta a produção e análise de dados sobre esse tipo de violência, a realização de pesquisas nesse campo e, posteriormente, a formulação e aperfeiçoamento de políticas públicas; produz uma subnotificação dos crimes cometidos contra a população LGBT, especialmente no que se refere aos crimes cometidos contra travestis e transexuais; e impede a tomada de providência pelos órgãos que compõem o fluxo do módulo LGBT do Disque 100 em Minas Gerais. A falta de documentos que retratem o funcionamento do fluxo tornou a coleta de dados dessa pesquisa complexa, tornando-se necessário explorar outras fontes, e dificultou o mapeamento do fluxo e a análise sobre o funcionamento do serviço. Entretanto, em alguma medida essa ausência de documentos indicou um dado importante que demonstra como o serviço é disfuncional, não oferece resolutividade às denúncias e é ele próprio um impedimento à realização da denúncia e a seu devido processamento no fluxo, como veremos nos próximos capítulos.

Apesar disso foi possível mapear preliminarmente e analisar essa política pública voltada ao tratamento de denúncias de violência e violações (criminais e não criminais) contra a população LGBT e o seu fluxo de encaminhamento em Minas Gerais: o módulo LGBT do Disque 100.

Pretendeu-se mapear o fluxo das denúncias do módulo LGBT do Disque 100 no Estado de Minas Gerais tendo em vista estudos que se utilizaram dessa metodologia, como por exemplo, os estudos que investigam como o sistema de justiça criminal processa os conflitos classificados como delitos (crimes ou contravenções) a partir das leis penais existentes no país. Esse tipo de estudo começou na década de 1990 e em sua maioria trata do crime de homicídio doloso, à exceção de Vargas (2007) que estuda o fluxo do crime de

estupro. Analisando os documentos, de acordo com o órgão que compõe o fluxo e o significado das informações, os estudos sobre fluxo chegaram a taxas percentuais sobre esclarecimento, processamento, sentenciamento e condenação (Ribeiro & Silva, 2010). No caso do módulo LGBT do Disque 100 e de acordo com os dados coletados durante a pesquisa de campo esses números são irrisórios e inexistentes, primeiro porque o número de casos do Disque 100 em que foram registradas ocorrências pela polícia é muito baixo e segundo que, assim como Vargas (2007) constatou em relação ao fluxo dos crimes de estupro, a maior parte dos casos para na fase policial e não passa para a fase judicial, devido a alguns determinantes que serão discutidos nos capítulos posteriores.

Uma definição do fluxo apresentada por Rifiotis, Ventura e Cardoso (2010) o considera como:

(...) uma descrição da trajetória de personagens nas diversas etapas do processamento criminal. Ele permite visualizar as rupturas, quebras e afunilamentos do sistema, como também um cruzamento dos dados processuais, proporcionando uma análise do movimento da criminalidade e das respostas institucionais aos crimes e aos agentes diretamente envolvidos, ou ainda, cruzar informações dos processos, o que proporciona uma radiografia da atuação da Justiça (Sergio de Lima, 2000, como citado em Rifiotis, Ventura & Cardoso, 2010, p. 704).

De acordo com Rifiotis, Ventura e Cardoso (2010) a análise de fluxo permite reconstituir o funcionamento do sistema de justiça criminal, identificar e analisar a seletividade dos processos e avaliar os determinantes que envolvem o encerramento dos processos. Para estes autores a metodologia de estudo de fluxo é um instrumento ainda pouco usado no Brasil e é um instrumento potente para a reflexão sobre acesso diferencial

à justiça. O fluxo da justiça criminal foi estudado pelos os autores por meio da pesquisa documental na perspectiva etnográfica.

Dessa forma, foi possível que esses pesquisadores reconstituíssem o fluxo de processamento de crimes e verificassem em que medida se obtém um *formato de funil* (Ribeiro & Silva, 2010). Os (as) autores que realizam esse tipo de estudo se referem a uma ineficiência do sistema de justiça criminal brasileiro, pois são poucos os casos que conseguem transpassar a fase policial, sendo que a maior filtragem no sistema ocorre nessa fase e poucos delitos (no caso desses estudos, de homicídio doloso) têm a autoria esclarecida.

Vargas (2007), ao comparar fluxos do crime de estupro, também aponta a fase policial como aquela em que ocorre o grande processo de seleção e filtragem dos casos, sendo a maioria deles arquivados. Nesta investigação, a autora verificou quais são os determinantes das decisões na fase policial para prosseguimento da ação judicial no caso de crimes de estupro. Porta de entrada para o sistema de justiça, a fase policial é identificada como a mais problemática nos dois estudos que ela compara. Os determinantes legais e extralegais apresentados dicotomicamente na fase policial invisibilizam, como aponta a autora, o fato de preconceitos de raça, gênero e idade fundamentarem e produzirem também os critérios legais, tidos como neutros e legítimos pelos policiais (Vargas, 2007, p. 686).

Em observação participante em uma reunião do Ministério Público de Minas Gerais no dia 17 de outubro de 2014, verifiquei a partir do relato de delegadas responsáveis pela investigação dos assassinatos cometidos contra travestis no ano de 2013 e 2014, alguns determinantes para o arquivamento do inquérito policial e interrupção do fluxo desse tipo de crime. Segundo as delegadas, há dificuldade em identificar as vítimas, obter informações que possam contribuir para a investigação e para a identificação dos

suspeitos, já que a maioria das vítimas não tem vínculo com a família e não são do estado de Minas Gerais, além de receberem pouca colaboração da sociedade civil. Tencionando estes determinantes, uma militante do movimento de travestis e transexuais disse que é impossível colaborar com a investigação se a polícia informa a vítima pelo nome de registro civil: “Não tem como ajudarmos a polícia a identificar pelo nome de registro, nós conhecemos umas as outras pelo nome feminino, pelo nome social”³². A militante ressaltou nesta fala a importância de se efetivar o registro do nome feminino no boletim de ocorrência e em outros documentos.

Ribeiro e Silva (2010) identificaram três tipos de estudos sobre processamento de fluxo: 1) Longitudinal ortodoxo: acompanha o processamento de ocorrências policiais ao longo do tempo, desde a realização da denúncia até a produção da sentença; 2) Transversal: quantifica o número de casos (de cada tipo penal) que são processados em cada uma das organizações do sistema de justiça criminal. Obtêm-se o número de crimes registrados, o número de processos iniciados e o número de sentenças proferidas e verifica-se o contraste dos números produzidos por cada organização em relação a determinado crime em um período específico; 3) Longitudinal retrospectivo: a partir do mapeamento retrospectivo analisa-se os casos encerrados em um determinado período de tempo.

Rifiotis, Ventura e Cardoso (2010) consideram a dimensão temporal um elemento central no estudo do fluxo, pois consideram que o tempo de processamento dos casos indica não somente uma questão de “morosidade” da justiça, mas serve também como indicativo ao tipo de tratamento que é dispensando aos crimes e aos sujeitos envolvidos no processo. Devido a isso, mais do que um estudo quantitativo que visa medir a eficiência do sistema por meio da quantidade de casos processados, é mais relevante para o estudo do

³² Registro do diário de campo, 2014.

fluxo destacar os procedimentos concretos realizados pelos operadores do sistema que geram tratamento diferenciado na justiça (Rifiotis, Ventura & Cardoso, 2010) e que, conseqüentemente, produzem diferenças no processamento do fluxo de determinados crimes e/ou que envolvem determinados sujeitos. Os autores destacam alguns elementos que influenciam o caminho que o fluxo irá percorrer: grau de repercussão na imprensa, presença de testemunha ameaçada, falta de provas, não identificação da autoria do crime e a hierarquização social das vítimas. Este último determinante geralmente não é abordado de forma mais aprofundada nos estudos sobre o fluxo do sistema de justiça criminal.

Ribeiro e Silva (2010) recomendam que, para além de escolher a estratégia de coleta de dados, as/os pesquisadores precisam definir o delito sobre o qual se reconstituíra o fluxo, devido à impossibilidade de se avaliar o funcionamento do sistema de justiça criminal considerando todos os delitos em conjunto e visto que a natureza do delito interfere de maneira decisiva na configuração que o fluxo assume (Vargas, 2007, como citada em Ribeiro & Silva, 2010). Entretanto, o recorte aqui proposto não se trata de um tipo penal na legislação brasileira, ele se encontra invisível no sistema, o que torna difícil sua apreensão.

Tendo em vista o desenho do fluxo das denúncias do módulo LGBT do Disque 100 em Minas Gerais, em que os encaminhamentos estão quase restritos as delegacias de polícia, porta de entrada para o sistema de justiça criminal, poderia ser tornar necessário mapear os casos do Disque 100 nesse sistema. Contudo, no decorrer da pesquisa e ao entrar em contato com o campo, os dados apontaram que a maior parte dos casos do módulo LGBT do Disque 100 em Minas Gerais não possui REDS, os casos são arquivados e não chegam a ser processados pelo sistema de justiça criminal por diversos motivos. Como não há produção de documentos relativos a etapa do processamento nas delegacias,

tornou-se inviável um mapeamento das denúncias no sistema de justiça em estudo longitudinal.

Veremos que mesmo um canal específico para o processamento desse tipo de denúncia não conseguirá produzir dados sobre o seu percurso no fluxo. Nesse sentido, é pouco útil criar um módulo específico para registrar a denúncia de violência homofóbica se a gestão da política não consegue monitorar o fluxo e produzir informações sobre esse processamento, possibilitando uma avaliação sobre o que está sendo feito.

Levando em consideração o que foi dito acima e o fato de o objeto de análise dessa dissertação ser a política do Disque 100 e o fluxo das denúncias do módulo LGBT no serviço, não se fez necessária nesta pesquisa uma discussão muito específica sobre o sistema de justiça criminal brasileiro e nem a investigação do seu fluxo. Apesar disso, a precariedade do sistema e os problemas estruturais de suas instituições não foram desconsiderados, apenas não se tornaram foco da investigação e da análise proposta. Tratou-se das instituições e órgãos que compõem o sistema de justiça criminal na medida em que estes estiveram envolvidos no fluxo de denúncias do módulo LGBT do Disque 100 e com a ciência da complexidade dos problemas enfrentados por essas instituições.

Dessa forma, a perspectiva que orientou a pesquisa não se trata de uma perspectiva jurídica. Buscou-se estudar o fluxo de denúncias do módulo LGBT do Disque 100 a partir da articulação entre gênero, sexualidade e política, tendo em vista a construção das políticas públicas para população LGBT no Brasil e os objetivos do serviço, especialmente, a proposta de articulação da rede de atenção psicossocial e proteção em direitos humanos para acolhimento às vítimas de violência e discriminação em função da identidade de gênero e orientação sexual. A finalidade do Disque 100 não é apenas responsabilizar o agressor juridicamente, como o faz o sistema de justiça criminal, mas cessar a violência reportada oferecendo assistência psicossocial e jurídica à vítima. Apesar

de não estar incluída na proposta do Disque 100 vale ressaltar que é necessária uma reflexão sobre formas alternativas de responsabilização, para além do encarceramento, e que precisam estar pautadas em uma perspectiva de gênero e sexualidade. A eficiência de qualquer política que vise combater esse tipo de violência não está pautada em taxas de sentenças condenatórias ou de encarceramento, ela está atrelada ao processamento adequado da denúncia de forma que haja assistência qualificada à vítima, responsabilização do agressor e capacidade dessas medidas em promover mudanças sociais e culturais.

Assim sendo, como o fluxo de denúncias do Disque 100 não está restrito ao âmbito criminal e visa dar encaminhamento às denúncias para a rede de proteção em direitos humanos, investigou-se o fluxo de encaminhamento dentro de uma suposta rede de proteção mais ampla.

A escolha pela análise de uma política específica perpassa a necessidade de avaliação e monitoramento das políticas públicas para a população LGBT no Brasil. Tendo em vista que as denúncias de violência contra a população LGBT encontram dificuldade em serem absorvidas pelas portas de entrada oficiais do sistema de justiça criminal (delegacias de polícia e polícia militar) e que a segurança pública não consegue produzir dados sobre violência homofóbica, torna-se interessante investigar como um canal específico para o recebimento de denúncias, acolhimento e orientação de vítimas LGBT, como o Disque Direitos Humanos ou Disque 100, opera institucionalmente o fluxo desse tipo de denúncia. Ao avaliar um serviço específico, deveria ser possível apreender os determinantes relativos às dimensões de gênero e sexualidade que não são tão evidentes nas denúncias que dão entrada no sistema de justiça criminal pelas vias convencionais. Assim, se tornaria possível investigar as dificuldades de processamento das denúncias de violência contra a população LGBT para além das limitações gerais que constituem a

ineficiência do sistema de justiça criminal. No entanto, como veremos nos próximos capítulos, o Disque 100 apresenta falhas no planejamento, execução e monitoramento da política, que também precisarão ser consideradas na análise para que possamos compreender o fracasso do serviço.

Portanto, apesar de ser também necessário um estudo de como o sistema de justiça criminal processa crimes homofóbicos, não se trata de um estudo sobre o sistema de justiça criminal. Como já discutido anteriormente, a falta de dados é um desafio metodológico para a pesquisa nesse campo, pois não há registro e sistematização de informações sobre esse tipo de violência pela segurança pública.

É recente em Minas Gerais a inclusão dos campos sobre identidade de gênero e orientação sexual das vítimas e motivação homofóbica do crime nos Registros de Eventos de Defesa Social (REDS), o que pode vir a culminar na produção de dados sobre esse tipo de crime e possibilitar o monitoramento desses casos no sistema de justiça criminal.

As referências de pesquisas sobre o fluxo do sistema de justiça criminal foram importantes devido às reflexões metodológicas críticas que contribuíram para a delimitação do caminho do estudo no sentido de avaliar qualitativamente o processamento do fluxo do Disque 100 e os determinantes que impedem o seu funcionamento adequado. A maior parte dos estudos que se propuseram a investigar o sistema de justiça de criminal a partir do mapeamento do fluxo esteve preocupada em mensurar a quantidade de casos, porém, Ribeiro e Silva (2010) consideram mais interessante se debruçar na investigação das causas e determinantes relacionados à ineficiência do sistema, investigação que, inclusive, pode contribuir para se pensar políticas públicas. Orientada por um interesse de investigação qualitativa do fluxo de denúncias do módulo LGBT do Disque 100, não se pretendeu contabilizar os casos, monitorar o fluxo caso a caso ou se restringir a uma investigação quantitativa, mas avaliar em que medida o fluxo se articula para receber,

tratar e dar uma resposta em relação às denúncias de violência contra a população LGBT registradas e encaminhadas pelo Disque 100. Levaram-se em conta os tipos de encaminhamento realizados, as justificativas sobre as interrupções no fluxo e o conteúdo das devolutivas.

Costa (2015) também aponta que a literatura sugere haver alto grau de ineficiência do sistema de justiça criminal e que a eficiência é medida por esses estudos considerando a taxa de boletins de ocorrência em relação à taxa de sentenças condenatórias. A eficiência é mensurada quantitativamente, pressupondo-se que uma alta taxa de condenações reflete um sistema eficiente, e não se investiga qualitativamente, por exemplo, o que faz com que esses casos não sejam devidamente processados e o que torna o sistema ineficiente. Esses estudos fazem outras inferências qualitativas sobre o sistema de justiça criminal a partir de mensurações quantitativas, como descreveu Costa (2015) mede-se a: eficácia (capacidade de impedir novos crimes – taxas de condenação em relação às taxas de crimes); efetividade (capacidade de processar as demandas – seletividade dos operadores); e elucidação (razão entre os inquéritos esclarecidos e os crimes registrados).

No que se refere às denúncias oriundas do Disque 100 esse tipo de mensuração não é possível visto que, apesar de terem sido produzidas estatísticas acerca da quantidade de denúncias registradas, não existem dados sobre quantas dessas denúncias tiveram algum tipo de resolução. Isso porque, como veremos nos próximos capítulos, as delegacias para onde as denúncias foram encaminhadas não estão realizando as devolutivas informando as medidas tomadas e a SDH/PR não tem realizado a cobrança dessas devolutivas, portanto, não há como produzir dados e sistematizar informações nesse sentido.

3.1. Procedimento de coleta e organização dos dados

Para se mapear o fluxo planejamos três etapas de coleta de dados: coleta, organização e descrição dos dados quantitativos sobre as denúncias; Visita ao NAC-LGBT

para coletar informações e documentos sobre o processamento do fluxo das denúncias; e um terceiro momento para coletar relatos de denunciantes-vítimas sobre o atendimento e o retorno que elas tiveram após registrar a denúncia.

Trata-se de uma pesquisa documental, com perspectiva etnográfica, que se valeu também de dados coletados durante o trabalho de campo e por outras fontes, dentre eles, ressaltam-se os dados secundários de instituições e de outras pesquisas³³; os dados disponibilizados no relatório da consultoria realizada em 2013 sobre o fluxo de encaminhamento do módulo LGBT³⁴; informações coletadas em *sites* oficiais do governo e em entrevistas disponibilizadas na *internet*; e os dados registrados em diário de campo durante e após a realização de observações em reuniões, de conversas com gestores/gestoras e de visitas ao NAC-LGBT. As fontes documentais se referem às planilhas com os dados quantitativos sobre as denúncias registradas no banco de dados do Disque 100 no período de 2011 ao primeiro semestre de 2015 e aos relatos dos atendimentos e encaminhamentos feitos pelo CRLGBT-BH.

Entende-se a fonte documental por registros datados que dizem de um período histórico e da sociedade em que foram produzidos. Os documentos não refletem meramente uma realidade, eles a constroem juntamente às versões sobre os eventos sociais e evidenciam como esses eventos são construídos, quais justificativas e princípios regem as maneiras de se fazer as coisas. Assim como outras narrativas, os documentos não são completos e podem ter interesses ao deixar de narrar certos elementos, ou seja, não são neutros e, inclusive, podem ser vistos como tentativas de persuasão e expressão de poder.

³³ Refere-se às pesquisas: *Direitos e violência na experiência de travestis e transexuais na cidade de Belo Horizonte*, realizada desde 2012 pelo Núcleo de Direitos Humanos e Cidadania LGBT da Universidade Federal de Minas Gerais com financiamento do Cnpq e Fapemig; e *Segurança pública e população LGBT*, realizada em 2013 por esse núcleo em parceria com o Instituto DH - Promoção, Pesquisa e Intervenção em Direitos Humanos e Cidadania de Belo Horizonte, sob financiamento da Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP.

³⁴ Relatório da consultoria realizada em 2013 sobre o fluxo do módulo LGBT do Disque 100, por Bárbara Amaral dos Santos, referente ao edital 001/2013 do Projeto BRA/07/019.

Devido a isso, nos interessa tanto o conteúdo narrado pelo documento quanto o que ele deixa de narrar (May, 2004). Para identificar as ausências e silêncios e compreender o significado delas, Gill (2003) aponta a necessidade de se conhecer os contextos sociais, políticos e culturais onde os discursos são produzidos.

A primeira etapa da coleta ocorreu via e-mail em agosto de 2015 a partir da solicitação de dados à Symmy Larrat, Coordenadora-Geral de Promoção dos Direitos Humanos da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - SDH/PR. Foram disponibilizados pela coordenadora, via e-mail no dia 03/08/2015, as planilhas referentes aos dados quantitativos sobre as denúncias registradas no período de 2011 a 2015 produzidas pela SDH-PR e o relatório (Produto 1) da consultoria sobre o fluxo de encaminhamento do módulo LGBT do Disque 100 realizada em 2013 por Bárbara Amaral dos Santos.

Em 2013, no âmbito do Projeto BRA/07/019, foram contratadas diversas consultorias, dentre elas a consultoria referente ao edital 001/2013 e ao termo de referência 138236, que tratou especificamente sobre o fluxo de encaminhamento das denúncias do módulo LGBT do Disque 100. A Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR) executa projetos de cooperação técnica com entidades internacionais que têm a finalidade de oferecer subsídios e suporte técnico especializado à elaboração e implementação das políticas públicas pela Secretaria. O Projeto BRA/07/019 – *Reestruturando a SDH para trabalhar com novos temas*, firmado junto ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), tem como objetivo “fortalecer e consolidar as novas instâncias da SDH/PR que são responsáveis pela formulação, coordenação e execução da política de promoção e defesa dos direitos humanos em temas relacionados ao idoso, à população LGBT, à mediação de conflitos, à diversidade

religiosa, ao Registro Civil de Nascimento e à Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos”

35 .

A referida consultoria sobre o fluxo de encaminhamento das denúncias do módulo LGBT do Disque 100 teve como objetivos: identificar os órgãos de defesa e promoção de direitos humanos da população LGBT em cada estado; promover a articulação destes órgãos para atuação em rede; capacitar os órgãos envolvidos para o recebimento das denúncias; e estimular o retorno sobre as providências tomadas de modo a possibilitar o monitoramento dos casos pela SDH/PR. Dentre os produtos previstos para esta consultoria estava um relatório em que deveria constar um diagnóstico com propostas para fomentar a articulação entre os órgãos estaduais de defesa e promoção dos direitos da população LGBT das regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste, constituindo uma rede para receber, encaminhar, tratar e responder às denúncias do Disque 100.

Nesse relatório a consultora realizou um diagnóstico preliminar do fluxo de encaminhamento das denúncias do módulo LGBT do Disque 100 nessas regiões; e levantou propostas que visam promover maior articulação do fluxo com as redes de proteção locais. A coleta dos dados apresentados no relatório foi feita via pesquisa documental e durante reuniões pré-agendadas com gestores de referência dos órgãos receptores das denúncias e com representantes da sociedade civil. A coleta foi realizada em Minas Gerais, Espírito Santo, São Paulo, Rio de Janeiro, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Goiás, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso e Distrito Federal.

Foi realizada leitura minuciosa do relatório, produto da consultoria mencionada acima, e coletaram-se informações sobre o fluxo de encaminhamento das denúncias, especialmente, as informações que diziam respeito ao fluxo das denúncias em Minas Gerais.

³⁵ Fonte: <http://www.sdh.gov.br/sobre/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/termos-de-cooperacao/cooperacao-internacional/projetos-vigentes>

Os dados quantitativos sobre as denúncias no âmbito nacional e especificamente sobre as denúncias do Estado de Minas Gerais (fluxo que se propôs mapear e avaliar com esta pesquisa) foram retirados das planilhas, organizados em tabelas e descritos. Inicialmente, havia a intenção de, a partir destes dados, propor um recorte para investigar o processamento do fluxo. Devido ao fato das denúncias serem encaminhadas às delegacias de polícia, havia inclusive a intenção de avaliar o fluxo no âmbito do sistema de justiça criminal, contabilizar e verificar a quantidade de casos em que não há instauração de inquérito policial e prosseguimento da ação judicial. Entretanto, isso não foi possível, pois o fluxo em Minas Gerais é interrompido e as denúncias são arquivadas antes mesmo de adentrar no sistema de justiça criminal. Algumas possibilidades de recorte dos dados primários foram levantadas com o intuito de evidenciar onde se encontraria o “nó” do fluxo e isolar os determinantes, geralmente apontados pela polícia civil, como impeditivos para o prosseguimento do fluxo e para a atuação da polícia. Talvez, assim, tornássemos mais evidentes os determinantes que buscamos analisar. Acreditava-se que a denúncia seguiria fluxos bem diferentes a depender de características como, por exemplo, o tipo de violação, a tipificação penal, o perfil do suspeito e da vítima, dentre outros. Entretanto, nem foi possível chegar a esses recortes, pois ao realizar a pesquisa verificamos que as denúncias, independente do tipo de violação, tipificação criminal ou não, dentre outros aspectos, emperram no fluxo tanto no órgão receptor quanto nos órgãos encaminhados (delegacias de polícia) por outros motivos, que se relacionam ao próprio desenho do fluxo e à estrutura dos órgãos que foram designados para o recebimento das denúncias. Veremos que mesmo nos casos em que os determinantes apontados pela polícia civil estão ausentes existem outros aspectos que dificultam o processamento desse tipo de denúncia.

Para a primeira visita ao NAC-LGBT foi utilizado um roteiro orientador por meio do qual coletamos informações acerca da perspectiva da instituição sobre o Disque 100,

dos critérios utilizados pelas delegacias para o encerramento dos casos e das dificuldades em se trabalhar com os protocolos de denúncia do Disque. As demais visitas não seguiram um roteiro e tinham como objetivo coletar documentos que exemplificassem o destino final do fluxo, porém, devido à ausência dos retornos das delegacias essa coleta não foi possível. Apesar disso, foi possível presenciar a discussão de um caso concreto durante uma dessas visitas, discussão que ilustrou parte do processamento do fluxo, como os casos são discutidos e os critérios utilizados pelo NAC-LGBT para o encaminhamento das denúncias.

Ao estabelecer contato com a psicóloga que atua no NAC-LGBT, que é o órgão que recebe e encaminha as denúncias do módulo LGBT do Disque 100 em Minas Gerais, fui apresentada ao sociólogo do núcleo que mediou minhas visitas para coleta dos documentos e mapeamento do fluxo. Esse funcionário me informou de que era preciso obter uma autorização com a delegada responsável pelo núcleo para realização da pesquisa. Foi preciso preparar e entregar uma carta de apresentação da pesquisa, feito isso, realizei visita ao NAC-LGBT e conversei com uma escrivã de polícia. Posteriormente fui informada pelo NAC-LGBT de que devido à mudança no comando da Polícia Civil de Minas Gerais houve alteração sobre a normativa que estabelece os procedimentos de autorização para pesquisa nessa instituição. Foi necessário elaborar um pedido de autorização junto à Academia de Polícia Civil de Minas Gerais – ACADEPOL para utilização dos dados já coletados.

Em conversa com a escrivã, a partir do roteiro orientador, foi possível coletar informações sobre o rumo final da maioria das denúncias do Disque 100 e os determinantes que poderiam explicar tal fato. Nesta visita solicitei acesso aos ofícios de encaminhamento feitos às delegacias de polícia e as devolutivas destes órgãos informando o que foi feito das denúncias, para verificar o rumo final do fluxo.

Porém, não tive acesso a nenhum caso em que as delegacias responderam aos ofícios do NAC-LGBT com a devolutiva sobre o que foi feito da denúncia, para que pudéssemos exemplificar o fluxo com alguns casos concretos.

Outro caminho possível seria selecionar alguns casos, verificar para quais delegacias foram encaminhados (com o ofício de encaminhamento) e ir até a delegacia para buscar esse retorno. No entanto, visto que as informações fornecidas pelo próprio NAC-LGBT já indicavam que não havia devolutivas a serem feitas, pois os casos geralmente são encerrados e arquivados sem que alguma medida seja tomada, a ida à delegacia não contribuiria com novas informações para a pesquisa. O fato de o destino final do fluxo ser o mesmo independente do tipo de denúncia dificulta, inclusive, o estabelecimento de um possível recorte para realização dessa busca das devolutivas. Apesar de não haver documentos no NAC-LGBT que pudessem demonstrar o fluxo, a análise e discussão dos resultados não ficaram prejudicadas visto que, primeiro, a pesquisa pretendeu investigar o fluxo do Disque 100 em Minas Gerais e não a instituição polícia civil e, segundo, que a própria ausência desses documentos diz muito acerca do fluxo de denúncias do módulo LGBT do Disque 100 no Estado de Minas Gerais e do funcionamento do serviço.

No que diz respeito aos ofícios de encaminhamento, não havia no NAC-LGBT informações sistematizadas para disponibilização imediata. O levantamento e organização desses dados passaram a ser feitos após a demanda da pesquisa. Criou-se um banco de dados com informações sobre as denúncias recebidas desde 2012 (com dados da vítima, o relato do caso e o procedimento adotado em cada caso), que ainda está sendo construído pelo NAC-LGBT.

Como as informações sobre os encaminhamentos não estavam sistematizadas, o NAC-LGBT não pôde identificar os casos não criminais ou que não demandavam

judicialização e localizar para onde foram encaminhados, no caso de terem sido encaminhados a algum órgão. Devido a isso e com a informação de que alguns desses casos foram encaminhados ao Centro de Referência LGBT de Belo Horizonte (CRLGBT-BH), solicitou-se ao CRLGBT-BH as devolutivas com as providências tomadas nos casos específicos do Disque 100. Foram disponibilizados relatos de quatro casos, mantendo o anonimato das vítimas, e as providências tomadas em cada um deles, que correspondem ao período de 2013 a 2015. Esses foram os únicos casos concretos que conseguimos exemplificar devido ao fato desta instituição ter feito o levantamento das informações e nos fornecido tais relatos.

3.2. Procedimentos de análise

Os dados quantitativos sobre as denúncias contribuíram para o mapeamento e análise do fluxo desde seu registro, e possibilitaram que o volume de denúncias e informações sobre o perfil da vítima e do suspeito, os locais de violação, os tipos de violação, a relação suspeito e vítima, e a relação demandante e vítima, fossem consideradas na análise. Esse tipo de informação implica diretamente no funcionamento do fluxo e sua insuficiência no registro dos protocolos prejudica a ação dos órgãos e a possibilidade de formulação de políticas públicas a partir desses dados.

Além do conteúdo que continha nos dados quantitativos, também se considerou para a análise dos dados a forma como os dados quantitativos foram registrados, organizados e tratados pela SDH-PR do ponto de vista das categorias sexo, gênero e sexualidade, e do tipo de informação registrada.

A análise dos dados qualitativos se deu articulada às informações obtidas ao se descrever os dados quantitativos. A atenção nesse caso esteve voltada ao planejamento e execução da política pública e ao modo como o serviço funciona tendo em vista a capacidade de resolução das denúncias. A partir dos dados qualitativos avaliou-se também

que medida o Disque 100 promove os direitos de pessoas LGBT e contribui para o enfrentamento à discriminação e à violência que acomete essa população. Fez-se necessária uma análise dos dados a partir de referenciais teóricos sobre política pública, homofobia, gênero e sexualidade.

Levou-se em conta estudos sobre políticas públicas para população LGBT (Mello, Brito & Maroja, 2012; Mello, Avelar & Brito, 2014), que identificaram as dificuldades de implementação de políticas públicas de combate à homofobia e de promoção dos direitos e cidadania da população LGBT no Brasil. Dessa maneira foi possível articular a análise dos limites e insuficiências do módulo LGBT do Disque 100 ao contexto de políticas públicas para essa população no Brasil.

O conceito de homofobia será ferramenta analítica importante para se analisar a dinâmica institucional dos órgãos que compõem o fluxo do módulo LGBT do Disque 100 em Minas Gerais. Compreende-se homofobia como um sistema de humilhação que visa regular e adequar sujeitos às normas de gênero e sexualidade, a partir de mecanismos coercitivos e violentos (Prado & Junqueira, 2011). Ela engendra um quadro de violências e violações contra a população LGBT e se apresenta como um fator de restrição de direitos e de acesso a políticas públicas (Junqueira, 2009), contribuindo para a manutenção de desigualdades e hierarquias sociais.

A perspectiva teórica pós-estruturalista adotada neste projeto compreende gênero como performatividade (Butler, 2000): como a reiteração de práticas discursivas e citacionais que produzem aquilo mesmo que nomeiam, ou seja, sexo e gênero só passam a significar algo após a inserção na cultura e na linguagem. Isso quer dizer que o gênero, por meio da reiteração de práticas discursivas, se materializa apenas em ação como prática social, constrói a realidade a partir de sua descrição e reitera um conjunto de normas referentes a um contexto social e interpretativo específico.

O discurso é construído a partir de recursos linguísticos pré-existentes, o que revela ser nossa relação com o mundo mediada por significações, pois os textos constroem nosso mundo, não existindo nada anterior à linguagem (Gill, 2003). Essa perspectiva não nega a materialidade das coisas, a realidade existe, porém, nos interessa saber como essa realidade é significada. A realidade só existe para nós tal como a compreendemos por estarmos imersos em uma cultura, em um contexto discursivo e simbólico que nos possibilita dar sentido a ela.

Para os autores pós-estruturalistas, a linguagem participa na produção das categorias, sujeitos e identidades, há um pressuposto de que a realidade é produzida discursivamente, e que os discursos não são fixos e nem estáveis. Há, portanto, um rompimento com uma concepção mentalista da linguagem apenas como representação, como meio para expressar a intenção do falante. Passa-se a pensar a linguagem como ação, como construção (Gill, 2003).

Butler tem interesse analítico pela construção discursiva da realidade, do que se pode contar e reconhecer, dos corpos que importam e merecem a proteção do Estado. Como já mencionado neste projeto, a violência para esta autora é sempre enquadrada em uma versão de violência a partir de um marco normativo (Butler, 2011), que não é fundante, nem definitivo, mas que somente persiste por ser reiterado. Como também afirma Gill (2003), os discursos são organizados retoricamente, para serem persuasivos, grande parte deles está implicada em estabelecer uma versão de mundo diante de versões concorrentes.

A partir de um diálogo entre os dados quantitativos e qualitativos foi possível mapear e analisar o módulo LGBT do Disque 100 em Minas Gerais e os determinantes que explicam o desenho do fluxo planejado, o rumo que ele percorre, quando e por que é interrompido. Os dados se referem ao planejamento e execução da política, à tomada de

providência pelas instituições envolvidas no fluxo e ao retorno para a população quanto à resolução do caso e oferecimento de acolhimento psicossocial.

Dentre as ferramentas que guiaram a análise dos dados estão as seguintes questões: como são tratadas as denúncias de violência contra pessoas LGBT registradas pelo Disque 100? Como as denúncias são recepcionadas, encaminhadas, investigadas e interpretadas? O Disque 100, tendo um módulo específico para população LGBT, consegue levar essa denúncia para o campo da legitimidade, da inteligibilidade, para ser de fato ouvida pelo poder público? A demanda LGBT está sendo escutada pela gestão ao serem formuladas e implementadas políticas públicas como esta? Em que medida o Disque 100 consegue ampliar o acesso a órgãos de proteção em direitos humanos e acolhimento de vítimas LGBT, e a equipamentos da segurança pública e justiça, promovendo direitos? O serviço possibilita a efetivação da denúncia que não chega de forma direta aos equipamentos oficiais de denúncia já existentes, dentre outros aspectos, devido à homofobia? O modo como a política foi planejada e está sendo executada, especialmente no que se refere ao desenho do fluxo pactuado em Minas Gerais, possibilita a efetivação da denúncia e a tomada de providências em relação à ela? Quais são os determinantes que envolvem o fracasso do serviço? Quais são os limites do Disque 100, enquanto política pública, que estão sendo apontados na fala de gestores e gestoras, do movimento social, da polícia civil e da academia ao se referirem ao serviço como apenas um *call center*?

No próximo capítulo, ao apresentar o Disque 100 e o fluxo de denúncias do módulo LGBT em Minas Gerais, algumas dessas questões começarão a ser respondidas compondo parte dos resultados encontrados nesta pesquisa e que serão discutidos e analisados, posteriormente no capítulo de análise dos resultados, junto aos demais dados.

4. Disque 100: caracterização, funcionamento e fluxo do módulo LGBT

Depois de contextualizada e localizada a proposta do módulo LGBT do Disque 100 na política LGBT e seus antecedentes, cabe apresentar o que é propriamente o Disque 100, sua estrutura, funcionamento e desenho do fluxo de denúncias para adentrarmos no tema central e objeto de análise dessa dissertação.

O Disque 100 ou Disque Direitos Humanos é um serviço telefônico gratuito e sigiloso que funciona 24 horas por dia (inclusive aos sábados, domingos e feriados) no recebimento, registro, encaminhamento e monitoramento das denúncias de violação de direitos humanos, especialmente as que atingem grupos vulneráveis, como: crianças, adolescentes, mulheres, idosos, pessoas LGBT, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua, quilombolas, ciganos, índios, pessoas em privação de liberdade, dentre outros. As ligações podem ser feitas de qualquer aparelho telefônico fixo ou móvel, com a possibilidade do anonimato e sigilo de informações caso seja solicitado pelo demandante. Para registrar uma denúncia no Disque 100 ou diretamente na Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos a/o denunciante precisa informar quem é a vítima; a qual tipos de violência ela está sendo submetida; quem é o suspeito ou informações sobre o suspeito; como localizar a vítima e o suspeito; endereço; há quanto tempo e em qual horário a violação ocorre; como a violência é praticada; qual a situação atual da vítima e se algum outro órgão foi acionado. As denúncias são analisadas e encaminhadas aos serviços de proteção, defesa e responsabilização em direitos humanos, no prazo máximo de 24 horas³⁶.

O serviço objetiva ainda a disseminação de informações acerca dos direitos humanos e de ações, campanhas, serviços e programas que visam à proteção, defesa e responsabilização em direitos humanos, tanto em âmbito Federal, quanto Estadual e

³⁶ Fonte: <http://www.sdh.gov.br/disque-direitos-humanos/disque-direitos-humanos>

Municipal³⁷. O Disque 100 foi criado com a finalidade de consolidar as metas e diretrizes de documentos que visam à promoção dos direitos humanos de grupos vulneráveis, como por exemplo, o Estatuto da Criança e Adolescente e o Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH-3, dentre outros³⁸.

Inicialmente, antes de se tornar um canal de denúncias de violação de direitos humanos, o Disque atendia apenas denúncias de violência sexual contra crianças e adolescentes. Provavelmente, isso explica o fato de ele ainda receber um maior número de denúncias relativas a esse público do que em relação aos outros grupos vulneráveis. Além disso, as crianças e adolescentes são mais prontamente considerados como vulneráveis a violações de direitos humanos devido à forma como concebemos e percebemos esses sujeitos e devido ao avanço na discussão de seus direitos após a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente em 1990.

Segundo o Balanço semestral do Disque 100 – Disque Direitos Humanos³⁹ divulgado pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR) em julho de 2015, referente ao primeiro semestre de 2015, foram registradas 66.518 denúncias: 63,2% violações de direitos humanos de crianças e adolescentes (42.114); 24,2% de pessoas idosas (16.014); 7,3% de pessoas com deficiência (4.863); 0,8% da população LGBT (532); 0,5% da população em situação de rua (334); 2,6% de pessoas em restrição de liberdade (1.745); e 1,4% de denúncias de outras populações. Vale lembrar que a subnotificação pelo Disque 100 não significa que as violações contra esses grupos não ocorram, pois o registro diz mais acerca da capacidade do Estado de notificar esse tipo de violação e alcançar esses grupos do que sobre a frequência que essas violações ocorrem.

³⁷ Fonte: <http://www.sdh.gov.br/disque-direitos-humanos/disque-direitos-humanos>

³⁸ Fonte: <http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2010/12/disque-direitos-humanos-e-ampliado-e-tera-atendimento-24-horas>

³⁹ Fonte: <http://www.sdh.gov.br/assuntos/bibliotecavirtual/balancodisque100>

Portanto, o registro não reflete necessariamente a quantidade de violações que acometeram esses grupos em determinado período.

Um exemplo disso são as respostas apresentadas pelo Ministro de Estado Chefe Pepe Vargas⁴⁰ e pela Ouvidora Nacional de Direitos Humanos Irina Bacci⁴¹, ambos da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, em entrevistas para TV Senado e para TV Brasil, respectivamente, ao serem questionados sobre a diferença de volume de registros do primeiro semestre de 2014 em relação ao primeiro semestre de 2015. Ambos afirmaram que o aumento no número de denúncias em 2014 não se manteve em 2015 devido ao fato do ano anterior ter sido um ano atípico em que, devido à Copa do mundo de futebol realizada no Brasil, foram feitas campanhas para maior divulgação de mecanismos de denúncia, especialmente, para prevenir possíveis violações contra crianças e adolescentes. Ou seja, para a SDH/PR, o fato de terem aumentado a divulgação naquele período incentivou a população a denunciar, aumentando o número de casos registrados. Isso nos mostra que há outras variáveis que influenciam no registro e volume de denúncias e que precisam ser considerados ao se analisar os dados de violação e compará-los. Um maior registro no primeiro semestre de 2014 não significa necessariamente que no primeiro semestre de 2015 não houve equivalente ou maior número de violações que no mesmo período em 2014. Portanto, um maior registro de denúncias de violações contra crianças e adolescentes do que de outros grupos vulneráveis pode ter relação com diversas variáveis e não significa necessariamente que há menos violação, mas sim que há menos registro. Uma dessas variáveis pode ter relação com o fato do Disque 100 ter se tornado mais conhecido pela sociedade como um canal de recebimento de denúncias de violência

⁴⁰ Fonte: <https://www.youtube.com/watch?v=qsDnHC6b1so>

⁴¹ Fonte: <https://www.youtube.com/watch?v=QcENTYJqGuY>

contra crianças e adolescentes, por meio do Disque Denúncia contra o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Disque Denúncia contra o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes foi criado em 1997 e coordenado pela Associação Brasileira Multidisciplinar de Proteção à Criança e ao Adolescente (Abrapia)⁴². Em 2000, o Disque Denúncia Nacional foi aprovado e, em 2003, o Governo Federal assume suas responsabilidades ao implantá-lo efetivamente. Em 2005, o sistema de informações é transferido para a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR), atual responsável pelo serviço junto à Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (Andrade, 2012), que passou a incorporá-lo como uma das estratégias de implementação do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil. Em 2006, esse canal de denúncia se torna o Disque 100. Cria-se um sistema informatizado para o encaminhamento e monitoramento das denúncias; monitoramento que passou a ter uma cobrança mais efetiva de providências junto aos órgãos acionados, no que se refere às denúncias de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, após o estabelecimento de pacto com o Ministério Público Estadual e Federal⁴³.

Em 2011, o Disque 100 é ampliado para o atendimento a outras vítimas de violação de direitos humanos: crianças, adolescentes, mulheres, idosos, pessoas LGBT, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua, quilombolas, ciganos, índios, pessoas em privação de liberdade, dentre outros. Criaram-se módulos dentro do Disque 100 para cada grupo vulnerável, dentre eles, o módulo LGBT. A inclusão do módulo LGBT e de outros módulos ocorreu com a transferência da coordenação do Disque 100 para a Ouvidoria de Direitos Humanos da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da

⁴² Fonte: http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/pair/cartilha_disque_100.pdf

⁴³ Fonte: http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/pair/cartilha_disque_100.pdf

República em 2010. A Ouvidoria⁴⁴ atua no recebimento e no encaminhamento de denúncias de violações de direitos humanos com intuito de oferecer resoluções e orientações aos casos reportados em articulação com outros órgãos públicos e organizações civis. O principal canal de atendimento da Ouvidoria é o Disque Direitos Humanos – Disque 100.

O serviço de atendimento telefônico é terceirizado, prestado por empresas de *call center*, e as licitações são concedidas por meio de pregão eletrônico. A empresa que obtém a licitação fica responsável por: “implantar, operar e gerir o Disque Direitos Humanos com execução de teleatendimento receptivo, na forma humana e eletrônica, e teleatendimento ativo na forma humana, com disponibilização de instalações físicas, disponibilização e sustentação de infraestrutura de Tecnologia da Informação, mobiliário, pessoal, telefonia, equipamentos e aplicativos básicos”⁴⁵.

Em uma audiência pública realizada no Senado Federal em novembro de 2015, sob a Presidência do Senador Paulo Paim junto à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, foi discutida as condições de trabalho das trabalhadoras do setor de *call center* e foi apresentado um projeto para regulamentação da profissão/categoria. Tendo em vista a ata da audiência⁴⁶ foi possível verificar que a terceirização, segundo os componentes da mesa e participantes, é um fator de maior precarização do trabalho e adoecimento dessas trabalhadoras. Além das trabalhadoras das empresas terceirizadas não terem os mesmos direitos que os trabalhadores da empresa contratante, os salários também são inferiores, o que significa maior exploração do trabalhador e, ao mesmo tempo, maior lucro ou menos gastos para as duas empresas envolvidas. Um dos participantes chegou a relacionar o problema da terceirização ao programa político do PMDB, que tem sido

⁴⁴ Fonte: <http://www.sdh.gov.br>

⁴⁵ Fonte: <http://www.sdh.gov.br/sobre/licitacoes/licitacoes-concluidas>

⁴⁶ Fonte: <http://www.sdh.gov.br>

criticado por significar um retrocesso no campo dos direitos dos trabalhadores e trabalhadoras.

Sobre a terceirização do Disque 100 e do Disque 180, Vivian dos Santos Queiroz (Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Telemarketing de Campinas e Região) questionou durante a audiência o fato desses órgãos, responsáveis por ouvir as denúncias da população, delegarem sua função a empresas sem compromisso com o trabalhador e despreparadas para lidar com esse tipo de denúncia, e acrescento, sem compromisso com a promoção dos direitos humanos e combate à violência. Outro participante também indagou o fato do governo fazer uma licitação e concedê-la a qualquer empresa, o que não o torna menos responsável pela precarização do serviço prestado e pelo adoecimento desses trabalhadores.

Sobre as denúncias, envolvendo pessoas, Renata Coelho (Procuradora do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho - 10ª Região) informa que são mais de 500 investigações em curso somente em relação a uma empresa de *telemarketing*. Ela comenta que a empresa contratada pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República fechou recentemente a unidade em Brasília, pois o Disque 100 vai ser transferido para a Bahia. A empresa despediu quase 400 pessoas sem nenhum diálogo com o sindicato ou com o Ministério Público. Ela comenta: “As empresas de *telemarketing*, com todo o respeito, e eu sei que vocês vieram aqui hoje para ouvir – estão de parabéns por isso, parece que não gerem vidas”. Um participante completou a informação e relatou que as demissões estão ocorrendo por conta da precarização, já que o salário em Brasília é superior ao de outros locais e que o objetivo ao transferir o Disque 100 para Salvador é reduzir o salário dos trabalhadores. Ele disse, ainda, que a SDH/PR pediu ao sindicato para não divulgar a informação na mídia. Por conta dessas variações no salário, uma das propostas do projeto entregue na audiência é de fixar um piso nacional, pois as empresas

transferem suas sedes para outros locais, interessados na possibilidade de pagar menos às trabalhadoras.

Além de representantes de sindicatos e do Ministério Público do Trabalho, trabalhadoras do Disque 100, presentes na audiência, relataram alguns problemas advindos da terceirização. Segundo informações prestadas por uma das trabalhadoras, o serviço foi terceirizado em 2012 após ter sido transferido para a Ouvidoria de Direitos Humanos da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, e a Call Tecnologia ganhou a licitação. Essa trabalhadora relatou que trabalhando para essa empresa ela sofreu assédio moral e várias violações em direitos humanos que desencadearam em um processo de adoecimento. Ela relata que sofreu violações em um serviço que visa, justamente, o acolhimento e o registro de graves denúncias de violação em direitos humanos. Outra trabalhadora também relatou ter sido vítima de vários tipos de violência no ambiente de trabalho e que, em momento algum, elas tiveram suporte psicológico para lidar com a escuta de violações no atendimento às vítimas. Ressaltou-se também em outros momentos da audiência, a falta de acompanhamento psicológico às trabalhadoras que atendem pelo Disque 100. Após vivenciar tudo isso a operadora ainda foi demitida, junto com cerca de 400 trabalhadores, sem qualquer amparo ou preocupação por parte da empresa.

Apesar das limitações e problemas na gestão do Disque 100, esta experiência chegou a inspirar a reformulação do Disque Denúncia de violações contra crianças e adolescentes do Paraguai, o Fono Ayuda, em 2011⁴⁷. Outras experiências desse tipo, os chamados Helplines, também são encontrados em outros países da América Latina, como Argentina e Uruguai. Nos Estados Unidos há um Disque Denúncia criminal chamado Crime Stoppers, que, inclusive, inspirou a criação do Disque Denúncia criminal do Rio de Janeiro, o pioneiro no Brasil.

⁴⁷Fonte: <http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2011/10/paraguai-reformula-disque-denuncia-para-protecao-de-criancas-e-adolescentes-inspirado-pelo-disque-100>

Alguns desses problemas de gestão do Disque 100 foram avaliados pelo Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, Pepe Vargas, em entrevista⁴⁸ à TV Senado em 2015. Ao avaliar a rede de acolhimento de denúncias do Disque 100, o ministro afirma que a rede de atendimento à criança e ao adolescente está consolidada ao contrário da rede de proteção aos direitos humanos de pessoas LGBT que não está plenamente constituída. Conforme dito por ele, o objetivo é estimular os municípios e estados para constituir essa rede e fortalecê-la. Quando perguntado pela jornalista se falta marco legal para o encaminhamento dessas denúncias, ele afirma que há estatuto que protege os direitos de crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência (citou a recente tipificação da discriminação contra pessoas com deficiência como crime no código penal e destacou também a tipificação do crime de racismo). Mas, que não há marco legal que proteja a população LGBT em relação aos crimes homofóbicos. O ministro afirma que deveria ter legislação específica para esse segmento com o teor dos projetos debatidos no Congresso Nacional que versam sobre tornar a homofobia crime.

Em entrevista à TV NBR⁴⁹, publicada em janeiro de 2014, Irina Bacci (Coordenadora geral da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos à época) fez um balanço de dez anos do Disque 100 e declarou que um dos problemas que o serviço tem apresentado é em relação ao monitoramento das denúncias. Naquele momento a Secretaria estava construindo instrumentos para possibilitar o aumento do número de respostas, segundo Irina. Em evento de comemoração aos onze anos do Disque 100 em dezembro de 2014 a ministra de Estado Chefe da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR) naquele momento, Ideli Salvatti, também declarou que o grande

⁴⁸ Fonte: <https://www.youtube.com/watch?v=qsDnHC6b1so>

⁴⁹ Fonte: <https://www.youtube.com/watch?v=mcIdxfblOMc>

desafio para o serviço é realizar o monitoramento das denúncias, pois não há quem monitore e verifique se a denúncia foi efetivamente apurada⁵⁰.

Nessa entrevista, Irina Bacci explica que a necessidade de um monitoramento se dá pelo fato de que são poucos os órgãos que respondem aos encaminhamentos feitos pela Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, as respostas equivalem a apenas 20% das denúncias. Para a coordenadora, isso não quer dizer que as redes não atuem. Irina aponta que às vezes a rede tem engajamento para solucionar os casos, entretanto, alguns órgãos não têm estrutura e condições para tomar providências em relação às denúncias e responder à Ouvidoria. Os principais desafios do Disque 100, para Irina Bacci, passam pela divulgação do serviço em locais distantes dos grandes centros e pela qualificação e oferta de instrumentos à rede. Por conta dessa demanda, a Ouvidoria pretende qualificar os órgãos de responsabilização, proteção e acolhimento da rede e oferecer instrumentos para que eles possam receber as denúncias, tomar providências e responder à Ouvidoria. De acordo com Irina, desde 2013 a SDH/PR está qualificando os conselhos tutelares neste sentido.

Em 2013, o Ouvidor Nacional de Direitos Humanos, Bruno Teixeira, relatou que a Secretaria, avaliando a necessidade de um diagnóstico das redes federais, municipais e estaduais que recebem denúncias encaminhadas pelo Disque 100 e a necessidade de municipalizar os encaminhamentos, realizou um mapeamento da rede de acolhimento das denúncias. O mapeamento teve como objetivos: promover maior agilidade e eficácia do serviço e oferecer subsídios ao Executivo para a elaboração de políticas de formação dos profissionais e qualificação das redes⁵¹.

4.1. Fluxo de denúncias do Disque 100 e do módulo LGBT

⁵⁰Fonte: <http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2014/12/secretaria-apresenta-balanco-de-11-anos-do-disque-100>

⁵¹ Fonte: <http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2014/07/secretaria-mapeia-rede-de-acolhimento-de-denuncias-do-disque-100>

O fluxo da denúncia do Disque 100 segue o seguinte caminho: Atendimento - recepção e escuta pelo atendente; Registro da denúncia – produção do documento e protocolo para acompanhamento das providências; Revisão e classificação das denúncias; Encaminhamento – acessa as denúncias e analisa os critérios para encaminhamento aos órgãos adequados; Monitoramento – analisa e insere os dados recebidos do Ministério Público, insere informações sobre o encaminhamento no sistema, e faz busca ativa dos retornos e os disponibiliza; Dados e tratamento da informação – mantém atualizado o banco de dados para consulta e tratamento da informação para posterior elaboração de relatórios quantitativos e qualitativos (Andrade, 2012).

Para tratar especificamente sobre o fluxo de denúncias do módulo LGBT do Disque 100, usaremos como fonte os dados coletados durante trabalho de campo e pesquisa documental. Dentre os documentos consultados está o relatório, produto da consultoria sobre o fluxo de encaminhamento das denúncias do módulo LGBT do Disque 100 realizada em 2013 no âmbito do Projeto BRA/07/019, que já foi apresentada no capítulo referente aos procedimentos metodológicos.

O relatório⁵² indica que não há uma uniformidade no fluxo de encaminhamento das denúncias nos estados das regiões sul, sudeste e centro-oeste e no Distrito Federal. Cada estado conta com órgãos distintos para o recebimento, encaminhamento e tomada de providências quanto às denúncias do módulo LGBT. Existem estados em que não foi possível identificar um desenho do fluxo e que não havia instituições ou órgãos responsáveis pelo recebimento e encaminhamento das denúncias, como é o caso do Paraná e de Santa Catarina. Uma das recomendações da consultora, com base na solicitação dos estados e na avaliação sobre os fluxos, se trata da elaboração, por parte da SDH/PR, de um

⁵² O relatório (Produto 1) da consultoria foi disponibilizado via e-mail no dia 03/08/2015 por Symmy Larrat, Coordenadora-Geral de Promoção dos Direitos Humanos da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR).

modelo base para a construção do fluxograma de encaminhamento de denúncias do módulo LGBT do Disque 100.

Ainda segundo a consultoria, todos os estados se queixaram em relação à falta de dados das vítimas nos protocolos do Disque 100, como por exemplo, a ausência de um contato da vítima, seja telefone, e-mail ou endereço. Sem dados suficientes se torna inviável, segundo os órgãos responsáveis, tomar providências em relação aos casos. Também em minha pesquisa observei alguns problemas relativos ao registro e qualidade dos dados, tanto nos dados quantitativos quanto nos relatos dos responsáveis pelo encaminhamento das denúncias em Minas Gerais. Essa falta de qualificação dos dados dificulta a realização de uma busca ativa para acolhimento, triagem da demanda e adequado encaminhamento do caso, ou seja, é um problema que prejudica o fluxo como um todo.

Outro problema identificado pela referida consultoria em todos os estados é a escassa realização de devolutivas à ouvidoria da SDH/PR quanto aos encaminhamentos e providências tomadas. Poucos são os estados que realizam as devolutivas de maneira sistematizada. Os estados afirmam que não recebem os retornos dos órgãos para os quais as denúncias foram encaminhadas, mas também não cobram as devolutivas, com a justificativa de que os atendentes do Disque 100 deveriam orientar à vítima para que ela própria cobre pelo retorno. A sugestão da consultora é que seja elaborado um modelo de devolutiva e que seja estabelecido um prazo limite para o envio, assim, os órgãos teriam apenas que preencher os formulários com nome da vítima, número do protocolo e algumas informações quanto ao encerramento do caso e as providências tomadas, e enviar para a SDH/PR.

De acordo com o relatório da consultoria, os estados sugeriram que a SDH/PR crie um sistema informacional virtual para envio, encaminhamento e monitoramento das

denúncias. Dessa forma, torna-se possível que as providências sejam monitoradas e que as devolutivas sejam cobradas, e que um compilamento das providências possa ser sistematizado e disponibilizado. Conforme gestores e gestoras, o relatório de providências seria um modo de a população conhecer e confiar mais no serviço, que segundo a consultora precisa de mais divulgação para a população LGBT. Os gestores e gestoras relataram que a sociedade civil ainda tem a percepção de que a função do serviço é de apenas registro de dados sobre violência homofóbica e não de acolhimento e orientação das vítimas, e apuração de denúncias. Mas será que não é mesmo? Segundo a própria consultoria, vários estados não têm realizado o acolhimento psicossocial das vítimas e o serviço de atendimento telefônico do Disque 100 não oferece orientação qualificada às vítimas sobre a rede de assistência local, sobre procedimentos de acompanhamento da denúncia e sobre a cobrança de providências.

O módulo LGBT do Disque 100 poderia ser um canal de denúncia que absorveria os casos de violência que não chegam por outros meios devido à homofobia e à transfobia institucional, que dificultam o acesso desta população aos órgãos de denúncia e acolhimento de vítimas. Esse serviço específico deveria significar a possibilidade da população LGBT de ter sua demanda acolhida e de efetivar a denúncia da violência sofrida. No entanto, há relatos de desrespeito ao nome social de travestis e transexuais pelos atendentes do Disque 100 e de homofobia institucional por parte dos órgãos para onde as denúncias são encaminhadas, o que torna frágil um dos pontos que poderia ser o mais forte do serviço. Por exemplo, o fato de o primeiro contato ser telefônico poderia torná-lo mais acessível às travestis e transexuais que deixam de ir às delegacias e a outros órgãos de denúncia, dentre outros motivos, por terem sua identidade de gênero desrespeitada.

Diante dos relatos de desrespeito ao nome social de travestis e transexuais e relatos de homofobia institucional por parte dos órgãos para os quais as denúncias foram encaminhadas, a consultora sugeriu a inclusão do nome social no protocolo da denúncia do Disque 100. Isso é uma das principais questões que atualmente têm sido discutidas, pelo movimento social junto à segurança pública, em relação ao preenchimento de boletim de ocorrência e do REDS (Registro de Eventos de Defesa Social). O que travestis e transexuais têm afirmado aos delegados e delegadas da polícia civil é que não se tem como encontrar a vítima e/ou testemunhas sem o nome social, já que esta é conhecida por esse nome. A família, que é quem conhece a vítima pelo nome de registro, geralmente, não tem mais vínculo com ela, não a procura em caso de desaparecimento e/ou não faz pressão para que providências sejam tomadas. Em Minas Gerais⁵³, a partir de janeiro de 2016, haverá a inclusão dos campos relativos ao nome social, identidade de gênero, orientação sexual e motivação no REDS, além da discussão sobre como preparar os profissionais para o preenchimento adequado desses campos.

Há também no relatório da consultoria a seguinte recomendação para todos os estados:

Seria recomendável que os estados mapeassem os equipamentos públicos disponíveis em seus estados e nos municípios a fim de formar uma sólida rede de proteção aos direitos humanos LGBT. Cada órgão deveria indicar uma pessoa que ficaria responsável por possíveis encaminhamentos de denúncias realizadas ao Disque 100. A rede deveria se reunir semestralmente para discutir a atuação e as providências relativas às denúncias. Caso seja possível, seria interessante que

⁵³ Fonte: Informações discutidas pelo ‘Grupo de Trabalho – LGBTI e segurança pública’ promovido pelo Ministério Público de Minas Gerais por meio do CAOH (Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Direitos Humanos). O objetivo do grupo é realizar estudos de caso de homicídios por LGBTfobia ocorridos em Minas Gerais em 2015, a partir de dados hemerográficos e dos boletins de ocorrência e REDS identificados. A primeira reunião do ‘Grupo de Trabalho – LGBTI e segurança pública’ foi realizada no dia 11 de dezembro de 2015 em Belo Horizonte.

houvesse um documento oficializando a rede e estabelecendo atribuições e responsabilidade a cada órgão (Brasil, 2013, p.113).

Além de consolidar uma rede de proteção aos direitos humanos LGBT, para que o acesso aos equipamentos de denúncia e proteção aos direitos humanos seja ampliado, os órgãos envolvidos no fluxo de encaminhamento, acolhimento e apuração das denúncias enviadas pelo Disque 100 necessitam interpelar a própria homofobia e transfobia que perpassa suas instituições. A rede necessita ser repensada e construída para receber estas denúncias e acolher vítimas LGBT.

4.1.1. Fluxo módulo LGBT do Disque 100 em Minas Gerais

Desde 2011, as denúncias do módulo LGBT do Disque 100 referentes ao estado de Minas Gerais são encaminhadas para os seguintes órgãos: Coordenadoria Especial de Políticas da Diversidade Sexual [Cópia para ciência]; Disque Direitos Humanos [Cópia para ciência]; Núcleo de Atendimento e Cidadania à População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (NAC/LGBT) da Polícia Civil de Minas Gerais [órgão que encaminha as denúncias dentro do estado para serem tomadas providências legais cabíveis]. A figura abaixo ilustra como o fluxo foi planejado em Minas Gerais:

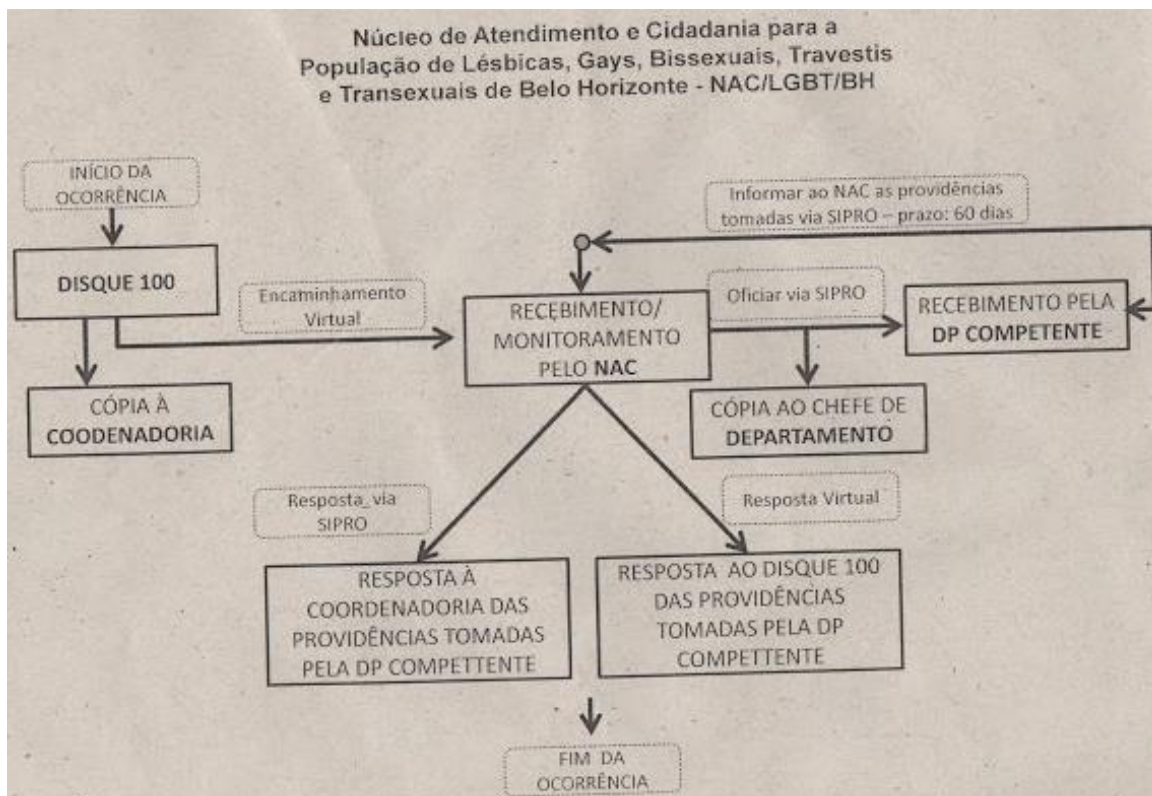


Figura 1: Fluxo do módulo LGBT do Disque 100 em Minas Gerais⁵⁴.

As denúncias chegam ao NAC/LGBT todos os dias por correio eletrônico e são encaminhadas para os chefes de departamento de polícia, que, via ofício nominal, distribuem as denúncias para as delegacias. Após ser feito registro do REDS pela vítima na delegacia de polícia, se constatada ocorrência criminal, há instauração do inquérito policial. O próximo passo é verificar junto à vítima a decisão de iniciar uma ação penal, que passa a ser de responsabilidade do Ministério Público consolidá-la enquanto denúncia, quando for uma ação pública, e do representante legal quando for privada (Vargas, 2007).

Segundo dados da consultoria, o procedimento de devolutivas é realizado dentro do fluxo da seguinte forma: no primeiro momento, o NAC-LGBT envia à Coordenadoria Especial de Políticas de Diversidade Sexual o encaminhamento dado às denúncias que chegaram ao núcleo. A devolutiva sobre as providências tomadas são enviadas para a

⁵⁴ Fonte: A figura é o Anexo 6 que compõe o relatório da consultoria realizada em 2013 sobre o fluxo de encaminhamento do módulo LGBT do Disque 100. O fluxograma foi disponibilizado à consultora durante visita ao NAC/LGBT.

Ouvidoria da SDH/PR pelo e-mail disquedireitoshumanos@sdh.gov.br somente quando o NAC-LGBT consegue resolver o caso ou quando recebe as devolutivas das delegacias.

No que diz respeito ao monitoramento das denúncias, a ex-coordenadora da CODS relatou, durante a consultoria feita em 2013, que há no Estado de Minas Gerais um sistema integrado que permite o acompanhamento das providências tomadas em relação às denúncias do Disque 100. Apesar disso, até o momento da consultoria em 2013, as devolutivas à Ouvidoria da SDH/PR, segundo a própria coordenadora, não estavam sendo realizadas, ou seja, não havia monitoramento das devolutivas.

Ainda de acordo com o relatório da consultoria, a CODS informou que o fluxo do módulo LGBT do Disque 100 em Minas Gerais foi normatizado por meio da Secretaria de Defesa Social responsável pela segurança pública do Estado. Fato que, para a consultora, demonstra a estreita relação que a Coordenadoria Especial de Políticas da Diversidade Sexual estabelecia com a segurança pública do Estado, o que, segundo ela, pode ter influenciado a decisão da CODS em estabelecer o NAC-LGBT como porta de entrada do fluxo em Minas Gerais, após a criação deste órgão em 2011.

4.1.2. Núcleo de Atendimento e Cidadania à População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (NAC/LGBT)

O Núcleo de Atendimento e Cidadania à População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (NAC/LGBT) da Polícia Civil de Minas Gerais foi criado em 2011, a partir de articulações entre a Secretaria Especial de Diversidade Sexual do Estado de Minas Gerais (SEDS/MG), a polícia civil representada pela investigadora de polícia Ellen Carvalho, a sociedade civil e a universidade.

O contexto de criação do NAC/LGBT tem relação com demandas da população LGBT por maior acessibilidade aos órgãos de denúncia oficiais e de acolhimento às vítimas de violência. Considerou-se que a discriminação e a violência sofridas pela

população LGBT por parte de profissionais da segurança pública têm sido um empecilho para que essa população possa efetivar uma denúncia. Além disso, para a criação do projeto considerou-se as diretrizes do Plano Nacional de Segurança Pública para a população LGBT e do Plano Estadual *Minas Sem Homofobia*⁵⁵. Logo após a criação do NAC-LGBT este foi designado o órgão receptor das denúncias do módulo LGBT do Disque 100 em Minas Gerais e passou a recebê-las. É também nesse mesmo contexto que se cria o módulo LGBT do Disque 100, com objetivo de oferecer acolhimento às vítimas e garantir a efetivação de sua denúncia sem que estas sejam duplamente vitimadas.

O NAC-LGBT pretende realizar o primeiro atendimento à vítima garantindo: a feitura do boletim de ocorrência, quando for o caso; os registros da motivação presumida do crime, identidade de gênero e orientação sexual da vítima; a orientação e requisição de exames necessários; e o encaminhamento para unidade da Polícia Civil responsável pela apuração e investigação do caso⁵⁶.

É o primeiro núcleo da polícia civil voltado para o atendimento da população LGBT na região sudeste e não se configura como uma delegacia de polícia, mas como um projeto de polícia comunitária. O fato de o NAC-LGBT não ser uma delegacia de polícia e das vítimas terem de ser, portanto, encaminhadas às unidades que têm competência para apurar e investigar os crimes, as mesmas aonde a população relata sofrer preconceito e discriminação, pode tornar o projeto frágil em sua pretensão de promover maior acesso à segurança pública pela população LGBT. Visto também que, segundo informações coletadas junto ao NAC-LGBT durante trabalho de campo da pesquisa, a quantidade de atendimentos por demanda espontânea realizados ainda é baixa (até a primeira quinzena de abril o núcleo realizou apenas seis atendimentos em 2016) e que o serviço ainda é pouco divulgado para população, é preciso refletir se o núcleo está realmente alcançando o

⁵⁵Fonte: <https://www.policiacivil.mg.gov.br/noticia/exibir?id=160524>

⁵⁶Fonte: <https://www.policiacivil.mg.gov.br/noticia/exibir?id=161233>

público alvo e os objetivos do projeto. Até mesmo durante busca de informações sobre o núcleo na *internet* foi possível perceber que falta divulgação do serviço nesse meio de comunicação, pois há poucas notícias e informações em sites, blogs ou redes sociais.

Até 2015 o NAC-LGBT se localizava em uma sala nos fundos da Divisão Especializada de Atendimento à Mulher, Idoso e Portador de Deficiência (Demid) na região centro-sul de Belo Horizonte, junto a outros projetos de polícia comunitária da polícia civil, e funcionava de 8h às 18h30min. Segundo o sociólogo da polícia civil que trabalha no NAC-LGBT, a mudança de local se deu devido à necessidade de separação e organização do trabalho desses núcleos e projetos com o objetivo de melhorar o trabalho desenvolvido por eles. Como não havia uma separação entre os núcleos/projetos, a vítima ou demandante era atendida por um/a funcionário/a que por vezes não estava preparado/a para atender e registrar a denúncia ou a demanda de outro projeto de forma qualificada, além do fato de que os documentos ficavam misturados, o que causava muitos problemas para a organização e realização do trabalho.

Atualmente o NAC-LGBT funciona em duas salas no segundo andar de um prédio na região centro-sul, dependências em locação pela Polícia Civil. Na fachada do prédio há apenas uma placa genérica da Polícia Civil de Minas Gerais e não há, tanto em relação ao local quanto à estrutura do prédio, identificação que possibilite a aproximação e divulgação às comunidades para as quais os núcleos/projetos foram criados. Necessariamente, a demanda que chega ou foi encaminhada por alguma instituição ou movimento social ou se trata de um/uma demandante que é militante ou conhece bem os equipamentos do Estado.

Uma das salas é utilizada por uma psicóloga e a outra por um sociólogo, ambos servidores públicos da Polícia Civil que trabalham para o NAC-LGBT. De maneira geral, a psicóloga fica responsável pelos atendimentos e o sociólogo pela pesquisa, levantamento e

organização de dados. Este último está há menos de um ano no núcleo e já começou a levantar e a organizar os dados relativos aos atendimentos e às denúncias do Disque 100 recebidas pelo NAC-LGBT. Ele pretende desenvolver pesquisas que possibilitem a prevenção à violência contra população LGBT pela polícia civil e que possam servir de base à formulação de políticas públicas. Ele acredita que os dados do Disque 100 podem ser base de pesquisa para a polícia civil construir estratégias de prevenção a crimes homofóbicos, por exemplo. Entretanto, segundo ele, as informações que são essenciais para o trabalho da polícia civil não são registradas de forma suficiente e qualificada pelo Disque 100. A psicóloga, que está no núcleo desde sua criação, faz o atendimento às vítimas em sua sala, pois não há sala de atendimento para o NAC-LGBT dentre as salas ocupadas pelos projetos de polícia comunitária.

As outras salas são ocupadas pelo projeto Mediar (mediação de conflitos), Dialogar (relativo à violência doméstica - grupos com homens agressores) e Núcleo de Atendimento às Vítimas de Crimes Raciais e de Intolerância (NAVCRADI). Segundo a delegada responsável pelos núcleos, não há resolução para o NAC-LGBT na polícia civil, porém, há uma proposta de criar uma resolução que estabeleceria uma coordenação de polícia comunitária na Polícia Civil, que seria responsável por orientar, encaminhar e mediar a relação entre a vítima e a instituição. A delegada é contra a criação de delegacias especializadas e acredita que a polícia como um todo tem que estar preparada para receber qualquer vítima e qualquer tipo de denúncia. Para ela, a função de a polícia comunitária é prevenir a reincidência do crime, já para o sociólogo do NAC-LGBT, a polícia comunitária se propõe a estar em parceria com a comunidade para atuar na prevenção aos crimes. Mas, então, como poderiam articular esse projeto junto à comunidade LGBT?

5. Mapa da violência homofóbica em Minas Gerais

Apresentaremos a seguir os dados das denúncias recebidas pelo Disque 100 no período de 2011 a 2015, período que compreende o tempo de funcionamento do módulo LGBT no serviço. Primeiramente, serão apresentados os dados relativos à quantidade de denúncias recebidas por ano, com destaque para o registro do estado de Minas Gerais, foco deste estudo. Posteriormente, tendo em vista um panorama nacional e mineiro, serão caracterizadas as denúncias por ano, considerando as seguintes características: tipo de violação, perfil das vítimas, perfil dos suspeitos, relação suspeito/vítima, relação demandante/vítima e local de violação.

5.1. Dados segundo o volume de denúncias

No primeiro ano de funcionamento do módulo LGBT o canal notificou 1159 denúncias, destas, 98 eram casos do estado de Minas Gerais.

Em 2012, o total de 3031 denúncias registradas evidenciou um aumento de 161,52% de casos em relação a 2011. Também houve aumento no registro de denúncias de Minas Gerais, os 248 casos registrados revelam um aumento de 153,06%, do primeiro para o segundo ano de funcionamento do módulo.

De 2012 para 2013, houve queda de 44,08% no total de denúncias registradas. Há um declínio no registro das denúncias de todos os estados em relação a 2012, exceto de Piauí. Dentre as 1695 denúncias recebidas em 2013, o serviço registrou 146 casos de Minas Gerais, o que significou queda de 41,13% em relação ao ano anterior.

Em 2014, também houve uma redução no registro total de denúncias. De forma comparativa a 2013, é possível observar queda de 40,24% no total de denúncias. Há redução no registro de denúncias de todos os estados, exceto Acre e Alagoas. É o menor registro anual desde 2011, tanto em relação ao total de denúncias de todo o Brasil quanto

no que se refere ao estado de Minas Gerais. Das 1013 denúncias recebidas nesse ano, 73 casos são de Minas Gerais, dado que revela queda de 50% em relação a 2013.

Tabela 1 – Total de denúncias registradas pelo módulo LGBT do Disque 100 por ano.

Ano	Total de denúncias	MG
2011	1159	98
2012	3031	248
2013	1695	146
2014	1013	73
1/2015	522	35

No que se refere ao primeiro semestre de 2015 (janeiro a junho), foram registradas 522 denúncias de todo o país e 35 de Minas Gerais. Comparando os registros feitos nos primeiros semestres de 2011 a 2015 estes são os menores índices, tanto mineiro quanto nacional.

Tabela 2 – Total de denúncias registradas pelo módulo LGBT do Disque 100 nos primeiros semestres de 2011 a 2015.

Semestre/ano	Total de denúncias	MG
1/2011	528	53
1/2012	1278	98
1/2013	1044	105
1/2014	537	46
1/2015	522	35

5.2. Dados por tipo de violação em 2011

De 2.353 violações registradas em 2011, 74,98% (869) correspondem à discriminação; 72,22% (837) violência psicológica; 36,67% violência física; 8,89% (103)

violência sexual; 5,69% (66) violência institucional; 2,24% (26) abuso financeiro/econômico/violência patrimonial; 1,29% (15) negligência; 0,69% (8) tortura/similares; 0,26% (3) outras violações de Direitos Humanos; e 0,09% (1) tráfico de pessoas.

Os dados referentes às denúncias de Minas Gerais indicam que em 2011 foram reportados os seguintes tipos de violações: discriminação (73); violência psicológica (69); violência física (36); violência institucional (8); violência sexual (6); abuso financeiro/econômico/violência patrimonial (4); tortura/similares (3); e negligência (2) [totalizando 201 violações em 92 denúncias, o que quer dizer que em um mesmo caso a vítima pode ter sofrido mais de tipo de violação/violência].

Tabela 3 – Tipos de violação reportados nas denúncias em 2011.

Tipo de violação	Brasil	MG
Abuso financeiro, econômico e patrimonial	2,24% (26)	4
Discriminação	74,98% (869)	73
Negligência	1,29% (15)	2
Outras violações de direitos humanos	0,26% (3)	
Tortura e outros	0,69% (8)	3
Tráfico de pessoas	0,09% (1)	
Violência física	36,67% (425)	36
Violência institucional	5,69% (66)	8
Violência psicológica	72,22% (837)	69
Violência sexual	8,89% (103)	6
Total	203,02% (2353)	201(8,54%)

* O cálculo de % foi baseado na divisão do n° em Tipo de violação pelo n° Total de denúncias.

5.2.1. Tipos de discriminação reportados nas denúncias em 2011

Em 2011 foram reportados os seguintes tipos de discriminação: 87,46% (760) por orientação sexual; 17,49% (152) por identidade de gênero; 2,53% (22) relacionados a gênero; 1,27% (11) discriminação racial/étnica; 0,81% (7) por outros fatores; 0,69% (6) por questões sociais; 0,58% (5) bullying; 0,46% (4) devido à origem; 0,23% (2) contra

pessoa com deficiência; 0,23% (2) por questões religiosas; e 0,12% (1) devido a fatores geracionais. Os dados referentes às denúncias de Minas Gerais indicam que em 2011 foram reportados os seguintes tipos de discriminação: discriminação por orientação sexual (59); por identidade de gênero (19); relacionados a gênero (6); bullying (1); devido à origem (1); discriminação racial/étnica (1); e discriminação por questões sociais (1).

Tabela 4 – Tipos de discriminação reportados nas denúncias em 2011.

Tipos de discriminação	Brasil	MG
Bullying	0,58% (5)	1
Pessoa com deficiência	0,23% (2)	
De gênero	2,53% (22)	6
De origem	0,46% (4)	1
Geracional	0,12% (1)	
Outros	0,81% (7)	
Por identidade de gênero	17,49% (152)	19
Por orientação sexual	87,46% (760)	59
Racial/Étnica	1,27% (11)	1
Religiosa	0,23% (2)	
Social	0,69% (6)	1
Total	111,85% (972)	88 (9,05%)

5.2.2. Tipos de violência sexual reportados nas denúncias em 2011

Em relação aos tipos de violência sexual reportados em 2011, dos 123 casos: 73,79% (76) se configuram como abuso sexual; 34,95% (36) como estupro; 6,80% (7) como exploração sexual; 1,94% (2) como pornografia infantil; e 1,94% (2) outros. Em Minas Gerais foram reportados sete casos de violência sexual em 2011, que correspondem aos seguintes tipos: abuso sexual (5), estupro (1) e exploração sexual (1).

Tabela 5 – Tipos de violência sexual reportados nas denúncias em 2011.

	Abuso sexual	Estupro	Exploração sexual	Outros	Pornografia infantil	Total
MG	5	1	1			7 (5,69%)
Brasil	73,79% (76)	34,95% (36)	6,80% (7)	1,94% (2)	1,94% (2)	119,42% (123)

5.2.3. Tipos de negligência reportados nas denúncias em 2011

No que diz respeito às violações de negligência, dos 20 casos reportados em 2011: 66,67% (10) se referem à negligência em amparo e responsabilização; 33,33% (5) negligência em alimentação; 20,0% (3) negligência em medicamentos/assistência à saúde; 6,67% (1) abandono; e 6,67% (1) negligência em limpeza/higiene. Em Minas Gerais, no ano de 2011, foram reportados dois casos de negligência em amparo e responsabilização.

Tabela 6 – Tipos de negligência reportados nas denúncias em 2011.

	Abandono	Negligência em alimentação	Negligência em amparo e responsabilização	Negligência em limpeza/higiene	Negligência em medicamentos/assistência à saúde	Total
MG			2			2
Brasil	6,67% (1)	33,33% (5)	66,67% (10)	6,67% (1)	20,0% (3)	133,33% (20)

5.2.4. Tipos de violência física reportados nas denúncias em 2011

No que se refere aos tipos de violência física reportados nas denúncias de 2011, das 508 violações físicas: 74,82% (318) envolveram lesões corporais; 27,76% (118) maus tratos; 7,06% (30) tentativas de homicídio; 4,47% (19) outros; 2,35% (10) cárceres privado; 1,18% (5) autoagressões; 1,18% (5) homicídios; 0,24% (1) chacina/massacre; 0,24% (1) latrocínio; e 0,24% (1) sequestro. As 54 violências físicas reportadas nas denúncias de Minas Gerais em 2011 correspondem aos seguintes tipos de violência física: lesão corporal (26), maus tratos (14), tentativa de homicídio (4), outros (4), homicídio (2), autoagressão (1), cárcere privado (1), chacina/massacre (1) e sequestro (1).

Tabela 7 – Tipos de violência física reportadas nas denúncias em 2011.

Tipo de violência física	Brasil	MG
Autoagressão	1,18% (5)	1
Cárcere privado	2,35% (10)	1
Chacina/massacre	0,24% (1)	1
Homicídio	1,18% (5)	2
Latrocínio	0,24% (1)	
Lesão corporal	74,82% (318)	26
Maus tratos	27,76% (118)	14
Outros	4,47% (19)	4

Sequestro	0,24%(1)	1
Tentativa de homicídio	7,06%(30)	4
Total	119,53% (508)	54 (10,63%)

5.2.5. Tipos de violência psicológica reportados nas denúncias em 2011

Das 1647 violações psicológicas reportadas em 2011: 60,45% (506) correspondem à humilhação; 44,44% (372) ameaça; 44,44% (372) hostilização; 19,35% (162) perseguição; 19,35% (162) calúnia/injúria/difamação; 5,26% (44) chantagem; 2,75% (23) outros; e 0,72% (6) infantilização. Em 2011, as 132 violações psicológicas reportadas nas denúncias de Minas Gerais correspondem aos seguintes tipos: humilhação (38); ameaça (33); hostilizações (26); perseguição (16); calúnia/injúria/difamação (12); chantagem (6) e infantilização (1).

Tabela 8 – Tipos de violência psicológica reportados nas denúncias em 2011.

Tipo violência psicológica	Brasil	MG
Ameaça	44,44% (372)	33
Calúnia / injúria / difamação	19,35% (162)	12
Chantagem	5,26% (44)	6
Hostilização	44,44% (372)	26
Humilhação	60,45% (506)	38
Infantilização	0,72% (6)	1
Outros	2,75% (23)	
Perseguição	19,35% (162)	16
Total	196,77% (1647)	132 (8,01%)

5.2.6. Perfil da vítima em 2011

De 1206 vítimas no ano de 2011, 73,13% (882) eram do sexo masculino, 22,39% (270) do sexo feminino e sobre 4,48% (54) delas o sexo não foi informado. Das 99 vítimas de Minas Gerais: 69 foram registradas como sexo masculino, 23 como sendo do sexo feminino e em relação a 7 vítimas não há informação sobre a categoria sexo.

Tabela 9 – Perfil da vítima, segundo a categoria sexo, em 2011.

Sexo	MG	Brasil
-------------	-----------	---------------

Feminino	23	270	22,39%
Masculino	69	882	73,13%
Não informado	7	54	4,48%
Total	99	1206	100,00%

Em relação a 89,88% (1084) das vítimas não há informação sobre identidade de gênero e orientação sexual, 7,79% (94) eram travestis e 2,32% (28) transexuais. No que se trata da identidade de gênero e orientação sexual das vítimas de Minas Gerais naquele ano: não há informação (83), transexual (4) e travesti (12).

Tabela 10 – Perfil da vítima, segundo a identidade de gênero e orientação sexual, em 2011.

Identidade	MG	Brasil	
Não informado	83	1084	89,88%
Transexual	4	28	2,32%
Travesti	12	94	7,79%
Total	99	1206	100,00%

No que se refere à idade das vítimas, 34,66% (418) estava na faixa de 18 a 24 anos; de 26,95% (325) não foi informada a idade; 16,58% (200) entre 25 e 30 anos; 7,63% (92) entre 31 e 35 anos; 6,14% (74) entre 36 e 40 anos; 3,65% (44) entre 41 e 45 anos; 2,65% (32) entre 46 e 50 anos; 0,75% (9) entre 51 e 55 anos; 0,25% (3) entre 56 e 60 anos; 0,25% (3) entre 61 e 65 anos; 0,25% (3) entre 15 e 17 anos; 0,08% (1) entre 12 e 14 anos; 0,08% (1) entre 71 e 75 anos; e 0,08% (1) entre 76 e 80 anos. No que se refere à faixa etária das vítimas de Minas Gerais naquele ano: entre 18 e 24 anos (34); sem informação quanto à idade (32); entre 25 e 30 anos (14); entre 31 e 35 anos (4); entre 36 e 40 anos (6); entre 41 e 45 anos (4); entre 46 e 50 anos (3); entre 51 e 55 anos (1); e entre 56 e 60 anos (1).

Tabela 11 – Perfil da vítima, segundo a faixa etária, em 2011.

Faixa etária	MG	Brasil
---------------------	-----------	---------------

Não Informado	32	325	26,95%
12 a 14 anos		1	0,08%
15 a 17 anos		3	0,25%
18 a 24 anos	34	418	34,66%
25 a 30 anos	14	200	16,58%
31 a 35 anos	4	92	7,63%
36 a 40 anos	6	74	6,14%
41 a 45 anos	4	44	3,65%
46 a 50 anos	3	32	2,65%
51 a 55 anos	1	9	0,75%
56 a 60 anos	1	3	0,25%
61 a 65 anos		3	0,25%
71 a 75 anos		1	0,08%
76 a 80 anos		1	0,08%
Total	99	1206	100,00%

Em relação à cor/raça das vítimas, 38,39% (463) se declararam ou foram identificadas como brancas; 36,15% (436) como pardas; 14,10% (170) não tiveram cor/raça informada; 8,54% (103) se declararam ou foram identificadas como pretas; 1,74% (21) como amarelas; e 1,08% (13) como indígenas. Quanto à cor/raça das vítimas de Minas gerais em 2011: 39 se declararam ou foram identificadas como pardas; 34 como brancas; 12 delas não tiveram cor/raça informada; 11 se declararam ou foram identificadas como pretas; 2 como amarelas; e 1 como sendo indígena.

Tabela 12 – Perfil da vítima, segundo a categoria cor/raça, em 2011.

Cor / Raça	MG	Brasil	
Amarela	2	21	1,74%
Branca	34	463	38,39%
Indígena	1	13	1,08%
Não informado	12	170	14,10%
Parda	39	436	36,15%
Preta	11	103	8,54%
Total	99	1206	100,00%

No que se refere às possíveis deficiências das vítimas (n: 1208): 94,37% (1140) não possui nenhum tipo de deficiência; 2,73% (33) tem algum tipo de deficiência física; 1,99% (24) possui algum tipo de déficit mental; 0,41% (5) é portador de algum tipo de

deficiência intelectual; 0,33% (4) tem algum tipo de deficiência visual; 0,08% (1) possui deficiência auditiva; e sobre 0,08% (1) não foi informado se a vítima era portadora de alguma deficiência no momento da denúncia.

Tabela 13 – Perfil da vítima, segundo a categoria deficiência, em 2011.

Deficiência	Brasil	
	Auditiva	1
Física	33	2,73%
Intelectual	5	0,41%
Mental	24	1,99%
Não Informada	1	0,08%
Não possui	1140	94,37%
Visual	4	0,33%
Total	1208	100,00%

*Obs: Estão sendo consideradas todas as deficiências da vítima, que pode ter mais de uma deficiência. Não há informação quanto a possíveis deficiências das vítimas do Estado de Minas Gerais.

5.2.7. Perfil do suspeito em 2011

Em relação aos 1502 suspeitos: 57,46% (863) foram identificados como sexo masculino, 31,03% (466) como sexo feminino e de 11,52% (173) não foi informado o sexo. Nas denúncias de Minas Gerais, de 139 suspeitos: 75 foram identificados como sexo masculino, 42 como sexo feminino e sobre 22 suspeitos não foi informado o sexo.

Tabela 14 – Perfil do suspeito, segundo a categoria sexo, em 2011.

Sexo	MG	Brasil	
		Feminino	42
Masculino	75	863	57,46%
Não informado	22	173	11,52%
Total	139	1502	100,00%

Quanto à faixa etária dos suspeitos: de 34,42% (517) a idade não foi informada; 15,58% (234) estavam na faixa de 18 a 24 anos; 12,12% (182) entre 25 e 30 anos; 8,92% (134) entre 36 a 40 anos; 7,19% (108) entre 31 e 35 anos; 6,46% (97) entre 41 e 45 anos; 4,99% (75) entre 46 e 50 anos; 4,19% (63) entre 51 e 55 anos; 2,73% (41) entre 56 e 60 anos; 1,20% (18) entre 61 e 65 anos; 1,20% (18) entre 66 e 70 anos; 0,33% (5) entre 71 e

75 anos; 0,33% (5) entre 15 e 17 anos; 0,20 % (3) entre 76 e 80 anos; 0,07% (1) entre 85 e 90 anos; e 0,07% (1) entre 91 anos ou mais. Quanto à faixa etária dos suspeitos de violações em Minas Gerais no ano de 2011: não foi informada (55); entre 18 e 24 anos (16); entre 25 e 30 anos (15); entre 36 e 40 anos (12); entre 41 e 45 anos (10); entre 51 e 55 anos (10); entre 31 e 35 anos (5); entre 56 e 60 anos (5); entre 46 e 50 anos (4); entre 61 e 65 anos (4); entre 15 e 17 anos (1); entre 66 e 70 anos (1); e entre 81 e 85 anos (1).

Tabela 15 – Perfil do suspeito, segundo a faixa etária, em 2011.

Faixa etária	MG	Brasil	
Não Informado	55	517	34,42%
15 a 17 anos	1	5	0,33%
18 a 24 anos	16	234	15,58%
25 a 30 anos	15	182	12,12%
31 a 35 anos	5	108	7,19%
36 a 40 anos	12	134	8,92%
41 a 45 anos	10	97	6,46%
46 a 50 anos	4	75	4,99%
51 a 55 anos	10	63	4,19%
56 a 60 anos	5	41	2,73%
61 a 65 anos	4	18	1,20%
66 a 70 anos	1	18	1,20%
71 a 75 anos		5	0,33%
76 a 80 anos		3	0,20%
81 a 85 anos	1	1	0,07%
91 anos ou mais		1	0,07%
Total	139	1502	100,00%

Em relação à cor/raça dos suspeitos de violações em 2011: 34,35% (516) foram identificados como brancos; de 28,36% (426) não há informação sobre cor/raça; 25,17% (378) foram identificados como pardos; 10,19% (153) como pretos; 1,13% (17) como indígenas; e 0,80% (12) como amarelos. Em relação à cor/raça dos suspeitos de violações em Minas Gerais naquele ano: 45 foram identificados como brancos, 43 como pardos, sobre 37 suspeitos não foi informada a cor/raça, 9 foram identificados como pretos, 4 como indígenas e 1 como amarelo.

Tabela 16 – Perfil do suspeito, segundo a categoria cor/raça, em 2011.

Cor / Raça	MG	Brasil	
Amarela	1	12	0,80%
Branca	45	516	34,35%
Indígena	4	17	1,13%
Não informado	37	426	28,36%
Parda	43	378	25,17%
Preta	9	153	10,19%
Total	139	1502	100,00%

5.2.8. Relação: suspeito x vítima em 2011

No que se refere à relação do suspeito com a vítima no momento da denúncia (do total de 1586): 34,49% (547) eram desconhecidos; 28,50% (452) eram vizinhos; 6,37% (101) eram amigos; 4,92% (78) eram irmãos; 4,04% (64) eram mães; 3,28% (52) eram empregadores; de 2,46% (39) não foi informado o tipo de relação entre eles; 2,46% (39) eram tios (as); 1,77% (28) eram pais; 1,58% (25) eram padrastos; e 10,15% (161) outras relações menos recorrentes. Quanto à relação do suspeito com a vítima nas denúncias de Minas Gerais em 2011 (do total de 138): desconhecidos (54); vizinhos/as (20); irmãos/as (19); empregadores (11); mães (7); amigos/as (4); tios/as (3); pais (2); padrastos (2); não há informação sobre o grau de envolvimento com as vítimas (1); e 15 outras relações menos recorrentes [ex-companheiro (1); primo (3); cunhado (2); companheiro (2); sobrinho (3); subordinado (1); madrasta (2) e avô (1)].

Tabela 17 – Relação: suspeito x vítima em 2011.

Relação	MG	Brasil	
Desconhecido(a)	54	547	34,49%
Vizinho (a)	20	452	28,50%
Amigo (a)	4	101	6,37%
Irmão (ã)	19	78	4,92%
Mãe	7	64	4,04%
Empregador	11	52	3,28%
Não informado	1	39	2,46%
Tio (a)	3	39	2,46%
Pai	2	28	1,77%
Padrasto	2	25	1,58%
*Outras Relações menos recorrentes	15	161	10,15%

Total	138	1586	100,00%
--------------	------------	-------------	----------------

5.2.9. Relação demandante e vítima em 2011

No que diz respeito à relação entre a pessoa demandante e a vítima (do total de 1243): 52,86% (657) eram as próprias vítimas; 26,95% (335) eram desconhecidos; 5,39% (67) eram amigos (as); 3,30% (41) não se aplicam; 3,14% (39) eram vizinhos (as); 1,45% (18) eram irmãos (as); 1,29% (16) eram companheiros (as); 0,97% (12) eram filhos (as); 0,88% (11) não foram informados os tipos de relação entre demandante e vítima; 0,72% (9) eram subordinados; e 3,06% (38) eram outras relações menos recorrentes. Em 2011, nas denúncias de Minas Gerais, a relação entre demandante e vítima foi a seguinte (do total de 103): as próprias vítimas (60); desconhecidos (24); amigos /as (5); não se aplicam (3); filhos/as (3); irmãos/as (2); vizinho/a (1); subordinado (1); companheiro/a (1) e 3 eram outras relações menos recorrentes [primos/as (2) e empregado/a (1)].

Tabela 18 – Relação demandante e vítima em 2011.

Relação	MG	Brasil	
Própria vítima	60	657	52,86%
Desconhecido(a)	24	335	26,95%
Amigo (a)	5	67	5,39%
Não se aplica	3	41	3,30%
Vizinho (a)	1	39	3,14%
Irmão (ã)	2	18	1,45%
Companheiro (a)	1	16	1,29%
Filho (a)	3	12	0,97%
Não informado		11	0,88%
Subordinado	1	9	0,72%
*Outras Relações menos recorrentes	3	38	3,06%
Total	103	1243	100,00%

5.2.10. Local de violação em 2011

Quanto aos locais de violação em 2011 (do total de 1189): 36,84% (438) foram na rua; 19,68% (234) em outros locais; 14,38% (171) em casa; 12,95 (154) na casa da vítima;

7,49% (89) no local de trabalho; 3,11% (37) na escola; 2,78% (33) na casa do suspeito; 0,67% (8) no ônibus; 0,59% (7) no hospital; 0,50% (6) na igreja; e 1,01% (12) em outros locais menos recorrentes [delegacia de polícia (5); albergue (4); delegacia de polícia como unidade prisional (1); unidade prisional – cadeia pública (1); unidade prisional – presídio (1)]. No que se refere aos locais de violação em Minas Gerais no ano de 2011 (do total de 104), foram registrados os seguintes locais: rua (34); outros locais (26); casa (15); casa da vítima (11); local de trabalho (11), casa do suspeito (4) e escola (3).

Tabela 19 – Locais de violação em 2011

Local	MG	Brasil	
Rua	34	438	36,84%
Outros	26	234	19,68%
Casa	15	171	14,38%
Casa da Vítima	11	154	12,95%
Local de trabalho	11	89	7,49%
Escola	3	37	3,11%
Casa do Suspeito	4	33	2,78%
Ônibus		8	0,67%
Hospital		7	0,59%
Igreja		6	0,50%
*Outros locais menos recorrentes	0	12	1,01%
Total	104	1189	100,00%

5.3. Dados por tipo de violação em 2012

De 6136 violações registradas em 2012, 82,74% (2508) correspondem à violência psicológica; 73,61% (2231) discriminação; 32,53% (986) violência física; 5,58% (169) negligência; 4,16% (126) violência sexual; 2,38% (72) violência institucional; 1,12% (34) abuso financeiro/econômico/violência patrimonial; 0,20% (6) outras violações de Direitos Humanos; 0,10% (3) trabalho escravo; e 0,03% (1) tráfico de pessoas. Os dados referentes às denúncias de Minas Gerais indicam que em 2012 foram reportados os seguintes tipos de violações: violência psicológica (215); discriminação (180); violência física (90); negligência (14); violência sexual (10); violência institucional (9); e abuso

financeiro/econômico/ violência patrimonial (2) [totalizando 520 violações em 248 denúncias].

Tabela 20 – Tipos de violação reportados nas denúncias em 2012

Tipo de violação	Brasil	MG
Abuso financeiro, econômico e patrimonial	1,12% (34)	2
Discriminação	73,61% (2231)	180
Negligência	5,58% (169)	14
Outras violações de direitos humanos	0,20% (6)	
Trabalho escravo	0,10% (3)	
Tráfico de pessoas	0,03% (1)	
Violência física	32,53% (986)	90
Violência institucional	2,38% (72)	9
Violência psicológica	82,74% (2508)	215
Violência sexual	4,16% (126)	10
Total	202,44% (6136)	520 (8,47%)

*O cálculo de % foi baseado na divisão do n° em Tipo de violação pelo n° Total de denúncias.

5.3.1. Tipos de discriminação reportados nas denúncias em 2012

Em relação aos tipos de discriminação, dos 2588 casos de discriminação reportados em 2012, 88,53% (1975) estava relacionada à discriminação por orientação sexual; 17,71% (395) por identidade de gênero; 4,03% (90) relacionados a gênero; 2,02% (45) discriminação racial/étnica; 1,17% (26) por questões religiosas; 0,58% (13) contra pessoa com deficiência; 0,58% (13) em virtude de compleição física/estética; 0,54% (12) outros; 0,36% (8) de origem; 0,22% (5) bullying; 0,22% (5) discriminação social; e 0,04% (1) devido a fatores geracionais. Em Minas Gerais os 209 casos de discriminação reportados em 2012 correspondem aos seguintes tipos: discriminação por orientação sexual (157); por identidade de gênero (34); relacionados a gênero (9); discriminação racial/étnica (3); por questões religiosas (3); bullying (1); contra pessoa com deficiência (1); e discriminação por questões sociais (1).

Tabela 21 – Tipos de discriminação reportados nas denúncias em 2012

Tipos de discriminação	Brasil	MG
Bullying	0,22% (5)	1
Contra pessoa com deficiência	0,58% (13)	1
De gênero	4,03% (90)	9
De origem	0,36% (8)	
Em virtude de compleição física / estética	0,58% (13)	
Geracional	0,04% (1)	
Outros	0,54% (12)	
Por identidade de gênero	17,71% (395)	34
Por orientação sexual	88,53% (1975)	157
Racial/Étnica	2,02% (45)	3
Religiosa	1,17% (26)	3
Social	0,22% (5)	1
Total	116% (2588)	209 (8,08%)

5.3.2. Tipos de violência sexual reportados nas denúncias em 2012

Em relação aos tipos de violência sexual reportados em 2012, dos 132 casos: 69,05% (87) se configuram como abuso sexual; 26,98% (34) como estupro; 4,76% (6) outros; 3,17% (4) como exploração sexual; e 0,79% (1) como pornografia infantil. Em Minas Gerais foram reportados 10 casos de violência sexual em 2012: abuso sexual (9) e estupro (1).

Tabela 22 - Tipos de violência sexual reportados nas denúncias em 2012

	Abuso sexual	Estupro	Exploração sexual	Outros	Pornografia infantil	Total	%
MG	9	1				10	7,58%
Brasil	87	34	4	6	1	132	100,00%
	69,05%	26,98%	3,17%	4,76%	0,79%	104,76%	

5.3.3. Tipos de negligência reportados nas denúncias em 2012

Dos 212 casos reportados de negligência em 2012: 71,01% (120) se referem à negligência em amparo e responsabilização; 26,04% (44) outros; 8,88% (15) negligência em medicamentos e/ou assistência à saúde; 8,28% (14) negligência em alimentação; 6,51%

(11) negligência em limpeza/higiene; 3,55% (6) abandono; e 1,18% (2) autonegligência. Em Minas Gerais, no ano de 2012, foram registrados os seguintes tipos de negligência: em amparo e responsabilização (12); negligência em medicamentos e/ou assistência à saúde (4); outros (3); negligência em alimentação (1) e negligência em limpeza/higiene (1).

Tabela 23 - Tipos de negligência reportados nas denúncias em 2012

	Abandono	Autonegligência	Negligência em alimentação	Negligência em amparo e responsabilização	Negligência em limpeza/higiene	Negligência em assistência à saúde	Outros	Total
MG			1	12	1	4	3	21
Brasil	6	2	14	120	11	15	44	212
	3,55%	1,18%	8,28%	71,01%	6,51%	8,88%	26,04%	125,44%

5.3.4. Tipos de violência física reportados nas denúncias em 2012

No que diz respeito aos tipos de violência física reportados nas denúncias de 2012, das 1321 violações físicas: 79,41% (783) envolveram lesões corporais; 45,03% (444) maus tratos; 4,16% (41) tentativas de homicídio; 2,23% (22) outros; 1,93% (19) homicídios; 0,71% (7) cárceres privado; 0,30% (3) latrocínios; 0,10% (1) autoagressão; e 0,10% (1) chacina/massacre. Em 2012, as 124 violências físicas reportadas nas denúncias de Minas Gerais corresponderam aos seguintes tipos: lesão corporal (70), maus tratos (46), tentativa de homicídio (4), homicídio (1), cárcere privado (1), latrocínio (1) e outro (1).

Tabela 24 - Tipos de violência física reportados nas denúncias em 2012

Tipo de violência física	Brasil	MG
Autoagressão	0,10% (1)	
Cárcere privado	0,71% (7)	1
Chacina/massacre	0,10% (1)	1
Latrocínio	0,30% (3)	1
Lesão corporal	79,41% (783)	70
Maus tratos	45,03% (444)	46
Outros	2,23% (22)	1
Tentativa de homicídio	4,16% (41)	4
Total	133,98%	124 (9,39%)

5.3.5. Tipos de violência psicológica reportados nas denúncias em 2012

Das 5719 violações psicológicas reportadas em 2012: 80,54% (2020) correspondem à humilhação; 73,64% (1847) hostilização; 35,93% (901) se configuram como ameaça; 19,54% (490) calúnia/injúria/difamação; 7,85% (197) perseguição; 7,22% (181) outros; 2,31% (58) chantagem; e 1,00% (25) infantilização. Em 2012, as 502 violações psicológicas reportadas nas denúncias de Minas Gerais correspondem aos seguintes tipos: humilhação (174); hostilização (159); ameaça (94); calúnia/injúria/difamação (38); perseguição (20); outros (12); chantagem (4); e infantilização (1).

Tabela 25 - Tipos de violência psicológica reportados nas denúncias em 2012

Tipo violência psicológica	Brasil	MG
Ameaça	35,93% (901)	94
Calúnia / injúria / difamação	19,54% (490)	38
Chantagem	2,31% (58)	4
Hostilização	73,64% (1847)	159
Humilhação	80,54% (2020)	174
Infantilização	1,00% (25)	1
Outros	7,22% (181)	12
Perseguição	7,85% (197)	20
Total	228,03% (5719)	502 (8,78%)

5.3.6 Perfil da vítima em 2012

De 3370 vítimas no ano de 2012, 71,87% (2422) eram do sexo masculino, 19,08% (643) do sexo feminino e sobre 9,05% (305) delas o sexo não foi informado. De 271 vítimas no ano de 2012, em Minas Gerais: 185 foram registradas como sexo masculino, 65 como sexo feminino e de 21 delas o sexo não foi informado.

Tabela 26 – Perfil da vítima, segundo a categoria sexo, no ano de 2012

Sexo	MG	Brasil	
Feminino	65	643	19,08%
Masculino	185	2422	71,87%
Não	21	305	9,05%

informado			
Total	271	3370	100,00%

Em relação a 84,33% (2842) das vítimas não há informação sobre a identidade de gênero e orientação sexual, 11,90% (401) eram travestis e 3,77% (127) transexuais. No que se refere à identidade de gênero e orientação sexual das vítimas de Minas Gerais naquele ano: sobre 235 delas não há informação, 26 eram travestis e 10 eram transexuais.

Tabela 27 - Perfil da vítima, segundo a identidade de gênero e orientação sexual, em 2012

Identidade	MG	Brasil	
Não informado	235	2842	84,33%
Transexual	10	127	3,77%
Travesti	26	401	11,90%
Total	271	3370	100,00%

Quanto à idade das vítimas, 38,96% (1313) estava na faixa de 18 a 24 anos; 21,84% (736) entre 25 e 30 anos; de 10,59% (357) não foi informada a idade; 9,23% (311) entre 31 e 35 anos; 7,39% (249) entre 36 e 40 anos; 4,04% (136) entre 41 e 45 anos; 3,53% (119) entre 46 e 50 anos; 1,39% (47) entre 51 e 55 anos; 1,34% (45) entre 15 e 17 anos; 0,77% (26) entre 56 e 60 anos; 0,36% (12) entre 12 e 14 anos; 0,24% (8) entre 61 e 65 anos; 0,15% (5) entre 66 e 70 anos; 0,09% (3) entre 81 e 85 anos; 0,03% (1) entre 4 e 7 anos; 0,03% (1) entre 8 e 11 anos; e 0,03% (1) entre 71 e 75 anos. No que se refere à faixa etária das vítimas de Minas Gerais naquele ano: entre 18 e 24 anos (102); entre 25 e 30 anos (49); entre 36 e 40 anos (36); não há informação quanto à idade (25); entre 31 e 35 anos (24); entre 41 e 45 anos (13); entre 46 e 50 anos (12); entre 51 e 55 anos (6); entre 56 e 60 anos (2); entre 66 e 70 anos (1); e entre 15 e 17 anos (1).

Tabela 28 – Perfil da vítima, segundo a faixa etária, em 2012

Faixa etária	MG	Brasil
---------------------	-----------	---------------

Não Informado	25	357	10,59%
4 a 7 anos		1	0,03%
8 a 11 anos		1	0,03%
12 a 14 anos		12	0,36%
15 a 17 anos	1	45	1,34%
18 a 24 anos	102	1313	38,96%
25 a 30 anos	49	736	21,84%
31 a 35 anos	24	311	9,23%
36 a 40 anos	36	249	7,39%
41 a 45 anos	13	136	4,04%
46 a 50 anos	12	119	3,53%
51 a 55 anos	6	47	1,39%
56 a 60 anos	2	26	0,77%
61 a 65 anos		8	0,24%
66 a 70 anos	1	5	0,15%
71 a 75 anos		1	0,03%
81 a 85 anos		3	0,09%
Total	271	3370	100,00%

Em relação à cor/raça das vítimas, 33,77% (1138) declararam ou foram identificadas como pardas; 32,58% (1098) não tiveram cor/raça informada; 25,99% (876) se declararam ou foram identificadas como brancas; 6,94% (234) como pretas; 0,45% (15) como indígenas; e 0,27% (9) como amarelas. Quanto à cor/raça das vítimas de Minas Gerais naquele ano: 112 se declararam ou foram identificadas como pardas; 76 delas não tiveram cor/raça informada; 62 se declararam ou foram identificadas como brancas; 20 se declararam ou foram identificadas pretas; e 1 se declarou ou foi identificada como indígena.

Tabela 29 – Perfil da vítima, segundo a categoria cor/raça, em 2012

Cor / Raça	MG	Brasil	
Amarela		9	0,27%
Branca	62	876	25,99%
Indígena	1	15	0,45%
Não informado	76	1098	32,58%
Parda	112	1138	33,77%
Preta	20	234	6,94%

Total	271	3370	100,00%
--------------	------------	-------------	----------------

No que se refere às possíveis deficiências das vítimas (n: 3378): 95,71% (3233) não possui nenhum tipo de deficiência; 2,04% (69) tem algum tipo de deficiência física; 1,60% (54) tipo mental; 0,30% (10) tipo visual; 0,18% (6) tipo auditivo; e 0,18% (6) algum tipo de deficiência intelectual.

Tabela 30 – Perfil da vítima, segundo a categoria deficiência, em 2012

Deficiência	Brasil	
Auditiva	6	0,18%
Física	69	2,04%
Intelectual	6	0,18%
Mental	54	1,60%
Não Informada	0	0,00%
Não possui	3233	95,71%
Visual	10	0,30%
Total	3378	99,70%

*Obs: Estão sendo consideradas todas as deficiências da vítima, que pode ter mais de uma deficiência. Não há informação quanto a possíveis deficiências das vítimas do estado de Minas Gerais.

5.3.7. Perfil do suspeito em 2012

De 4322 suspeitos: 50,62% (2188) foram identificados como sexo masculino, 31,74% (1372) como sexo feminino e de 17,63% (762) não foi informado o sexo. Nas denúncias de Minas Gerais, de 374 suspeitos: 192 foram identificados como sexo masculino, 118 como do sexo feminino e de 64 suspeitos não foi informado o sexo.

Tabela 31 – Perfil do suspeito, segundo a categoria sexo, em 2012

Sexo	MG	Brasil	
Feminino	118	1372	31,74%
Masculino	192	2188	50,62%
Não informado	64	762	17,63%
Total	374	4322	100,00%

Quanto à faixa etária dos suspeitos: de 33,90% (1465) não informada a idade; 13,44% (581) tinha entre 25 e 30 anos; 12,03% (520) entre 18 e 24 anos; 8,95% (387) entre 36 e 40 anos; 7,91% (342) entre 31 e 35 anos; 6,41% (277) entre 41 e 45 anos; 5,28% (228) entre 46 e 50 anos; 3,47% (150) entre 51 e 55 anos; 3,08% (133) entre 56 e 60 anos; 2,27% (98) entre 15 e 17 anos; 1,16 % (50) entre 61 e 65 anos; 1,06% (46) entre 66 e 70 anos; 0,44% (19) entre 71 e 75 anos; 0,28% (12) entre 12 e 14 anos; 0,21% (9) entre 76 e 80 anos; 0,12% (5) entre 81 e 85 anos. Quanto à faixa etária dos suspeitos de violações em Minas Gerais no ano de 2012: não informada (134); entre 18 e 24 anos (56); entre 25 e 30 anos (38); entre 36 e 40 anos (33); entre 31 e 35 anos (27); entre 41 e 45 anos (23); entre 46 e 50 anos (14); entre 51 e 55 anos (11); entre 56 e 60 anos (11); entre 61 e 65 anos (9); entre 66 e 70 anos (8); entre 15 e 17 anos (8); entre 12 e 14 anos (1); e entre 76 e 80 anos (1).

Tabela 32 – Perfil do suspeito, segundo a faixa etária, em 2012

Faixa etária	MG	Brasil	
Não Informado	134	1465	33,90%
12 a 14 anos	1	12	0,28%
15 a 17 anos	8	98	2,27%
18 a 24 anos	56	520	12,03%
25 a 30 anos	38	581	13,44%
31 a 35 anos	27	342	7,91%
36 a 40 anos	33	387	8,95%
41 a 45 anos	23	277	6,41%
46 a 50 anos	14	228	5,28%
51 a 55 anos	11	150	3,47%
56 a 60 anos	11	133	3,08%
61 a 65 anos	9	50	1,16%
66 a 70 anos	8	46	1,06%
71 a 75 anos		19	0,44%
76 a 80 anos	1	9	0,21%
81 a 85 anos		5	0,12%
Total	374	4322	100,00%

Em relação à cor/raça dos suspeitos de violações em 2012: sobre 45,88 % (1983) dos suspeitos não há informação sobre cor/raça; 24,48% (1058) foram identificados como brancos; 22,35% (966) como pardos; 6,80% (294) como pretos; 0,28% (12) como amarelos; e 0,21 % (9) como indígenas. Em relação à cor/raça dos suspeitos de violações em Minas Gerais naquele ano: de 182 não foi informada a cor/raça; 80 foram identificados como brancos; 80 como pardos; 30 como pretos; 1 como indígena e 1 como amarelo.

Tabela 33 – Perfil do suspeito, segundo a categoria cor/raça, em 2012

Cor / Raça	MG	Brasil	
Amarela	1	12	0,28%
Branca	80	1058	24,48%
Indígena	1	9	0,21%
Não informado	182	1983	45,88%
Parda	80	966	22,35%
Preta	30	294	6,80%
Total	374	4322	100,00%

5.3.8. Relação: suspeito x vítima em 2012

No que se refere à relação do suspeito com a vítima no momento da denúncia (do total de 4772): 29,51% (1408) eram desconhecidos; 20,73% (989) eram vizinhos; de 19,43% (927) não foi informado o tipo de relação entre eles; 6,04% (288) eram irmãos; 3,94% (188) eram mães; 3,25% (155) eram pais; 2,85% (136) eram tios (as); 2,72% (130) eram amigos (as); 1,66% (79) eram cunhados (as); 1,40% (67) eram empregadores; e 8,49% (405) eram outras relações menos recorrentes. Quanto à relação do suspeito com a vítima nas denúncias de Minas Gerais em 2012 (do total de 409): desconhecidos (130); vizinhos/as (68); não há informação sobre o grau de envolvimento com as vítimas (72); irmãos/as (33); amigos/as (23); mães (18); pais (15); cunhados/as (7); empregadores (6); tios/as (4); e 33 outras relações menos recorrentes [Ex-companheiro/a (5); padrasto (3); primo/a (3); empregado/a (3); familiares (3); companheiro (a) (3); madrasta (3); sobrinho/a

(2); ex-marido (2); líder religioso (2); sogro/a (1); namorado/a (1); ex-esposa (1); e esposa (1)].

Tabela 34 – Relação suspeito x vítima em 2012

Relação	MG	Brasil	
Desconhecido (a)	130	1408	29,51%
Vizinho (a)	68	989	20,73%
Não informado	72	927	19,43%
Irmão (ã)	33	288	6,04%
Mãe	18	188	3,94%
Pai	15	155	3,25%
Tio (a)	4	136	2,85%
Amigo (a)	23	130	2,72%
Cunhado (a)	7	79	1,66%
Empregador	6	67	1,40%
*Outras Relações menos recorrentes	33	405	8,49%
Total	409	4772	100,00%

5.3.9. Relação demandante e vítima em 2012

No que diz respeito à relação entre a pessoa demandante e a vítima (do total de 3430): 48,40% (1660) eram desconhecidos; 36,30% (1245) não foi informado o tipo de relação entre demandante e vítima; 10,52% (361) eram a própria vítima; 1,55% (53) eram vizinhos (as); 0,61% (21) eram filhos (as); 0,52% (18) eram irmãos; 0,41% (14) eram companheiros (as); 0,38% (13) eram amigos (as); 0,26% (9) eram empregados (as); 0,23% (8) eram namorados (as); e 0,82% (28) eram outras relações menos recorrentes. Em 2012, nas denúncias de Minas Gerais, a relação entre demandante e vítima foi a seguinte (do total de 277): desconhecidos (146); não há informação sobre o grau de envolvimento entre demandante e vítima (89); as próprias vítimas (30); vizinhos/as (3); filhos/as (2); irmãos/as (2); amigos/as (2); companheiro/a (1); e 2 outras relações menos recorrentes (ex-companheiro/a e subordinado/a).

Tabela 35 - Relação demandante e vítima em 2012

Relação	MG	Brasil	
Desconhecido(a)	146	1660	48,40%
Não informado	89	1245	36,30%
Própria vítima	30	361	10,52%
Vizinho (a)	3	53	1,55%
Filho (a)	2	21	0,61%
Irmão (ã)	2	18	0,52%
Companheiro (a)	1	14	0,41%
Amigo (a)	2	13	0,38%
Empregado (a)		9	0,26%
Namorado(a)		8	0,23%
*Outras Relações menos recorrentes	2	28	0,82%
Total	277	3430	100,00%

5.3.10. Locais de violação em 2012

Quanto aos locais de violação em 2012 (do total de 3142): 29,66% (932) foram na rua; 27,91% (877) na casa da vítima; 18,11% (569) em outros locais; 8,66% (272) na casa do suspeito; 5,12% (161) em casa; 5,03% (158) no local de trabalho; 2,64% (83) na escola; 0,95% (30) no hospital; 0,57% (18) na delegacia de polícia; 0,32% (10) na igreja; e 1,02% (32) em outros locais menos recorrentes [ônibus (10); albergue (7); unidade prisional – presídio (6); hospital psiquiátrico (5); unidade prisional – cadeia pública (3); instituição de longa permanência para idosos – ILPI (1)]. No que se refere aos locais de violação em Minas Gerais no ano de 2012 (do total de 263), foram registrados os seguintes locais: rua (82); casa da vítima (66); outros locais (51); casa do suspeito (20); casa (15); local de trabalho (16); escola (5); hospital (2); igreja (2); delegacia de polícia (1); e 3 outros locais menos recorrentes [unidade prisional – presídio (2); hospital psiquiátrico (1)].

Tabela 36 - Locais de violação em 2012

Local	MG	Brasil	
Rua	82	932	29,66%
Casa da Vítima	66	877	27,91%
Outros	51	569	18,11%
Casa do Suspeito	20	272	8,66%

Casa	15	161	5,12%
Local de trabalho	16	158	5,03%
Escola	5	83	2,64%
Hospital	2	30	0,95%
Delegacia de Polícia	1	18	0,57%
Igreja	2	10	0,32%
*Outros locais menos recorrentes	3	32	1,02%
Total	263	3142	100,00%

5.4. Dados por tipo de violação em 2013

De 3398 violações registradas em 2013, 80,47% (1364) correspondem à violência psicológica; 72,92% (1236) discriminação; 28,91% (490) violência física; 7,20% (122) negligência; 4,31% (73) violência institucional; 3,83% (65) violência sexual; 1,59% (27) abuso financeiro/econômico/violência patrimonial; 0,47% (8) outras violações de Direitos Humanos; 0,41% (7) tráfico de pessoas; 0,24% (4) tortura/similares; e 0,12% (2) trabalho escravo. Os dados referentes às denúncias de Minas Gerais indicam que em 2013 foram reportados os seguintes tipos de violação: violência psicológica (115); discriminação (106); violência física (37); negligência (14); violência sexual (8); violência institucional (5); abuso financeiro/econômico/ violência patrimonial (5); tráfico de pessoas (1); e outras violações de direitos humanos (1) [totalizando 292 violações em 146 denúncias].

Tabela 37 – Tipos de violação reportados em 2013

Tipo de violação	Brasil	MG
Abuso financeiro, econômico e patrimonial	1,59% (27)	5
Discriminação	72,92% (1236)	106
Negligência	7,20% (122)	14
Outras violações de direitos humanos	0,47% (8)	1
Tortura e similares	0,24% (4)	
Trabalho escravo	0,12% (2)	
Tráfico de pessoas	0,41% (7)	1
Violência física	28,91% (490)	37
Violência institucional	4,31% (73)	5
Violência psicológica	80,47% (1364)	115
Violência sexual	3,83% (65)	8

Total	200, 47% (3398)	292 (8,59%)
--------------	------------------------	--------------------

*O cálculo de % foi baseado na divisão do n° em Tipo de violação pelo n° Total de denúncias.

5.4.1. Tipos de discriminação reportados nas denúncias em 2013

Em relação aos tipos de discriminação, dos 1456 casos de discriminação reportados em 2013: 90,86% (1123) se referem à discriminação por orientação sexual; 17,80% (220) discriminação por identidade de gênero; 3,80% (47) discriminação relacionada a gênero; 2,59% (32) discriminação racial/étnica; 0,73% (9) discriminação por questões religiosas; 0,73% (9) outros tipos; 0,40% (5) discriminação contra pessoa com deficiência; 0,40% (5) discriminação devido à origem; 0,40% (5) por questões sociais; e 0,08% (1) em virtude de compleição física/estética. Em Minas Gerais os 121 casos de discriminação reportados em 2013 correspondem à discriminação: por orientação sexual (97); por identidade de gênero (17); relacionada a gênero (5); outro (1); e por origem (1).

Tabela 38 – Tipos de discriminação reportados nas denúncias em 2013.

Tipos de discriminação	Brasil	MG
Contra pessoa com deficiência	0,40% (5)	
De gênero	3,80% (47)	5
De origem	0,40% (5)	1
Em virtude de compleição física / estética	0,08% (1)	
Outros	0,73% (9)	1
Por identidade de gênero	17,80% (220)	17
Por orientação sexual	90,86% (1123)	97
Racial/Étnica	2,59% (32)	
Religiosa	0,73% (9)	
Social	0,40% (5)	
Total	117,80% (1456)	121 (8,31%)

5.4.2. Tipos de violência sexual reportados nas denúncias em 2013

Em relação aos tipos de violência sexual reportados em 2013, dos 74 casos: 49,23% (32) se configuram como abuso sexual; 41,54% (27) como estupro; 10,77% (7) como exploração sexual; 10,77% (7) como outros; e 1,54% (1) como exploração sexual no

turismo. Em Minas Gerais foram reportados 9 casos de violência sexual em 2013: abuso sexual (4), exploração sexual (2), outro (2) e estupro (1).

Tabela 39 - Tipos de violência sexual reportados nas denúncias em 2013.

	Abuso sexual	Estupro	Exploração sexual	Exploração sexual no turismo	Outros	Pornografia infantil	Total
MG	4	1	2		2		9
Brasil	32	27	7	1	7	0	74
	49,23%	41,54%	10,77%	1,54%	10,77%	0,00%	113,85%

5.4.3. Violações de negligência reportados nas denúncias em 2013

Quanto às violações de negligência em 2013, dos 148 casos reportados: 70,49% (86) se referem à negligência em amparo e responsabilização; 22,95% (28) outros; 19,67% (24) negligência em medicamentos/assistência à saúde; 4,92% (6) negligência em alimentação; 2,46% (11) negligência em limpeza/higiene; e 0,82% (1) autonegligência. Em Minas Gerais, no ano de 2013, foram registrados os seguintes tipos de negligência: negligência em amparo e responsabilização (10); negligência em medicamentos/assistência à saúde (5); outro (2); negligência em alimentação (1) e negligência em limpeza/higiene (1).

Tabela 40 - Tipos de negligência reportados nas denúncias em 2013

	Abandono	Autonegligência	Negligência em alimentação	Negligência em amparo e responsabilização	Negligência em limpeza/higiene	Negligência em medicamentos/assistência à saúde	Outros	Total
MG			1	10	1	5	2	19
Brasil	0	1	6	86	3	24	28	148
	0,00%	0,82%	4,92%	70,49%	2,46%	19,67%	22,95%	121,31%

5.4.4. Tipos de violência física reportados em 2013

Quanto aos tipos de violência física reportados nas denúncias de 2013, das 691 violações físicas: 74,08% (363) envolveram lesão corporal; 51,63% (253) maus tratos; 5,71% (28) tentativas de homicídio; 5,31% (26) homicídios; 2,45% (12) cárceres privado; 0,61% (3) autoagressões; 0,61% (3) outros; 0,41% (2) latrocínios; e 0,20% (1) sequestro. Em 2013, as 57 violências físicas reportadas nas denúncias de Minas Gerais correspondem a: lesão corporal (27), maus tratos (23), tentativa de homicídio (3), cárcere privado (2), homicídio (1) e outro (1).

Tabela 41 - Tipos de violência física reportados nas denúncias em 2013

Tipo de violência física	Brasil	MG
Autoagressão	0,61% (3)	
Cárcere privado	2,45% (12)	2
Homicídio	5,31% (26)	1
Latrocínio	0,41% (2)	
Lesão corporal	74,08% (363)	27
Maus tratos	51,63% (253)	23
Outros	0,61% (3)	1
Sequestro	0,20% (1)	
Tentativa de homicídio	5,71% (28)	3
Total	141,02% (691)	57 (8,25%)

5.4.5. Tipos de violência psicológica reportados nas denúncias em 2013

Das 3216 violações psicológicas reportadas em 2013: 85,78% (1170) correspondem à humilhação; 76,25% (1040) hostilização; 38,12% (520) ameaça; 17,82% (243) calúnia/injúria/difamação; 8,50% (116) perseguição; 6,23% (85) outros; 2,13% (29) chantagem; e 0,95% (13) infantilização. Em 2013, as 260 violações psicológicas reportadas nas denúncias de Minas Gerais correspondem à: humilhação (102); hostilização (92); ameaça (29); calúnia/injúria/difamação (16); perseguição (12); outro (6); e chantagem (3).

Tabela 42 - Tipos de violência psicológica reportados nas denúncias em 2013

Tipo violência psicológica	Brasil	MG
Ameaça	38,12% (520)	29

Calúnia / injúria / difamação	17,82% (243)	16
Chantagem	2,13% (29)	3
Hostilização	76,25% (1040)	92
Humilhação	85,78% (1170)	102
Infantilização	0,95% (13)	
Outros	6,23% (85)	6
Perseguição	8,50% (116)	12
Total	235,78% (3216)	260 (8,08%)

5.4.6. Perfil da vítima em 2013

De 1906 vítimas no ano de 2013, 72,98% (1391) eram do sexo masculino, 16,79% (320) do sexo feminino e de 10,23% (195) o sexo não foi informado. De 161 vítimas no ano de 2013 em Minas Gerais: 123 foram registradas como sexo masculino, 23 como sexo feminino e de 15 não foi informado o sexo.

Tabela 43 – Perfil da vítima, segundo a categoria sexo, em 2013

Sexo	MG	Brasil	
Feminino	23	320	16,79%
Masculino	123	1391	72,98%
Não informado	15	195	10,23%
Total	161	1906	100,00%

Em relação a 46,90% (894) não há informação sobre a identidade de gênero/orientação sexual: 24,50% (467) eram gays; 11,86% (226) travestis; 8,60% (164) lésbicas; 5,88% (112) transexuais; e 2,26% (43) bissexuais. Em relação às vítimas de Minas Gerais naquele ano: de 72 delas não há informação sobre a identidade de gênero e orientação sexual, 40 eram gays, 17 eram travestis, 16 eram transexuais, 14 eram lésbicas e 2 eram bissexuais.

Tabela 44 - Perfil da vítima, segundo a identidade de gênero e orientação sexual, em 2013

Identidade	MG	Brasil	
Não informado	72	894	46,90%
Gay	40	467	24,50%

Heterossexual		0	0,00%
Travesti	17	226	11,86%
Lésbica	14	164	8,60%
Transexual	16	112	5,88%
Bissexual	2	43	2,26%
Total	161	1906	100,00%

No que se refere à idade das vítimas, 33,00% (629) estava na faixa de 18 a 24 anos; 21,25% (405) entre 25 e 30 anos; 15,95% (304) não foi informada idade; 9,55% (182) entre 31 e 35 anos; 7,82% (149) entre 36 e 40 anos; 5,14% (98) entre 41 e 45 anos; 3,36% (64) entre 46 e 50 anos; 1,68% (32) entre 51 e 55 anos; 1,10% (21) entre 56 e 60 anos; 0,68% (13) entre 15 e 17 anos; 0,16% (3) entre 12 e 14 anos; 0,16% (3) entre 66 e 70 anos; 0,10% (2) entre 61 e 65 anos; e 0,05% (1) entre 8 e 11 anos. No que se refere à faixa etária das vítimas de Minas Gerais em 2013: entre 18 e 24 anos (75); entre 25 e 30 anos (25); não há informação quanto à idade (21); entre 36 e 40 anos (15); entre 31 e 35 anos (11); entre 41 e 45 anos (4); entre 46 e 50 anos (4); entre 15 e 17 anos (3); entre 51 e 55 anos (1); entre 56 e 60 anos (1); e entre 66 e 70 anos (1).

Tabela 45 – Perfil da vítima, segundo a faixa etária, em 2013

Faixa etária	MG	Brasil	
Não informado	21	304	15,95%
8 a 11 anos		1	0,05%
12 a 14 anos		3	0,16%
15 a 17 anos	3	13	0,68%
18 a 24 anos	75	629	33,00%
25 a 30 anos	25	405	21,25%
31 a 35 anos	11	182	9,55%
36 a 40 anos	15	149	7,82%
41 a 45 anos	4	98	5,14%
46 a 50 anos	4	64	3,36%
51 a 55 anos	1	32	1,68%
56 a 60 anos	1	21	1,10%
61 a 65 anos		2	0,10%
66 a 70 anos	1	3	0,16%
Total	161	1906	100,00%

Em relação à cor/raça das vítimas em 2013, 32,06% (611) se declararam ou foram identificadas como pardas; 32,00% (610) não tiveram cor/raça informada; 27,54% (525) se declararam ou foram identificadas como brancas; 7,82% (149) como pretas; 0,31% (6) como indígenas; e 0,26% (5) como amarelas. (Pretas e pardas somam 39,88%). Quanto à cor/raça das 161 vítimas de Minas Gerais naquele ano: 56 delas não tiveram cor/raça informada; 52 se declararam ou foram identificadas como pardas; 32 como brancas; e 21 como pretas (Total de 73 pretas e pardas).

Tabela 46 – Perfil da vítima, segundo a categoria cor/raça, em 2013

Cor / Raça	MG	Brasil	
Amarela		5	0,26%
Branca	32	525	27,54%
Índigena		6	0,31%
Não informado	56	610	32,00%
Parda	52	611	32,06%
Preta	21	149	7,82%
Total	161	1906	100,00%

No que se refere às possíveis deficiências das vítimas (n: 1909): 94,71% (1808) não possui nenhum tipo de deficiência; 2,51% (48) tem algum tipo de deficiência mental; 2,04% (39) tem algum tipo de deficiência física; 0,26% (5) tem algum tipo de deficiência auditiva; 0,26% (5) tem algum tipo de deficiência intelectual; 0,16% (3) tem algum tipo de deficiência visual; e de 0,05% (1) não há informação quanto a possíveis deficiências.

Tabela 47 – Perfil da vítima, segundo a categoria deficiência, em 2013

Deficiência	Brasil	
Auditiva	5	0,26%
Física	39	2,04%
Intelectual	5	0,26%
Mental	48	2,51%
Não Informada	1	0,05%
Não possui	1808	94,71%
Visual	3	0,16%
Total	1909	100,00%

*Obs: Estão sendo consideradas todas as deficiências da vítima, que pode ter mais de uma deficiência. Não há informação quanto a possíveis deficiências das vítimas do estado de Minas Gerais.

5.4.7. Perfil do suspeito em 2013

De 2461 suspeitos: 49,21% (1211) foram identificados como sexo masculino, 28,73% (707) como sexo feminino e de 22,06% (543) não foi informado o sexo. De 190 suspeitos nas denúncias de Minas Gerais em 2013: 113 foram identificados como sexo masculino, 45 como sexo feminino e de 32 suspeitos não foi informado o sexo.

Tabela 48 – Perfil do suspeito, segundo a categoria sexo, em 2013

Sexo	MG	Brasil	
Feminino	45	707	28,73%
Masculino	113	1211	49,21%
Não informado	32	543	22,06%
Total	190	2461	100,00%

Quanto à faixa etária dos suspeitos: de 44,62% (1098) não informada a idade; 9,10% (224) tinha entre 25 e 30 anos; 9,02% (222) entre 36 e 40 anos; 7,92% (195) entre 18 e 24 anos; 6,83% (168) entre 31 e 35 anos; 5,97% (147) entre 46 e 50 anos; 5,40% (133) entre 41 e 45 anos; 3,33% (82) entre 56 e 60 anos; 2,56% (63) entre 15 e 17 anos; 2,48% (61) entre 51 e 55 anos; 1,38 % (34) entre 61 e 65 anos; 0,73% (18) entre 66 e 70 anos; 0,41% (10) entre 12 e 14 anos; 0,16% (4) entre 71 e 75 anos; 0,04% (1) entre 76 e 80 anos; e 0,04% (1) entre 85 e 90 anos. Quanto à faixa etária dos suspeitos de violações em Minas Gerais no ano de 2013: não foi informada idade (76); entre 18 e 24 anos (26); entre 25 e 30 anos (22); entre 46 e 50 anos (16); entre 31 e 35 anos (15); entre 36 e 40 anos (8); entre 56 e 60 anos (8); entre 15 e 17 anos (7); entre 41 e 45 anos (5); entre 51 e 55 anos (3); entre 61 e 65 anos (2); e entre 66 e 70 anos (2).

Tabela 49 – Perfil do suspeito, segundo a faixa etária, em 2013

Faixa etária	MG	Brasil	
Não informado	76	1098	44,62%
12 a 14 anos		10	0,41%

15 a 17 anos	7	63	2,56%
18 a 24 anos	26	195	7,92%
25 a 30 anos	22	224	9,10%
31 a 35 anos	15	168	6,83%
36 a 40 anos	8	222	9,02%
41 a 45 anos	5	133	5,40%
46 a 50 anos	16	147	5,97%
51 a 55 anos	3	61	2,48%
56 a 60 anos	8	82	3,33%
61 a 65 anos	2	34	1,38%
66 a 70 anos	2	18	0,73%
71 a 75 anos		4	0,16%
76 a 80 anos		1	0,04%
86 a 90 anos		1	0,04%
Total	190	2461	100,00%

Em relação à cor/raça dos suspeitos de violações em 2013: 51,56 % (1269) não tiveram cor/raça informada; 23,77% (585) foram identificados como brancos; 17,68% (435) como pardos; 6,70% (165) como pretos; 0,20% (5) como amarelos; e 0,08 % (2) como indígenas. Em relação à cor/raça dos suspeitos de violações em Minas Gerais naquele ano: de 96 suspeitos não foi informada a cor/raça; 38 foram identificados como brancos; 30 como pardas; e 26 como pretos.

Tabela 50 – Perfil do suspeito, segundo a categoria cor/raça, em 2013

Cor / Raça	MG	Brasil	
Amarela		5	0,20%
Branca	38	585	23,77%
Indígena		2	0,08%
Não informado	96	1269	51,56%
Parda	30	435	17,68%
Preta	26	165	6,70%
Total	190	2461	100,00%

5.4.8. Relação: suspeito x vítima em 2013

No que se refere à relação do suspeito com a vítima no momento da denúncia (do total de 2762): 32,01% (884) eram desconhecidos; de 27,73% (766) não foi informado o tipo de relação entre eles; 13,79% (381) eram vizinhos; 5,87% (162) eram irmãos; 2,50%

(69) eram mães; 2,39% (66) eram tios (as); 2,21% (61) eram cunhados (as); 2,06% (57) eram amigos (as); 1,77% (49) eram pais; 1,41% (39) eram empregadores; e 8,25% (228) eram outras relações menos recorrentes. Quanto à relação do suspeito com a vítima nas denúncias de Minas Gerais em 2013 (do total de 213): desconhecidos (64); não há informação sobre o grau de envolvimento com as vítimas (50); vizinhos (41); amigos/as (13); irmãos/as (11); tios/as (6); mães (5); pais (5); cunhados/as (2); empregadores (2); e 14 outras relações menos recorrentes [ex-companheiro/a (3); diretor (a) de escola (2); professor/a (2); padrasto (1); empregado/a (1); companheiro/a (1); familiar (1); sobrinho/a (1); filho/a (1); e esposa (1)].

Tabela 51 – Relação: suspeito x vítima em 2013

Relação	MG	Brasil	
Desconhecido(a)	64	884	32,01%
Não informado	50	766	27,73%
Vizinho (a)	41	381	13,79%
Irmão (ã)	11	162	5,87%
Mãe	5	69	2,50%
Tio (a)	6	66	2,39%
Cunhado (a)	2	61	2,21%
Amigo (a)	13	57	2,06%
Pai	5	49	1,77%
Empregador	2	39	1,41%
*Outras Relações menos recorrentes	14	228	8,25%
Total	213	2762	100,00%

5.4.9. Relação demandante e vítima em 2013

No que diz respeito à relação entre a pessoa demandante e a vítima (do total de 1948): sobre 53,85% (1049) não foi informado o tipo de relação entre demandante e vítima; 32,80% (639) eram desconhecidos; 9,09% (177) eram as próprias vítimas; 0,92% (18) eram vizinhos (as); 0,62% (12) eram filhos (as); 0,41% (8) eram cunhados (as); 0,36% (7) eram irmãos (as); 0,26% (5) eram amigos (as); 0,26% (5) eram sobrinhos (as); 0,21% (4) eram companheiros (as); e 1,23% (24) eram outras relações menos recorrentes. Em

2013, nas denúncias de Minas Gerais, a relação entre demandante e vítima foi a seguinte (do total de 162): sem informação sobre o grau de envolvimento entre demandante e vítima (86); desconhecidos (55); as próprias vítimas (20); e 1 outra relação menos recorrente [ex-companheiro/a (1)].

Tabela 52 - Relação demandante e vítima em 2013

Relação	MG	Brasil	
Não informado	86	1049	53,85%
Desconhecido(a)	55	639	32,80%
Própria vítima	20	177	9,09%
Vizinho (a)		18	0,92%
Filho (a)		12	0,62%
Cunhado (a)		8	0,41%
Irmão (ã)		7	0,36%
Amigo (a)		5	0,26%
Sobrinho(a)		5	0,26%
Companheiro (a)		4	0,21%
*Outras Relações menos recorrentes	1	24	1,23%
Total	162	1948	100,00%

5.4.10. Locais de violação em 2013

Quanto aos locais de violação em 2013 (do total de 1779): 26,81% (477) foram na rua; 25,69% (457) na casa da vítima; 24,28% (432) em outros locais; 5,96% (106) na casa do suspeito; 5,79% (103) no local de trabalho; 4,44% (79) em casa; 1,91% (34) na escola; 1,41% (25) na igreja; 1,35% (24) no hospital; 0,96% (17) na delegacia de polícia; e 1,41% (25) em outros locais menos recorrentes [ônibus (12); unidade prisional – presídio (4); albergue (3); hospital psiquiátrico (3); unidade prisional – cadeia pública (2); instituição de longa permanência para idosos – ILPI (1)]. No que se refere aos locais de violação em Minas Gerais no ano de 2013 (do total de 153), foram registrados os seguintes locais: rua (60); casa da vítima (35); outros locais (24); local de trabalho (10); casa (9); casa do suspeito (7); escola (4); e hospital (4).

Tabela 53 - Locais de violação em 2013

Local	MG	Brasil	
Rua	60	477	26,81%
Casa da Vítima	35	457	25,69%
Outros	24	432	24,28%
Casa do Suspeito	7	106	5,96%
Local de trabalho	10	103	5,79%
Casa	9	79	4,44%
Escola	4	34	1,91%
Igreja		25	1,41%
Hospital	4	24	1,35%
Delegacia de Polícia		17	0,96%
*Outros locais menos recorrentes	0	25	1,41%
Total	153	1779	100,00%

5.5. Dados por tipo de violação em 2014

De 2143 violações registradas em 2014, 85,29% (864) correspondem à discriminação; 77,10% (781) violência psicológica; 28,04% (284) violência física; 7,80% (79) negligência; 5,82% (59) violência institucional; 3,16% (32) violência sexual; 2,37% (24) outras violações de Direitos Humanos; 0,89% (9) abuso financeiro/econômico/violência patrimonial; 0,59% (6) tortura/similares; 0,39% (4) tráfico de pessoas; e 0,10% (1) trabalho escravo. Os dados referentes às denúncias de Minas Gerais indicam que em 2014 foram reportados os seguintes tipos de violação: discriminação (58), violência psicológica (55), violência física (28), negligência (4), outras violações de direitos humanos (4), violência institucional (3), abuso financeiro/econômico/violência patrimonial (3) e tortura/similares (1); totalizando 156 violações em 73 denúncias.

Tabela 54 – Tipos de violação reportados nas denúncias em 2014

Tipo de violação	Brasil	MG
Abuso financeiro, econômico e patrimonial	0,89% (9)	3
Discriminação	85,29% (864)	58
Negligência	7,80% (79)	4

Outras violações de direitos humanos	2,37% (24)	4
Tortura e similares	0,59% (6)	1
Trabalho escravo	0,10% (1)	
Tráfico de pessoas	0,39% (4)	
Violência física	28,04% (284)	28
Violência institucional	5,82% (59)	3
Violência psicológica	77,10% (781)	55
Violência sexual	3,16% (32)	
Total	211,55% (2143)	156 (7,28%)

* O cálculo de % foi baseado na divisão do n° em Tipo de violação pelo n° Total de denúncias.

5.5.1. Tipos de discriminação reportados nas denúncias em 2014

Em relação aos tipos de discriminação reportados em 2014 (do total de 1035), 88,43% (764) se referem à discriminação por orientação sexual; 20,02% (173) discriminação por identidade de gênero; 4,63% (40) discriminação racial/étnica; 2,08% (18) discriminação por questões religiosas; 1,74% (15) discriminação relacionada a gênero; 0,93% (8) outros tipos de discriminação; 0,93% (8) por discriminação social; 0,46% (4) em virtude de compleição física/estética; 0,35% (3) discriminação contra pessoa com deficiência; 0,12% (1) discriminação devido a origem; e 0,12% (1) discriminação por questões geracionais.

Em Minas Gerais os 71 casos de discriminação reportados em 2014 correspondem aos seguintes tipos: discriminação por orientação sexual (52), por identidade de gênero (13), discriminação racial/étnica (3), por questões religiosas (1), por questões sociais (1) e outros (1).

Tabela 55 – Tipos de discriminação reportados nas denúncias em 2014

Tipos de discriminação	Brasil	MG
Contra pessoa com deficiência	0,35% (3)	
De gênero	1,74% (15)	
De origem	0,12% (1)	
Em virtude de compleição física / estética	0,46% (4)	
Geracional	0,12% (1)	

Outros	0,93% (8)	1
Por identidade de gênero	20,02% (173)	13
Por orientação sexual	88,43% (764)	52
Racial/Étnica	4,63% (40)	3
Religiosa	2,08% (18)	1
Social	0,93% (8)	1
Total	119,79% (1035)	71 (6,86%)

5.5.2. Tipos de violência sexual reportados nas denúncias em 2014

Em relação aos tipos de violência sexual reportados em 2014 (do total de 33): 46,88% (15) se configuraram como estupro; 40,63% (13) como abuso sexual; 9,38% (3) como exploração sexual; 3,13% (1) como *sexting*⁵⁷; e 3,13% (1) como outros. Em 2014, o Disque 100 não registrou nenhum caso de violência sexual em Minas Gerais.

Tabela 56 - Tipos de violência sexual reportados nas denúncias em 2014

	Abuso sexual	Estupro	Exploração sexual	Outros	Sexting	Total
MG	0	0	0	0	0	0
Brasil	13	15	3	1	1	33
	40,63%	46,88%	9,38%	3,13%	3,13%	103,13%

5.5.3. Violações de negligência reportadas em 2014

No que diz respeito às violações de negligência em 2014 (do total de 110): 87,34% (69) se referem à negligência em amparo e responsabilização; 18,99% (15) negligência em medicamentos/assistência à saúde; 13,92% (11) negligência em alimentação; 8,86% (7) outros tipos de negligência; 6,33% (5) negligência em limpeza/higiene; e 3,80% (3) se configuram como abandono. Em Minas Gerais, no ano de 2014, foram registrados três casos de negligência em amparo e responsabilização e dois outros.

Tabela 57 - Tipos de negligência reportados nas denúncias em 2014

⁵⁷ *Sexting*: divulgação de conteúdos eróticos e sensuais através de celulares.

	Abandono	Negligência em alimentação	Negligência em amparo e responsabilização	Negligência em limpeza/higiene	Negligência em medicamentos/assistência à saúde	Outros	Total
MG			3			2	5
Brasil	3	11	69	5	15	7	110
	3,80%	13,92%	87,34%	6,33%	18,99%	8,86%	139,24%

5.5.4. Tipos de violência física reportados nas denúncias em 2014

No que diz respeito aos tipos de violência física reportados nas denúncias de 2014 (do total de 402): 66,20% (188) envolveram lesão corporal; 52,11% (148) maus tratos; 12,32% (35) homicídios; 5,28% (15) tentativas de homicídio; 3,17% (9) cárceres privado; 1,06% (3) sequestros; 0,70% (2) latrocínios; e 0,70% (2) outros. Em 2014, as 38 violências físicas reportadas nas denúncias de Minas Gerais envolveram: lesão corporal (15); maus tratos (10); homicídios (10); cárcere privado (1); latrocínio (1); e sequestro (1).

Tabela 58 - Tipos de violência física reportados nas denúncias em 2014

Tipo de violência física	Brasil	MG
Cárcere privado	3,17% (9)	1
Homicídio	12,32% (35)	10
Latrocínio	0,70% (2)	1
Lesão corporal	66,20% (188)	15
Maus tratos	52,11% (148)	10
Outros	0,70% (2)	
Sequestro	1,06% (3)	1
Tentativa de homicídio	5,28% (15)	
Total	141,55% (402)	38 (9,45%)

5.5.5. Tipos de violência psicológica reportados nas denúncias em 2014

Das 1901 violações psicológicas reportadas em 2014: 84,38% (659) correspondem à humilhação; 75,80% (592) hostilização; 44,69% (349) ameaça; 19,08% (149) calúnia/injúria/difamação; 14,21% (111) perseguição; 2,30% (18) chantagem; 1,92% (15)

outros; e 1,02% (8) infantilização. Em 2014, as 136 violações psicológicas reportadas nas denúncias de Minas Gerais correspondem à: humilhação (47); hostilização (34); ameaça (28); calúnia/injúria/difamação (14); perseguição (8); chantagem (3); e infantilização (2).

Tabela 59 - Tipos de violência psicológica reportados nas denúncias em 2014

Tipo violência psicológica	Brasil	MG
Ameaça	44,69% (349)	28
Calúnia / injúria / difamação	19,08% (149)	14
Chantagem	2,30% (18)	3
Hostilização	75,80% (592)	34
Humilhação	84,38% (659)	47
Infantilização	1,02% (8)	2
Outros	1,92% (15)	
Perseguição	14,21% (111)	8
Total	243,41% (1901)	136 (7,15%)

5.5.6. Perfil da vítima em 2014

De 1167 vítimas no ano de 2014, 67,10% (783) eram do sexo masculino, 19,45% (227) do sexo feminino e de 13,45% (157) o sexo não foi informado. De 92 vítimas no ano de 2014 em Minas Gerais: 70 foram registradas como sexo masculino, 12 como sexo feminino e sobre 10 vítimas não há informação sobre sexo.

Tabela 60 – Perfil da vítima, segundo a categoria sexo, em 2014

Sexo	MG	Brasil	
Feminino	12	227	19,45%
Masculino	70	783	67,10%
Não informado	10	157	13,45%
Total	92	1167	100,00%

Em relação a 48,76% (569) não há informação sobre a identidade de gênero/orientação sexual; 20,05% (234) eram gays; 11,57% (135) travestis; 9,51% (111) lésbicas; 8,31% (97) transexuais; e 1,80% (21) bissexual. Sobre a identidade de gênero e orientação sexual das vítimas de Minas Gerais em 2014: de 46 vítimas não há informação

sobre a identidade de gênero e orientação sexual; 20 eram travestis, 14 eram gays, 6 eram transexuais, 5 eram lésbicas e 1 era bissexual.

Tabela 61 - Perfil da vítima, segundo a identidade de gênero e orientação sexual, em 2014.

Identidade	MG	Brasil	
Bissexual	1	21	1,80%
Gay	14	234	20,05%
Heterossexual		0	0,00%
Lésbica	5	111	9,51%
Não informado	46	569	48,76%
Transexual	6	97	8,31%
Travesti	20	135	11,57%
Total	92	1167	100,00%

No que se refere à idade das vítimas, 31,71% (370) estava na faixa de 18 a 24 anos; 20,05% (234) entre 25 e 30 anos; de 15,68% (183) não foi informada a idade; 12,17% (142) entre 31 e 35 anos; 7,97% (93) entre 36 e 40 anos; 5,06% (59) entre 41 e 45 anos; 3,51% (41) entre 46 e 50 anos; 2,40% (28) entre 51 e 55 anos; 0,60% (7) entre 56 e 60 anos; 0,34% (4) entre 15 e 17 anos; 0,26% (3) entre 12 e 14 anos; 0,17% (2) entre 61 e 65 anos; 0,09% (1) tinha 91 anos ou mais. No que se refere à faixa etária das vítimas de Minas Gerais em 2014: entre 18 e 24 anos (30); entre 25 e 30 anos (19); entre 31 e 35 anos (10); entre 36 e 40 anos (8); não há informação quanto à idade (8); entre 46 e 50 anos (7); entre 41 e 45 anos (6); entre 51 e 55 anos (3); e entre 12 e 14 anos (1).

Tabela 62 – Perfil da vítima, segundo a faixa etária, em 2014

Faixa etária	MG	Brasil	
Não informado	8	183	15,68%
12 a 14 anos	1	3	0,26%
15 a 17 anos		4	0,34%
18 a 24 anos	30	370	31,71%
25 a 30 anos	19	234	20,05%
31 a 35 anos	10	142	12,17%
36 a 40 anos	8	93	7,97%
41 a 45 anos	6	59	5,06%
46 a 50 anos	7	41	3,51%

51 a 55 anos	3	28	2,40%
56 a 60 anos		7	0,60%
61 a 65 anos		2	0,17%
91 anos ou mais		1	0,09%
Total	92	1167	100,00%

Em relação à cor/raça das vítimas de Minas Gerais em 2014: 38,73% (452) não tiveram a cor/raça informada; 27,76% (324) se declararam ou foram identificadas como brancas; 24,76% (289) se declararam ou foram identificadas como pardas; 8,23% (96) se declararam ou foram identificadas como pretas; 0,26% (3) se declararam ou foram identificadas como indígenas; e 0,26% (3) se declararam ou foram identificadas como amarelas. (Pretas e pardas somam 32,99%). Quanto à cor/raça das vítimas de Minas Gerais em 2014 (n: 92): em relação a 34 vítimas não há informação sobre cor/raça; 26 se declararam ou foram identificadas como brancas; 25 se declararam ou foram identificadas como pardas; 5 se declararam ou foram identificadas como pretas; 1 se declarou ou foi identificada como indígena; e 1 se declarou ou foi identificada como amarela.

Tabela 63 – Perfil da vítima, segundo a categoria cor/raça, em 2014

Cor / Raça	MG	Brasil	
Amarela	1	3	0,26%
Branca	26	324	27,76%
Indígena	1	3	0,26%
Não informado	34	452	38,73%
Parda	25	289	24,76%
Preta	5	96	8,23%
Total	92	1167	100,00%

No que se refere às possíveis deficiências das vítimas (n: 1168): 92,72% (1083) não possui nenhum tipo de deficiência; 4,79% (56) tem algum tipo de deficiência mental; 1,20% (14) tem algum tipo de deficiência física; 0,60% (7) tem algum tipo de deficiência intelectual; 0,34% (4) tem algum tipo de deficiência auditiva; de 0,26% (3) não foi informado o tipo de deficiência; e 0,09% (1) tem algum tipo de deficiência visual.

Tabela 64 – Perfil da vítima, segundo a categoria deficiência, em 2014

Deficiência	Brasil	
Auditiva	4	0,34%
Física	14	1,20%
Intelectual	7	0,60%
Mental	56	4,79%
Não Informada	3	0,26%
Não possui	1083	92,72%
Visual	1	0,09%
Total	1168	100,00%

Obs: Estão sendo consideradas todas as deficiências da vítima, que pode ter mais de uma deficiência. Não há informação quanto a possíveis deficiências das vítimas do estado de Minas Gerais.

5.5.7. Perfil do suspeito em 2014

De 1562 suspeitos de violações no ano de 2014: 48,98% (765) foram identificados como sexo masculino; de 28,04% (438) não foi informado o sexo; e 22,98% (359) foram identificados como sexo feminino. De 106 suspeitos das violações reportadas nas denúncias de Minas Gerais em 2014: 43 foram identificados como sexo masculino; em relação à 39 suspeitos não foi informado o sexo; e 24 suspeitos foram identificados como sexo feminino.

Tabela 65 – Perfil do suspeito, segundo a categoria sexo, em 2014

Sexo	MG	Brasil	
Feminino	24	359	22,98%
Masculino	43	765	48,98%
Não informado	39	438	28,04%
Total	106	1562	100,00%

Quanto à faixa etária dos suspeitos: 49,42% (772) não tiveram a idade informada; 9,15% (143) tinham entre 18 e 24 anos; 8,96% (140) entre 25 e 30 anos; 7,49% (117) entre 36 e 40 anos; 4,99% (78) entre 41 e 45 anos; 4,80% (75) entre 31 e 35 anos; 3,91% (61) entre 46 e 50 anos; 2,82% (44) entre 15 e 17 anos; 2,50% (39) entre 56 e 60 anos; 2,11% (33) entre 51 e 55 anos; 1,92% (30) entre 61 e 65 anos; 0,64% (10) entre 71 e 75 anos; 0,51% (8) entre 66 e 70 anos; 0,38% (6) entre 12 e 14 anos; 0,32% (5) entre 76 e 80 anos;

e 0,06% (1) entre 85 e 90 anos. Quanto à faixa etária dos suspeitos de violações em Minas Gerais no ano de 2014: não foi informada a idade (53); entre 41 e 45 anos (9); entre 25 e 30 anos (8); entre 36 e 40 anos (8); entre 18 e 24 anos (4); entre 46 e 50 anos (4); entre 15 e 17 anos (3); entre 31 e 35 anos (3); entre 56 e 60 anos (3); entre 61 e 65 anos (3); entre 51 e 55 anos (2); entre 71 e 75 anos (2); entre 76 e 80 anos (2); entre 12 e 14 anos (1); e entre 66 e 70 anos (1).

Tabela 66 – Perfil do suspeito, segundo a faixa etária, em 2014

Faixa etária	MG	Brasil	
Não informado	53	772	49,42%
12 a 14 anos	1	6	0,38%
15 a 17 anos	3	44	2,82%
18 a 24 anos	4	143	9,15%
25 a 30 anos	8	140	8,96%
31 a 35 anos	3	75	4,80%
36 a 40 anos	8	117	7,49%
41 a 45 anos	9	78	4,99%
46 a 50 anos	4	61	3,91%
51 a 55 anos	2	33	2,11%
56 a 60 anos	3	39	2,50%
61 a 65 anos	3	30	1,92%
66 a 70 anos	1	8	0,51%
71 a 75 anos	2	10	0,64%
76 a 80 anos	2	5	0,32%
85 a 90 anos		1	0,06%
Total	106	1562	100,00%

Em relação à cor/raça dos suspeitos de violações em 2014: 60,69 % (948) não tiveram cor/raça informada; 20,55% (321) foram identificados como brancos; 13,06% (204) foram identificados como pardos; 5,57% (87) foram identificados como pretos; 0,06% (1) foi identificado como amarelo; e 0,06 % (1) foi identificado como indígena. Em relação à cor/raça dos suspeitos de violações em Minas Gerais no ano de 2014: de 67 suspeitos não foi informada a cor/raça; 15 foram identificados como brancos; 13 foram identificados como pardas; e 11 foram identificados como pretos.

Tabela 67 – Perfil do suspeito, segundo a categoria cor/raça, em 2014

Cor / Raça	MG	Brasil	
Amarela		1	0,06%
Branca	15	321	20,55%
Indígena		1	0,06%
Não informado	67	948	60,69%
Parda	13	204	13,06%
Preta	11	87	5,57%
Total	106	1562	100,00%

5.5.8. Relação: suspeito x vítima em 2014

No que se refere à relação do suspeito com a vítima no momento da denúncia (n: 1792): de 34,60% (620) não foi informado o tipo de relação entre eles; 26,34% (472) eram desconhecidos; 17,63% (316) eram vizinhos; 4,13% (74) eram irmãos; 2,34% (42) eram pais; 2,18% (39) eram empregadores; 2,06% (37) eram mães; 1,79% (32) eram tios (as); 1,06% (19) eram companheiros (as); 1,06% (19) eram cunhados (as); e 6,81% (122) eram outras relações menos recorrentes. Nas denúncias de Minas Gerais em 2014, a relação do suspeito com a vítima no momento da denúncia (n: 132) era a seguinte: sem informação sobre o grau de envolvimento com as vítimas (64); desconhecidos (29); vizinhos/as (15); pais (5); mães (5); irmãos/as (4); empregadores (3); tios/as (1); companheiro/a (1); e 5 outras relações menos recorrentes [madrasta (2); amigo/a (1); líder religioso (1); sobrinho/a (1)].

Tabela 68 – Relação: suspeito x vítima em 2014

Relação	MG	Brasil	
Não informado	64	620	34,60%
Desconhecido(a)	29	472	26,34%
Vizinho (a)	15	316	17,63%
Irmão (ã)	4	74	4,13%
Pai	5	42	2,34%
Empregador	3	39	2,18%
Mãe	5	37	2,06%
Tio (a)	1	32	1,79%
Companheiro (a)	1	19	1,06%
Cunhado (a)		19	1,06%
*Outras Relações menos recorrentes	5	122	6,81%
Total	132	1792	100,00%

5.5.9. Relação demandante e vítima em 2014

No que diz respeito à relação entre a pessoa demandante e a vítima (n: 1181): de 76,80% (907) não foi informado o grau de envolvimento com a vítima; 15,07% (178) eram desconhecidos; 6,52% (77) eram as próprias vítimas; 0,34% (4) eram filhos (as); 0,25% (3) eram irmãos (as); 0,25% (3) eram vizinhos (as); 0,17% (2) eram companheiros (as); 0,08% (1) era diretor (a) de unidade prisional; 0,08% (1) era empregado (a); 0,08% (1) era enteado (a); e 0,34% (4) eram outras relações menos recorrentes [esposa (1); primo/a (1); mãe (1); sobrinho/a (1)]. Em 2014, nas denúncias de Minas Gerais, a relação entre demandante e vítima foi a seguinte (n: 92): 79 não tiveram esta informação registrada; desconhecidos (10); a própria vítima (1); filho/a (1); e vizinho/a (1).

Tabela 69 - Relação demandante e vítima em 2014

Relação	MG	Brasil	
Não informado	79	907	76,80%
Desconhecido(a)	10	178	15,07%
Própria vítima	1	77	6,52%
Filho (a)	1	4	0,34%
Irmão (ã)		3	0,25%
Vizinho (a)	1	3	0,25%
Companheiro (a)		2	0,17%
Diretor(a) de Unidade Prisional		1	0,08%
Empregado (a)		1	0,08%
Enteado(a)		1	0,08%
*Outras Relações menos recorrentes	0	4	0,34%
Total	92	1181	100,00%

5.5.10. Local de violação em 2014

Quanto aos locais de violação em 2014 (do total de 1054): 29,41% (310) correspondem a outros locais; 27,23% (287) rua; 23,91% (252) na casa da vítima; 5,60% (59) no local de trabalho; 4,36% (46) na casa do suspeito; 2,94% (31) em casa; 2,09% (22) na escola; 1,71% (18) no hospital; 0,95% (10) na delegacia de polícia; 0,47% (5) na igreja; e 1,33% (14) em outros locais menos recorrentes [Hospital psiquiátrico (4); ônibus (4);

albergue (2); unidade prisional – cadeia pública (2); delegacia de polícia como unidade prisional (1); unidade prisional – presídio (1)]. No que se refere aos locais de violação em Minas Gerais nesse ano (do total de 80), foram registrados os seguintes locais: outros locais (28); rua (26); casa da vítima (16); local de trabalho (4); casa do suspeito (2); casa (2); escola (1); e igreja (1).

Tabela 70 - Locais de violação em 2014

Local	MG	Brasil	
Outros	28	310	29,41%
Rua	26	287	27,23%
Casa da Vítima	16	252	23,91%
Local de trabalho	4	59	5,60%
Casa do Suspeito	2	46	4,36%
Casa	2	31	2,94%
Escola	1	22	2,09%
Hospital		18	1,71%
Delegacia de Polícia		10	0,95%
Igreja	1	5	0,47%
*Outros locais menos recorrentes	0	14	1,33%
Total	80	1054	100,00%

5.6. Dados por tipo de violação no primeiro semestre de 2015

De 1022 violações registradas em 2015 (janeiro a junho), 77,20% (403) correspondem à discriminação; 69,54% (363) violência psicológica; 30,27% (158) violência física; 8,05% (42) negligência; 4,21% (22) violência institucional; 3,07% (16) violência sexual; 1,34% (7) tráfico de pessoas; 1,15% (6) abuso financeiro/econômico/violência patrimonial; 0,57% (3) tortura/similares; e 0,38% (2) trabalho escravo. Os dados referentes às denúncias de Minas Gerais indicam que em 2015 (janeiro a junho) foram reportados os seguintes tipos de violação: discriminação (30), violência psicológica (21), violência física (11), negligência (5), violência institucional (3), abuso financeiro/econômico/ violência patrimonial (1) e tortura/similares (1); totalizando 72 violações em 35 denúncias.

Tabela 71 – Tipos de violação reportados nas denúncias em 2015 (Janeiro a junho)

Tipo de violação	Brasil	MG
Abuso financeiro, econômico e patrimonial	1,15% (6)	1
Discriminação	77,20% (403)	30
Negligência	8,05% (42)	5
Tortura e similares	0,57% (3)	1
Trabalho escravo	0,38% (2)	
Tráfico de pessoas	1,34% (7)	
Violência física	30,27% (158)	11
Violência institucional	4,21% (22)	3
Violência psicológica	69,54% (363)	21
Violência sexual	3,07% (16)	
Total	195,79% (1022)	72 (7,05%)

* O cálculo de % foi baseado na divisão do n° em Tipo de violação pelo n° Total de denúncias.

5.6.1. Tipos de discriminação reportados em 2015 (Janeiro a junho)

Em relação aos tipos de discriminação, dos 482 casos de discriminação reportados em 2015 (Janeiro a junho), 87,10% (351) se refere à discriminação por orientação sexual; 24,81% (100) por identidade de gênero; 2,73% (11) discriminação racial/étnica; 1,49% (6) discriminação relacionada a gênero; 1,24% (5) discriminação por questões religiosas; 0,99% (4) discriminação por outros fatores; 0,50% (2) discriminação social; 0,50% (2) em virtude de compleição física/estética; e 0,25% (1) discriminação contra pessoa com deficiência. Em Minas Gerais os 36 casos reportados em 2015 correspondem aos seguintes tipos de violação: discriminação por orientação sexual (25); discriminação por identidade de gênero (10); e em virtude de compleição física/estética (1).

Tabela 72 – Tipos de discriminação reportados nas denúncias em 2015 (Janeiro a junho)

Tipos de discriminação	Brasil	MG
Contra pessoa com deficiência	0,25% (1)	
De gênero	1,49% (6)	
Em virtude de compleição física / estética	0,50% (2)	1
Outros	0,99% (4)	

Por identidade de gênero	24,81% (100)	10
Por orientação sexual	87,10% (351)	25
Racial/Étnica	2,73% (11)	
Religiosa	1,24% (5)	
Social	0,50% (2)	
Total	119,60% (482)	36 (7,47%)

5.6.2. Tipos de violência sexual reportados em 2015 (Janeiro a Junho)

Em relação aos tipos de violência sexual reportados em 2015 (Janeiro a Junho) do total de 16: 31,25% (5) se configuram como estupro; 31,25% (5) como abuso sexual; 31,25% (5) como exploração sexual; e 6,25% (1) como outros. Entre janeiro a Junho de 2015, o Disque 100 não registrou nenhum caso de violência sexual em Minas Gerais.

Tabela 73 - Tipos de violência sexual reportados nas denúncias em 2015 (Janeiro a junho)

	Abuso sexual	Estupro	Exploração sexual	Outros	Total
MG	0	0	0	0	0
Brasil	5	5	5	1	16
	31,25%	31,25%	31,25%	6,25%	100,00%

5.6.3. Tipos de negligência reportados em 2015 (Janeiro a Junho)

Dos 47 casos que envolveram violações de negligência em 2015 (Janeiro a junho): 76,19% (32) se referem à negligência em amparo e responsabilização; 21,43% (9) outros; 4,76% (2) negligência em medicamentos/assistência à saúde; 4,76% (2) negligência em alimentação; e 4,76% (2) negligência em limpeza/higiene. Em Minas Gerais, no ano de 2015 (Janeiro a Junho), foram reportados casos de negligência em amparo e responsabilização (4) e outro (1).

Tabela 74 - Tipos de negligência reportados em 2015 (Janeiro a junho)

	Negligência em alimentação	Negligência em amparo e responsabilização	Negligência em limpeza/ higiene	Negligência em medicamentos/ assistência à saúde	Outros	Total
MG		4			1	5 (10,64%)
Brasil	2	32	2	2	9	47
	4,76%	76,19%	4,76%	4,76%	21,43%	111,90%

5.6.4. Tipos de violência física reportados em 2015 (Janeiro a junho)

No que se refere aos tipos de violência física reportados nas denúncias de 2015 (Janeiro a Junho), das 238 violações físicas: 74,68% (118) envolveram lesão corporal; 53,16% (84) maus tratos; 11,39% (18) homicídios; 7,59% (12) tentativas de homicídio; 1,90% (3) cárceres privado; 1,27% (2) outros; e 0,63% (1) genocídio. Em 2015, as 17 violências físicas reportadas nas denúncias de Minas Gerais corresponderam aos seguintes tipos: lesão corporal (7), maus tratos (5), homicídio (4) e tentativa de homicídio (1).

Tabela 75 - Tipos de violência física reportados em 2015 (Janeiro a junho)

	Cárcere privado	Genocídio	Homicídio	Lesão corporal	Maus tratos	Outros	Tentativa de homicídio	Total
MG			4	7	5		1	17 (7,14%)
Brasil	3	1	18	118	84	2	12	238
	1,90%	0,63%	11,39%	74,68%	53,16%	1,27%	7,59%	150,63%

5.6.5. Tipos de violência psicológica em 2015 (Janeiro a Junho)

Das 854 violações psicológicas reportadas em 2015 (Janeiro a Junho): 77,69% (282) correspondem à humilhação; 76,86% (279) hostilização; 44,08% (160) ameaça; 19,56% (71) calúnia/injúria/difamação; 12,40% (45) perseguição; 3,58% (13) outros; 0,83% (3) chantagem; e 0,28% (1) infantilização. Em 2015, das 52 violações psicológicas reportadas nas denúncias de Minas Gerais: 17 envolveram hostilização; 14 se tratavam de

humilhações; 13 envolveram ameaças; 5 casos de calúnia/injúria/difamação; e 3 perseguições.

Tabela 76 - Tipos de violência psicológica reportados em 2015 (Janeiro a junho)

Tipo violência psicológica	Brasil	MG
Ameaça	44,08% (160)	13
Calúnia / injúria / difamação	19,56% (71)	5
Chantagem	0,83% (3)	
Hostilização	76,86% (279)	17
Humilhação	77,69% (282)	14
Infantilização	0,28% (1)	
Outros	3,58% (13)	
Perseguição	12,40% (45)	3
Total	235,26% (854)	52 (6,09%)

5.6.6. Perfil da vítima em 2015 (Janeiro a junho)

De 600 vítimas de janeiro a junho de 2015, 70,17% (421) foram registradas como sendo do sexo masculino; 17,17% (103) como sexo feminino; e de 12,67% (76) delas o sexo não foi informado. De 35 vítimas no ano de 2015 em Minas Gerais: 29 foram registradas como sexo masculino; 5 como sexo feminino; e de 1 não foi informado o sexo.

Tabela 77 – Perfil da vítima, segundo a categoria sexo, em 2015 (Janeiro a junho)

Sexo	MG	Brasil	
Feminino	5	103	17,17%
Masculino	29	421	70,17%
Não informado	1	76	12,67%
Total	35	600	100,00%

Em relação à identidade de gênero e orientação sexual das vítimas nas denúncias de janeiro a junho de 2015: de 43,67% (262) não há informação sobre a identidade de gênero/orientação sexual; 22,33% (134) eram gays; 12,83% (77) eram travestis; 10,17% (61) eram transexuais; 9,00% (54) eram lésbicas; 1,67% (10) eram bissexuais; e 0,33% (2) eram heterossexuais. Em relação às vítimas de Minas Gerais naquele ano: em relação à 10

vítimas não há informação sobre a identidade de gênero e orientação sexual; 10 eram gays, 7 eram transexuais; 4 eram travestis; 2 eram lésbicas; e 2 eram bissexuais.

Tabela 78 - Perfil da vítima, segundo a identidade de gênero e orientação sexual, em 2015 (Janeiro a junho)

Identidade	MG	Brasil	
Bissexual	2	10	1,67%
Gay	10	134	22,33%
Heterossexual		2	0,33%
Lésbica	2	54	9,00%
Não informado	10	262	43,67%
Transexual	7	61	10,17%
Travesti	4	77	12,83%
Total	35	600	100,00%

No que se refere à idade das vítimas, 32,33% (194) tinham entre 18 e 24 anos; de 19,00% (114) não foi informada idade; 18,67% (112) entre 25 e 30 anos; 10,50% (63) estava entre 31 e 35 anos; 7,67% (46) entre 36 e 40 anos; 5,83% (35) entre 41 e 45 anos; 3,67% (22) entre 46 e 50 anos; 1,50% (9) entre 51 e 55 anos; 0,83% (5) entre 56 e 60 anos. Em relação à faixa etária das vítimas de Minas Gerais em 2015: entre 18 e 24 anos (12); entre 31 e 35 anos (6); não há informação quanto à idade (5); entre 41 e 45 anos (5); entre 25 e 30 anos (4); entre 46 e 50 anos (2); e entre 36 e 40 anos (1).

Tabela 79 – Perfil da vítima, segundo a faixa etária, em 2015 (Janeiro a junho)

Faixa etária	MG	Brasil	
Não informado	5	114	19,00%
18 a 24 anos	12	194	32,33%
25 a 30 anos	4	112	18,67%
31 a 35 anos	6	63	10,50%
36 a 40 anos	1	46	7,67%
41 a 45 anos	5	35	5,83%
46 a 50 anos	2	22	3,67%
51 a 55 anos		9	1,50%
56 a 60 anos		5	0,83%
Total	35	600	100,00%

Em relação à cor/raça das vítimas de violações em 2015: de 39,83% (239) não foi informada a cor/raça; 26,33% (158) se declararam ou foram identificadas como brancas; 25,67% (154) se declararam ou foram identificadas como pardas; 7,83% (47) se declararam ou foram identificadas como pretas; e 0,33% (3) se declararam ou foram identificadas como indígenas. (Pretas e pardas somam 33,50%). Quanto à cor/raça das vítimas de violações em Minas Gerais no ano de 2015 (n: 35): em relação a 15 delas não há informação sobre cor/raça; 10 se declararam ou foram identificadas como pardas; 8 se declararam ou foram identificadas como brancas; 1 se declarou ou foi identificada como preta; e 1 se declarou ou foi identificada como indígena.

Tabela 80 – Perfil da vítima, segundo a categoria cor/raça, em 2015 (Janeiro a junho)

Cor / Raça	MG	Brasil	
Branca	8	158	26,33%
Indígena	1	2	0,33%
Não informado	15	239	39,83%
Parda	10	154	25,67%
Preta	1	47	7,83%
Total	35	600	100,00%

No que se refere às possíveis deficiências das vítimas (do total de 604): 93,87% (567) não possui nenhum tipo de deficiência; 4,14% (25) tem algum tipo de deficiência mental; 0,99% (6) tem algum tipo de deficiência física; 0,50% (3) tem algum tipo de deficiência visual; 0,17% (1) tem algum tipo de deficiência auditiva; de 0,17% (1) não foi informado o tipo de deficiência; e 0,17% (1) tem algum tipo de deficiência intelectual.

Tabela 81 – Perfil da vítima, segundo a categoria deficiência, em 2015 (Janeiro a junho)

Deficiência	Brasil	
Auditiva	1	0,17%
Física	6	0,99%
Intelectual	1	0,17%

Mental	25	4,14%
Não Informada	1	0,17%
Não possui	567	93,87%
Visual	3	0,50%
Total	604	100,00%

Obs: Estão sendo consideradas todas as deficiências da vítima, que pode ter mais de uma deficiência. Não há informação quanto a possíveis deficiências das vítimas do estado de Minas Gerais.

5.6.7. Perfil do suspeito em 2015 (Janeiro a junho)

De 739 suspeitos de violações em 2015: 46,82% (346) foram registrados como sexo masculino; de 30,45% (225) não foi informado o sexo; e 22,73% (168) como sexo feminino. De 60 suspeitos das violações reportadas nas denúncias de Minas Gerais em 2015: 24 foram registrados como sexo masculino; 21 como sexo feminino; e de 15 suspeitos não foi informado o sexo.

Tabela 82 – Perfil do suspeito, segundo a categoria sexo, em 2015 (Janeiro a junho)

Sexo	MG	Brasil	
Feminino	21	168	22,73%
Masculino	24	346	46,82%
Não informado	15	225	30,45%
Total	60	739	100,00%

Quanto à faixa etária dos suspeitos de violações em 2015: de 52,50% (388) não foi informada a idade; 9,74% (72) tinham entre 18 e 24 anos; 8,93% (66) entre 25 e 30 anos; 6,77% (50) entre 31 e 35 anos; 6,22% (46) entre 36 e 40 anos; 4,87% (36) entre 41 e 45 anos; 3,52% (26) entre 51 e 55 anos; 3,11% (23) entre 46 e 50 anos; 1,49% (11) entre 56 e 60 anos; 1,08% (8) entre 15 e 17 anos; 0,81% (6) entre 61 e 65 anos; 0,27% (2) entre 66 e 70 anos; 0,27% (2) entre 71 e 75 anos; 0,27% (2) entre 76 e 80 anos; e 0,14% (1) entre 85 e 90 anos. Quanto à faixa etária dos suspeitos de violações em Minas Gerais no ano de 2015: não foi informada a idade (31); entre 36 e 40 anos (5); entre 15 e 17 anos (4); entre

18 e 24 anos (4); entre 31 e 35 anos (3); entre 46 e 50 anos (3); entre 25 e 30 anos (2); entre 41 e 45 anos (2); entre 71 e 75 anos (2); entre 51 e 55 anos (1); entre 61 e 65 anos (1); entre 76 e 80 anos (1); e entre 85 e 90 anos (1).

Tabela 83 – Perfil do suspeito, segundo a faixa etária, em 2015 (Janeiro a junho)

Faixa etária	MG	Brasil	
Não informado	31	388	52,50%
15 a 17 anos	4	8	1,08%
18 a 24 anos	4	72	9,74%
25 a 30 anos	2	66	8,93%
31 a 35 anos	3	50	6,77%
36 a 40 anos	5	46	6,22%
41 a 45 anos	2	36	4,87%
46 a 50 anos	3	23	3,11%
51 a 55 anos	1	26	3,52%
56 a 60 anos		11	1,49%
61 a 65 anos	1	6	0,81%
66 a 70 anos		2	0,27%
71 a 75 anos	2	2	0,27%
76 a 80 anos	1	2	0,27%
85 a 90 anos	1	1	0,14%
Total	60	739	100,00%

Em relação à cor/raça dos suspeitos de violações em 2015: de 61,03 % (451) não foi informada a cor/raça; 17,46% (129) foram identificados como brancos; 15,29% (113) foram identificados como pardos; e 6,22% (46) foram identificados como pretas. Em relação à cor/raça dos suspeitos de violações em Minas Gerais no ano de 2015: de 37 não foi informada a cor/raça; 10 foram identificados como brancos; 10 foram identificados como pardos; e 3 foram identificados como pretos.

Tabela 84 – Perfil do suspeito, segundo a categoria cor/raça, em 2015 (Janeiro a junho)

Cor / Raça	MG	Brasil	
Amarela		0	0,00%
Branca	10	129	17,46%
Indígena		0	0,00%
Não informado	37	451	61,03%
Parda	10	113	15,29%

Preta	3	46	6,22%
Total	60	739	100,00%

5.6.8. Relação: suspeito x vítima em 2015 (Janeiro a junho)

No que se refere à relação do suspeito com a vítima no momento da denúncia (n: 840): de 39,17% (329) não foi informado o grau de envolvimento com a vítima; 26,67% (224) eram desconhecidos; 13,81% (116) eram vizinhos; 4,17% (35) eram irmãos; 2,38% (20) eram mães; 2,14% (18) eram tios (as); 1,67% (14) eram pais; 1,43% (12) eram amigos (as); 1,31% (11) eram primos (as); 0,95% (8) eram cunhados (as); e 6,31% (53) eram outras relações menos recorrentes. Nas denúncias de Minas Gerais em 2015, a relação do suspeito com a vítima no momento da denúncia (n: 55) era a seguinte: não há informação sobre o grau de envolvimento com as vítimas (20); desconhecidos (14); mães (3); amigos/as (3); primos/as (3); vizinhos (2); irmãos (2); tios/as (2); pai (1); cunhado (1); e 4 eram outras relações menos recorrentes [Diretor/a de escola (1); familiares (1); ex-companheiro/a (1); ex-esposa (1)].

Tabela 85 – Relação suspeito x vítima em 2015 (Janeiro a junho)

Relação	MG	Brasil	
Não informado	20	329	39,17%
Desconhecido(a)	14	224	26,67%
Vizinho (a)	2	116	13,81%
Irmão (ã)	2	35	4,17%
Mãe	3	20	2,38%
Tio (a)	2	18	2,14%
Pai	1	14	1,67%
Amigo (a)	3	12	1,43%
Primo(a)	3	11	1,31%
Cunhado (a)	1	8	0,95%
*Outras Relações menos recorrentes	4	53	6,31%
Total	55	840	100,00%

5.6.9. Relação demandante e vítima em 2015 (Janeiro a junho)

No que diz respeito à relação entre a pessoa demandante e a vítima (n: 605): de 80,00% (484) não foi informado o grau de envolvimento com a vítima; 13,06% (79) eram desconhecidos; 6,12% (37) eram as próprias vítimas; 0,17% (1) era companheiro (a); 0,17% (1) era cunhado (a); 0,17% (1) era diretor (a) de escola; 0,17% (1) era namorado (a); 0,17% (1) era vizinho (a). Em 2015, nas denúncias de Minas Gerais, a relação entre demandante e vítima foi a seguinte (n: 35): de 23 não havia informação sobre o grau de envolvimento com a vítima; 8 eram pessoas desconhecidos; e 4 eram as próprias vítimas.

Tabela 86 - Relação demandante e vítima em 2015 (Janeiro a junho)

Relação	MG	Brasil	
Não informado	23	484	80,00%
Desconhecido(a)	8	79	13,06%
Própria vítima	4	37	6,12%
Companheiro (a)		1	0,17%
Cunhado (a)		1	0,17%
Diretor(a) de escola		1	0,17%
Namorado(a)		1	0,17%
Vizinho (a)		1	0,17%
Total	35	605	100,00%

5.6.10. Locais de violação em 2015 (Janeiro a junho)

Quanto aos locais de violação em 2015 (do total de 543): 32,41% (176) ocorreram em outros locais; 26,89% (146) na rua; 18,23% (99) na casa da vítima; 5,71% (31) no local de trabalho; 4,97% (27) na casa do suspeito; 4,42% (24) em casa; 2,21% (12) na escola; 2,21% (12) no hospital; 1,47% (8) em delegacia de polícia; 0,74% (4) em ônibus; e 0,74% (4) em outros locais menos recorrentes [Albergue (1); delegacia de polícia como unidade prisional (1); igreja (1); e hospital psiquiátrico (1)]. No que se refere aos locais de violação em Minas Gerais no ano de 2015 (do total de 36), foram registrados os seguintes locais: outros locais (11); rua (11); casa da vítima (7); local de trabalho (2); casa (2); casa do suspeito (1); escola (1); e delegacia de polícia (1).

Tabela 87 - Locais de violação em 2015 (Janeiro a junho)

Local	MG	Brasil	
Outros	11	176	32,41%
Rua	11	146	26,89%
Casa da Vítima	7	99	18,23%
Local de trabalho	2	31	5,71%
Casa do Suspeito	1	27	4,97%
Casa	2	24	4,42%
Escola	1	12	2,21%
Hospital		12	2,21%
Delegacia de Polícia	1	8	1,47%
Ônibus		4	0,74%
*Outros locais menos recorrentes	0	4	0,74%
Total	36	543	100,00%

Apresentado o mapa de violências e violações registradas pelo Disque 100 no módulo LGBT, referente ao período de 2011 a 2015, seguiremos para o próximo capítulo em que analisaremos os resultados encontrados nesta pesquisa e algumas informações obtidas ao construir esse mapa, especialmente, as informações que se tornaram relevantes para a análise proposta na dissertação.

6. Resultados e análise

Em todo campo, que começa antes mesmo desta pesquisa, me deparei com relatos seja por parte da gestão, da sociedade civil, movimento social ou polícia civil, de que o Disque 100 não passava de um serviço de registro e armazenamento de dados sobre violência homofóbica, uma base de dados. Uma gestora chegou a dizer que o Disque 100 seria um *call center*, pois não possui estrutura legal e recurso para intervir com medidas efetivas. Ao me aproximar um pouco do que esses atores estavam dizendo e do funcionamento do Disque 100, foi possível mapear os limites do serviço e em que medida ele alcança objetivos para além do armazenamento de dados, se configurando como uma política de promoção dos direitos da população LGBT.

Em visita ao NAC-LGBT para coletar os dados de encaminhamento das denúncias e as devolutivas dos órgãos para os quais as denúncias foram encaminhadas e mapear o destino final do fluxo, constatou-se que não havia uma sistematização destas informações de forma que facilitasse o acesso a elas. A partir da demanda da pesquisa, o NAC-LGBT passou a fazer o levantamento e a sistematização dos dados de encaminhamentos realizados pelo órgão. O sociólogo responsável pelo levantamento e organização dos dados relatou dificuldade em elaborar o catálogo sobre as denúncias do Disque 100 e atendimentos feitos pelo NAC-LGBT devido à falta de formação em gênero e sexualidade, que prejudica a organização das informações sobre vítimas/suspeitos, por exemplo.

Todos os encaminhamentos feitos pelo NAC-LGBT são informados à SDH/PR em resposta aos e-mails de denúncias enviadas pelo Disque 100. Os encaminhamentos são feitos para as delegacias competentes por meio de ofícios, conforme a resolução que define as competências de cada delegacia, quando se tratam de denúncias que tipificam crimes. Segundo a perspectiva do órgão, as denúncias precisariam ser encaminhadas para as delegacias de polícia, onde alguma providência legal pode ser tomada, já que o NAC-

LGBT não possui funções legais de uma delegacia, conta com uma equipe reduzida e está restrito ao encaminhamento jurídico das denúncias.

Quanto às devolutivas, que estão previstas no fluxo, o NAC-LGBT informou que não teriam como disponibilizá-las, pois, assim como em outros estados é raro que os órgãos para os quais as denúncias foram encaminhadas (no caso de Minas Gerais são as delegacias) respondam aos ofícios do NAC-LGBT com as providências que foram tomadas ou o que foi feito da denúncia. Sobre a cobrança das devolutivas, o NAC-LGBT informa que é impossível realizá-la devido ao tamanho da equipe para contatar todas as delegacias, principalmente, as de cidades do interior. A delegada responsável pelo núcleo afirmou que o NAC-LGBT não é uma corregedoria e que, portanto, não tem a função de cobrar providências das delegacias, além do fato de que não daria conta de fazê-lo. De acordo com a delegada, a função do NAC-LGBT é encaminhar o caso para a delegacia competente tomar as providências necessárias e acreditar que ao responsabilizá-los eles irão dar encaminhamento independente de terem ou não enviado resposta. Ela afirmou ainda que o NAC-LGBT não é responsável por processar as denúncias e nem cobrar providências, à exceção dos casos em que a vítima liga e reclama que não teve resposta alguma. A delegada responsabiliza a delegacia no ofício de encaminhamento para que ela responda sobre as providências tomadas em cada caso diretamente à SDH/PR, que, na perspectiva dela é o órgão que deveria monitorar as denúncias e cobrar respostas e providências das delegacias.

Tendo em vista a falta de documentos que pudessem demonstrar como se dá o fluxo, para esta análise, valeu-se das informações disponibilizadas por uma escrivã de polícia, pela delegada responsável pelo NAC-LGBT e pelos funcionários do núcleo, e também dos dados disponíveis no relatório sobre a consultoria feita em 2013. A falta de documentos já é em si um resultado que nos aponta as insuficiências do fluxo, a falta de

resolutividade do serviço e a incapacidade da segurança pública em produzir, sistematizar e disponibilizar dados para a sociedade civil, algo que é parte importante da função desta instituição. A dificuldade de acesso aos dados, a carência de informações e a falta de documentos evidenciam também a fragmentação do serviço, a fragilidade do sistema de informação, notificação e monitoramento do Disque 100. Trata-se de um sistema que produz desinformação, que dificulta qualquer análise ou avaliação sobre o próprio serviço.

Considerando o conhecimento cotidiano do trabalho nas unidades, a escritã afirmou que o fluxo final da denúncia do módulo LGBT do Disque 100 nas delegacias, na maioria dos casos, é interrompido e as denúncias são arquivadas. Isso quer dizer que os casos são encerrados sem que sejam solucionados, em alguns casos a denúncia não chega nem a ser consolidada e nenhuma investigação ou providência é tomada. Como apontou o relato da investigadora de polícia durante a consultoria de 2013, todas as denúncias que chegaram ao NAC-LGBT tiveram encaminhamento, o que, para ela, não significa que a vítima tenha recebido uma resposta do Estado. Vários foram os motivos apontados pela polícia civil para explicar o arquivamento/baixa das denúncias do módulo LGBT do Disque 100 e a falta de resolutividade dos casos. A seguir serão tratados alguns deles.

6.1. Denúncias criminais

A escritã de polícia explica que não é possível que a autoridade policial atue em relação às denúncias do Disque 100, já que os tipos de ação que geralmente envolve os casos de violência contra a população LGBT dependem da vítima para serem iniciadas ou para prosseguir com o processo. Ela comentou sobre dois tipos de ação em que se enquadram os casos encaminhados pelo Disque 100: a ação pública condicionada que é iniciada pela autoridade policial, e que, depois de apurados o crime e o autor, só prosseguirá com a representação da vítima; e a ação do tipo privada que não pode ser iniciada pela autoridade policial, somente pela própria vítima, e que, portanto, depende que

a vítima preste queixa crime na delegacia. Um exemplo de ação privada são os crimes contra a honra que, segundo a escritã, caracterizam a maior parte dos casos do Disque 100 que chegam às delegacias.

Devido a isso, quando a denúncia chega à delegacia, o primeiro procedimento é verificar se há REDS relativo a ela. Se não há REDS o fluxo é interrompido. Segundo o NAC-LGBT, a maior parte das denúncias do Disque 100 não possui REDS, portanto, são arquivadas quando chegam às delegacias. A polícia civil não tem como agir, pois a denúncia do Disque 100 não é uma ocorrência policial, não é um documento que possibilite a ação imediata da polícia. Se as vítimas não tiverem registrado queixa em alguma delegacia, o que implica uma exposição a tratamentos homofóbicos nestes espaços, nada será feito do ponto de vista judicial. Como apontou também uma investigadora de polícia que atuava no NAC-LGBT na época da consultoria, é pouco útil ligar para o Disque 100 antes de prestar queixa em uma delegacia de polícia. De que serve o Disque 100 se a atuação dos órgãos que compõem o fluxo depende da feitura do REDS, que está ausente na maioria dos casos oriundos do Disque 100? De que serve o Disque 100 se a denúncia não está sendo absorvida pelos órgãos que compõem o fluxo pactuado e se a consolidação da denúncia está atrelada exclusivamente à ida a uma delegacia de polícia para formalização da queixa? É preciso questionar se o protocolo produzido pelo serviço está sendo suficiente para provocar a ação da rede e a consolidação da denúncia.

A escritã chegou a comentar que há um modo da denúncia se tornar uma ocorrência policial, entretanto, é um caminho complicado pelo fato que a vítima pode não desejar judicializar o caso. Por isso, segundo a escritã, a melhor opção é que vítima esteja presente na delegacia para registrar a ocorrência. Assim, ela poderá fornecer todos os dados necessários para a polícia, dados que muitas vezes não são fornecidos pelo Disque

100. Segundo relato do NAC-LGBT⁵⁸, apenas 40% das denúncias possuem dados completos para que um encaminhamento possa ser feito. Se a denúncia fosse encaminhada primeiramente a um órgão que tivesse estrutura para realizar busca-ativa, esses dados poderiam ser coletados e a queixa poderia ser registrada, caso a vítima assim desejasse. Entretanto, as delegacias de polícia não são equipamentos que trabalham na perspectiva de busca ativa das vítimas. O problema é que até mesmo um órgão que faça busca-ativa teria dificuldade de contatar às vítimas devido à falta de contatos e endereço nos protocolos do Disque 100.

Ao invés de culpabilizar as (os) denunciantes/vítimas por não terem conhecimentos jurídicos e não informarem os dados necessários, os órgãos envolvidos deveriam responsabilizar o serviço pela coleta das informações de que necessitam para efetivar a denúncia e por informar à vítima sobre quais procedimentos legais devem realizar para além de denunciar no Disque 100, caso queiram judicializar a denúncia. Se esta orientação não está sendo feita é por que o próprio Estado não está avaliando os limites do serviço. Ao executá-lo não se considera os problemas que ele está apresentando e suas deficiências.

Segundo a escritã, nos casos em que a delegacia de polícia poderia iniciar a ação, faltam as informações essenciais para que isso possa ser feito. Isso porque, os registros das denúncias do Disque 100 são incompletos: falta nome completo, endereço e contato da vítima; faltam informações que poderiam contribuir para qualificar o agressor; e dados sobre possíveis testemunhas, por exemplo.

Nos casos em que a polícia poderia intimar a vítima para representar (tipo de ação pública condicionada) falta contato e endereço da vítima para realizar a intimação, e quando o protocolo tem o endereço e o nome completo da vítima, a polícia não o faz, segundo a escritã, pois “os agentes não querem ter mais trabalho” (diário de campo). Ela

⁵⁸ Fonte: Relatório da consultoria realizada em 2013 sobre o fluxo de encaminhamento do módulo LGBT do Disque 100 por Bárbara Amaral dos Santos.

afirma, ainda, que se a vítima não oferece representação em seis meses, contados após a qualificação do autor, o caso é arquivado. Mesmo que a vítima tenha representado, muitas vezes o fato dela não ter feito corpo de delito logo após a agressão, por ter denunciado primeiro no Disque 100, faz com que a polícia não tenha como produzir provas e seguir com a investigação. Portanto, neste caso, a autoridade policial também arquiva o caso.

Tais dados nos indicam que, mais que um desserviço, o Disque 100 constitui-se como um impedimento à realização da denúncia. O problema parece ser anterior à execução da política, pois foi no planejamento do fluxo pactuado em Minas Gerais que os (as) gestores (as) determinaram que as denúncias fossem encaminhadas ao NAC-LGBT e, posteriormente, às delegacias de polícia, apesar dos protocolos do Disque 100 não terem nenhuma validade legal para ação policial imediata, como vimos anteriormente.

De acordo com a escritã o problema da insuficiência de dados tem relação com: a má qualidade do registro feito pelos atendentes do Disque 100; a falta de conhecimentos jurídicos dos atendentes e das vítimas; o fato das denúncias do Disque 100 poderem ser anônimas; o receio de algumas vítimas de que sua identidade de gênero ou orientação sexual seja revelada para a família ou no trabalho; o medo de se identificar e depois sofrer retaliações; e o fato das vítimas informarem apenas o nome social. Sobre esse aspecto a escritã afirma que a “polícia não tem bola de cristal” (diário de campo) e não poderá localizar a vítima e o agressor sem as informações corretas e completas, e, menos ainda, com o nome social da vítima. Ela acrescenta dizendo que para iniciar qualquer procedimento legal é preciso que a vítima informe seus dados completos, logo, em sua perspectiva, as pessoas LGBT precisariam “sair do anonimato” (diário de campo). Segundo a escritã de polícia, o anonimato, apesar de ser um dos aspectos mais divulgados do Disque 100, tem sido um impeditivo para os procedimentos no âmbito jurídico, devido ao fato do tipo de crime depender da qualificação e representação da vítima.

O fato da instituição não reconhecer a importância do anonimato enquanto ferramenta de promoção da denúncia de violência contra pessoas LGBT demonstra falta de compreensão dos aspectos ligados à vulnerabilidade dessas experiências no meio social e dos efeitos da homofobia nas relações interpessoais dos sujeitos. O anonimato significa a possibilidade de essa vítima manter-se segura e evita, por exemplo, uma possível retaliação por parte do agressor e a exposição de sua identidade de gênero e/ou orientação sexual nos ambientes familiar, escolar e/ou de trabalho dos quais podem vir a serem expulsos (as), excluídos (as) ou demitidos (as) por conta do preconceito, além do risco de serem agredidos (as) novamente. É um formato que foi pensado justamente porque a polícia não tem oferecido um atendimento adequado a essa população e não tem sido capaz de reverter o baixo número de denúncias desse tipo de violência. A exposição a tratamentos preconceituosos em uma delegacia também é evitada quando existe a possibilidade de se realizar uma denúncia anônima pelo telefone.

Outro fator de arquivamento é que o fluxo de encaminhamento das denúncias é lento, principalmente em relação aos casos de outros municípios. Dependendo do tipo de ação e crime, o tempo para mover a ação pode expirar antes mesmo que alguma providência possa ser tomada. Existe a possibilidade de a denúncia percorrer todo o caminho do fluxo e o prazo para ação das delegacias de polícia expirar, pois o processamento do fluxo é lento e as delegacias têm até seis meses para agir em casos de crimes de ação privada, que constituem a maioria dos casos do módulo LGBT do Disque 100, segundo relato da investigadora de polícia durante consultoria de 2013.

Outro problema apontado pelo NAC-LGBT durante a consultoria de 2013 é que do ponto de vista criminal não há eficácia em se denunciar no Disque 100, pois não há lei no Brasil que criminaliza a homofobia. Logo, os casos são tratados como crimes de menor potencial ofensivo ou até mesmo deixam de ser representados criminalmente. O fato de

não haver legislação faz com que as denúncias que envolvam discriminação por orientação sexual e/ou identidade de gênero não sejam reconhecidas como as outras violações de direitos humanos. Assim como relatou o coordenador do Disque Direitos Humanos do Estado de Minas Gerais: “quando a vítima é idosa, criança ou adolescente, por conta do aparato jurídico, todos os órgãos acatam a denúncia, o que não acontece com os casos de homofobia” (Brasil, 2013, p.64). Nestes casos em que não há respaldo jurídico, segundo o NAC-LGBT, não há poder de ação para um órgão como a polícia. De acordo com a escritã de polícia, o fato dos crimes serem cometidos por motivação homofóbica não traz alterações do ponto de vista da apuração, pois o fato em si é crime. Segundo ela, a motivação pode causar alguma interferência no julgamento e na designação do tempo de pena pelo juiz por ser considerada pela justiça como um motivo fútil.

Para solucionar, em parte, os problemas que a polícia tem enfrentado quanto às denúncias vindas do Disque 100, a sugestão da escritã é que na primeira abordagem, feita pelo atendente do Disque 100, deve-se coletar o máximo de informação sobre a vítima e o agressor (endereço, telefone, localização) e orientá-la a fazer corpo de delito e o REDS, além de informá-la da necessidade de representação para o andamento do processo. Isso porque, geralmente, o denunciante é a própria vítima e esta é leiga quanto à mediação legal que envolve sua relação com o Estado. Ela sugere, ainda, que deva ser feita uma qualificação dos policiais para atender esse público nas delegacias e uma formação com os atendentes do Disque 100 sobre conhecimentos jurídicos básicos para que possam melhorar a descrição e a coleta de dados nos protocolos de atendimento.

Esta sugestão já havia sido feita em 2013, pela consultora Bárbara Amaral dos Santos, que, além de sugerir o aperfeiçoamento do treinamento de atendentes do Disque 100 quanto aos conhecimentos jurídicos, fosse dada especial atenção ao atendimento às travestis e transexuais; tanto em relação ao tratamento quanto à coleta de o máximo de

informações e contatos da vítima (telefones/e-mail) para facilitar sua localização, já que esta população geralmente não tem endereço fixo.

Outra sugestão da escritã que atua nos núcleos de polícia comunitária da Polícia Civil de Minas Gerais, dentre eles o NAC-LGBT, é que seja feito um trabalho com o grupo LGBT para que eles possam se responsabilizar pela denúncia, se tornarem atores e parte ativa no processo, pois a vitimização e a passividade, na perspectiva dela, impedem que eles busquem a delegacia para registrar a ocorrência. A escritã acredita que o fato da denúncia ser por telefone exige pouca implicação por parte do denunciante e que este espera uma providência do Estado sem ter conhecimento de que, para que ele haja, ela precisa provocá-lo a partir das formas legais estabelecidas e assumir os riscos que envolvem esses procedimentos.

Durante a coleta de dados no NAC-LGBT, outro funcionário também sugeriu que o problema não é apenas “culpa” da polícia pelo fato da população que liga para o Disque 100 não ir à delegacia prestar queixa, o que inviabiliza a atuação da polícia. Mas, por que mesmo que a população LGBT deixa de ir às delegacias? Se eles e elas deixam de ir à delegacia isso é também um problema da polícia, já que nestes locais elas recebem tratamentos preconceituosos e vexatórios e são impedidas de registrar o REDS ou boletim de ocorrência, o que as fazem deixar de procurar esse equipamento. Neste caso, é preciso atenção e cuidado para escutar o que é a experiência de dificuldade de acesso à segurança pública que a população vem relatando há anos. Tal demanda de acesso levou a criação do NAC-LGBT, mas, que por ter uma estrutura mínima e não ter as competências de uma delegacia precisa encaminhar as denúncias para as delegacias de polícia; o que mantém o cenário da mesma forma, exceto pelo fato do NAC-LGBT oferecer atendimento psicológico às demandas espontâneas.

6.2. Denúncias não criminais e demandas de não judicialização

A escritã informa que as denúncias que não tipificam crimes ou que a vítima não deseja “judicializar” o caso, em sua maioria, ficam sem encaminhamento, pois a polícia civil dentro de suas competências não tem o que fazer com estas denúncias. Portanto, o fluxo das denúncias não criminais ou que não explicitem demanda de judicialização param no NAC-LGBT ou são devolvidos à SDH/PR. Os critérios utilizados pelo NAC-LGBT para definir o tipo de encaminhamento que será feito ou se a denúncia será devolvida à ouvidoria da SDH/PR ficaram evidentes em uma das visitas ao órgão em que presenciei a discussão de um caso do Disque 100 pela equipe.

Pelo que foi possível perceber durante a discussão do caso, a psicóloga do NAC-LGBT consulta a delegada responsável pelo núcleo para certificar se o caso tipifica crime ou não, especialmente, nos casos em que ela tem dúvida ou em que é possível encontrar brechas na lei para enquadrar tais violações. Porém, acredito que durante a discussão desse caso a delegada, ao invés de tentar encontrar lacuna na lei, apresentou justificativas para que o caso não se encaixasse nem na brecha jurídica.

O caso se refere a uma aluna travesti ou mulher transexual que está sendo proibida de usar o banheiro feminino na escola. A delegada avaliou que não há legislação específica sobre o tema ou resolução que regule o uso do banheiro por travestis e transexuais nas escolas e que o caso talvez pudesse se enquadrar em crime de constrangimento ilegal. Ao avaliar o tipo penal a delegada concluiu que a aluna não estaria sendo constrangida a algo, ela apenas está proibida de usar o banheiro feminino. Entretanto, se a aluna está sendo proibida de usar o banheiro feminino ela está sendo obrigada a usar o masculino, o que causa constrangimento à vítima. Diante disso, a delegada concluiu que se a aluna preferir “ela não usa nenhum banheiro ou vai usar o banheiro da casa dela” (Diário de campo), e que era para o NAC-LGBT devolver a denúncia à SDH/PR informando que o caso não é de competência da polícia civil e que uma demanda como essa deveria ser encaminhada

aos legisladores, para proposição de leis e de políticas públicas. Definitivamente esta não poderia ser a resposta do Estado a esta aluna. Mesmo que não seja possível encontrar indícios para tipificar o caso como crime ou delito e mesmo que não seja competência da polícia civil processar esta denúncia, o NAC-LGBT como o órgão responsável por dar vazão às denúncias do Disque 100 em Minas Gerais deveria encaminhá-la à rede de proteção aos direitos humanos.

Durante a discussão do caso a análise esteve restrita à legislação penal e foram considerados apenas critérios legais para se decidir sobre o encaminhamento da denúncia. Nestas análises as dimensões de gênero e sexualidade não foram consideradas centrais e estruturantes do tipo de violação que acomete a vítima LGBT, ou seja, como fatores que se relacionam a vulnerabilidade à violência. Deste modo, a homofobia torna-se invisível nestas análises e dificultam até mesmo o fornecimento de subsídios para formulação de políticas e de leis. Como se pensar em prevenção e enfrentamento à violência sem considerar o regime homofóbico que sustenta essas práticas de violência?

Portanto, nas discussões acerca do tipo de encaminhamento que será feito pelo NAC-LGBT não se recorre a outros suportes legais, como resoluções, princípios ou pactos de direitos humanos. Também não se recorre à rede de proteção aos direitos humanos para o encaminhamento das denúncias. Isso porque, dentre outros fatores, não existe a compreensão de que o Disque 100 é um serviço que não está restrito ao tratamento da denúncia no âmbito jurídico/criminal. Em outros estados, inclusive, a polícia civil não é o órgão responsável por receber, avaliar as denúncias e encaminhar as vítimas para a rede de proteção aos direitos humanos e para órgãos de responsabilização no âmbito jurídico.

O Disque 100 não é como o Ligue 180, que, amparado pela Lei Maria da Penha encaminha denúncias para a Segurança Pública com cópia para o Ministério Público

de cada estado, além de oferecer orientação quanto a direitos e serviços públicos⁵⁹, ou como o Disque 190 que é um disque para atendimento emergencial da Polícia Militar e o Disque 181 que é um disque unificado (Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros), que visa registrar informações sigilosas que contribuam para a investigação de crimes⁶⁰. O Disque 100 foi criado para receber denúncias de violação de direitos humanos independente de elas serem tipificadas como crime ou não.

Há desconhecimento sobre a proposta do Disque 100, que é receber denúncias de violação de direitos humanos, oferecer encaminhamento para além do âmbito jurídico e acolhimento psicossocial às vítimas. A psicóloga que atua no NAC-LGBT chegou a mencionar que não sabe como funciona o atendimento telefônico em Brasília e foi possível perceber que a delegada não tinha conhecimento de que a própria vítima poderia realizar a denúncia junto ao Disque 100. Percebe-se, com isso, que é de extrema importância que os órgãos pactuados no fluxo conheçam como o serviço funciona, quais são as suas competências e objetivos, e busque avaliar periodicamente quais são os limites que o serviço apresenta e que dificultam o seu bom funcionamento, para que, assim, possam realizar encaminhamentos mais adequados e apresentar sugestões que visam maior qualificação do serviço junto à SDH/PR.

O caso do banheiro evidencia que a forma como o fluxo é encaminhado e os critérios utilizados pela polícia civil para avaliar as denúncias têm como consequência a falta de encaminhamento de determinadas denúncias. Os critérios utilizados para avaliar e dar encaminhamento às denúncias, a falta de validade legal do protocolo e a restrição de tratamento das denúncias ao aspecto jurídico fazem com que os casos do módulo LGBT do Disque em Minas Gerais não tenham nenhum tipo de encaminhamento e resolutividade,

⁵⁹ Fonte: <http://www.spm.gov.br/ligue-180>

⁶⁰ Fonte: <https://www.mg.gov.br/governomg/portal/v/governomg/cidadao/seguranca-e-defesa/5616-denuncias/29013-disque-denuncia-181/0/5140>

constituindo o serviço como um impedimento à realização da denúncia e à tomada de providência seja jurídica ou não jurídica.

Em Minas Gerais o problema se deu quando do planejamento da política pela SDH/PR e pelo Estado de Minas Gerais ao centralizarem o fluxo em um órgão da polícia civil. Ao contrário disso, a proposta do Disque 100 é criar uma rede de proteção aos direitos humanos dessa população, já que apenas esta instituição não dá conta da multiplicidade e complexidade das demandas expressas nos protocolos de denúncia do Disque 100. No caso do banheiro, por exemplo, ao invés de devolver a denúncia à SDH/PR, o NAC-LGBT deveria ter encaminhado a demanda para algum órgão da rede que pudesse mediar o conflito entre a escola e a aluna e encontrar uma solução para o caso, como por exemplo, o Centro de Referência LGBT do município de Belo Horizonte.

6.2.1. Casos encaminhados ao CRLGBT-BH

Segundo o NAC-LGBT, algumas denúncias são encaminhadas ao Centro de Referência LGBT de Belo Horizonte (CRLGBT-BH). Entretanto, o CRLGBT-BH e demais órgãos que compõem a rede de proteção aos direitos humanos da população LGBT não fazem parte oficialmente do fluxo do Disque 100 em Minas Gerais. O desenho do fluxo contempla apenas a Coordenadoria Especial de Políticas de Diversidade Sexual do Estado.

Em contato por e-mail com o CRLGBT-BH, este confirmou o recebimento de casos oriundos do Disque 100. No entanto, o Centro também não tinha informações sistematizadas sobre as providências que foram tomadas em relação a cada denúncia. Devido à solicitação da pesquisa, o Centro iniciou o levantamento e organização desses

dados. Após esse levantamento, fui informada pelo CRLGBT-BH que durante o período de 2013 a 2015⁶¹ eles receberam apenas quatro casos do módulo LGBT do Disque 100.

O CRLGBT-BH nos encaminhou via e-mail os quatro casos com as respectivas providências tomadas. Os casos 1 e 2 de novembro de 2015 foram encaminhados por e-mail pela Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos ao CRLGBT-BH, sendo que o caso 1 foi encaminhado também ao NAC-LGBT e à CODS e o caso 2 foi encaminhado ainda ao NAC-LGBT. O caso 3 ocorreu em março de 2013 e o caso 4 em setembro de 2015 e, em ambos os casos, a própria vítima foi quem procurou o CRLGBT-BH e informaram ter feito denúncia no Disque 100, entretanto, o Centro não recebeu qualquer encaminhamento dos órgãos vinculados ao Disque 100 referente a estas denúncias.

Sobre as providências tomadas no caso 1 e 2: os dois primeiros casos se referem a duas mulheres lésbicas que eram agredidas verbalmente por uma vizinha. Como no protocolo das denúncias havia somente o endereço da reclamante, o CRLGBT-BH entrou em contato com o Centro de Saúde de referência da reclamante, localizado pelo endereço, e este informou o seu contato telefônico. A reclamante informou ao CRLGBT-BH que as ocorrências haviam cessado devido ao fato da autora dos atos discriminatórios ter mudado de endereço. Com relação ao caso 3 (pelo relato da denúncia, a vítima parece ser uma travesti ou mulher transexual): o CRLGBT-BH enviou um ofício ao comando da Guarda Municipal de Belo Horizonte junto à reclamante, posteriormente, a Guarda Municipal abriu processo administrativo disciplinar para apurar a denúncia e em agosto de 2013 o Corregedor da Guarda Municipal de Belo Horizonte informou via ofício que foi determinado o arquivamento do processo visto que não havia sido comprovado “os alegados excessos nas condutas dos guardas municipais”. No que se refere ao caso 4, a vítima se identifica como gay, foi agredido fisicamente e verbalmente por dez homens na

⁶¹ A atual equipe do CRLGBT-BH está trabalhando no órgão desde dezembro de 2012, portanto, não puderam fornecer informações sobre o período de 2011 a 2012.

Praça da Estação e foi orientado pelo CELLOS-MG a procurar o serviço. No CRLGBT-BH a vítima foi orientada a fazer boletim de ocorrência e corpo de delito, além de procurar pelo NAC-LGBT. O processo foi arquivado pela polícia devido à ausência de identificação dos autores e à difícil apuração da autoria, já que o ato foi praticado por um grupo de pessoas.

Os dois primeiros casos foram encerrados porque as agressões já haviam cessado, no terceiro e quarto casos caberia à Guarda Municipal e à polícia civil, respectivamente, dar prosseguimento com a resolutive, no entanto, estas arquivaram as denúncias. Apesar da conclusão dos casos não demonstrar nenhuma resolução, pois esta depende também da ação de outras instituições, é possível observar que o CRLGBT-BH interviu de maneira imediata nos casos, o que não ocorre com a maior parte das denúncias do módulo LGBT do Disque 100 em Minas Gerais que seguem fluxo lento. As demandas que chegaram via Disque 100, independente de se configurarem enquanto crimes, não pararam no fluxo como acontece com os casos recebidos pelo NAC-LGBT. O CRLGBT-BH fez busca ativa das denunciante e acompanhou as vítimas na cobrança por uma resolutive. Contudo, quando se trata de denúncias encaminhadas a instituições da segurança pública, o fluxo segue o mesmo destino dos encaminhamentos feitos pelo NAC-LGBT: os casos são arquivados antes mesmo que alguma providência possa ser tomada.

Durante contato feito para coleta de dados desta pesquisa, o CRLGBT-BH destacou a importância dos casos do Disque 100 serem acompanhados pelo Centro de Referência. Informaram ainda que esse acompanhamento não tem sido realizado, pois o CRLGBT-BH não tem acesso aos casos registrados pelo Disque 100.

6.3. Atendimento psicossocial às vítimas

Quando perguntados acerca do atendimento psicossocial às vítimas do Disque 100, o NAC-LGBT informou que não há busca ativa das vítimas e estas só são atendidas

quando procuram o núcleo, pois a equipe é reduzida e a estrutura do órgão é limitada. À exceção dos casos raros em que há contato telefônico da vítima no protocolo, o NAC-LGBT liga para a vítima para oferecer atendimento e o registro do REDS. Se a vítima procurar espontaneamente pelo NAC-LGBT ela é atendida, pois há uma funcionária para realizar atendimento psicológico. Entretanto, um funcionário afirmou que, devido ao formato do Disque 100, o NAC-LGBT não têm acesso às vítimas para poder atendê-las; principalmente, as vítimas de outras cidades que devido à distância ficam sem acolhimento e acompanhamento. Em relação a isso o funcionário aponta que: “Não dá pra fazer muita coisa, não somos uma delegacia. O que fazemos é ouvir a pessoa e fazer atendimento psicológico no caso de demanda espontânea” (diário de campo). O diferencial do NAC-LGBT, apontado pelo próprio órgão, é poder acolher a vítima que sofre homofobia nas delegacias. No entanto, para as vítimas que denunciam no Disque 100 esse aspecto parece não ser um diferencial, já que o órgão é responsável somente por encaminhar as denúncias para as delegacias. Sendo assim, a vítima fica sem acolhimento, a não ser que ela conheça o serviço e se torne uma demanda espontânea.

Como também observou a consultoria feita em 2013, no atual desenho do fluxo, que permanece o mesmo de 2013, a rede de proteção em direitos humanos é pouco acionada para acolhimento psicossocial das vítimas. Como vimos, por exemplo, no caso do CRLGBT-BH que é um órgão que compõe a rede de proteção de Belo Horizonte. De 146 denúncias reportadas no ano de 2013, referentes ao Estado de Minas Gerais, apenas um caso chegou ao CRLGBT-BH e não por encaminhamento de órgãos que integram o fluxo do Disque 100, mas por demanda espontânea da vítima que tinha conhecimento do serviço. Em 2014 foram reportadas 73 denúncias de violações contra pessoas LGBT em Minas Gerais e nenhum caso foi encaminhado ao CRLGBT-BH.

O fluxo do módulo LGBT do Disque 100 em Minas Gerais restringe o tratamento das denúncias ao âmbito criminal e jurídico: o órgão receptor e os órgãos para os quais as denúncias são encaminhadas fazem parte da polícia civil. Com isso, os equipamentos de assistência psicossocial, estaduais e municipais, que integram a rede de proteção do Estado, raramente são acionados para acolhimento e escuta das vítimas. Isso porque, a demanda psicossocial das denúncias não tem vazão dentro de uma instituição como a polícia civil, que não tem competência para acionar a rede de proteção e, que, restritos ao caráter criminal e jurídico das denúncias, trata essas demandas como “infundadas”. Como apontou a ex-coordenadora da CODS ao relatar em 2014, durante reunião realizada no Ministério Público de Minas Gerais, que a subnotificação informada pela CODS estava relacionada ao fato de 90% das denúncias do Disque 100 serem infundadas (diário de campo). Quais critérios utilizados para análise dessas denúncias fazem com que elas sejam lidas como infundadas?

Diante disso, a consultora já havia sugerido em 2013 que o fluxo fosse reformulado de maneira que a rede de proteção fosse incluída e acionada com mais frequência, especialmente nos casos de cidades do interior; e que fosse designado um órgão responsável por realizar busca ativa e atendimento às vítimas para avaliar a sua demanda, antes de encaminhar as denúncias para as delegacias de polícia e/ou para outros órgãos. Também houve sugestão de que o Centro de Referência LGBT de Belo Horizonte integrasse oficialmente o fluxo (no caso de denúncias relativas ao município de Belo Horizonte), já que o Centro conta com uma equipe especializada para realizar atendimentos psicossociais.

A reformulação do fluxo priorizaria, portanto, o acolhimento e a assistência psicológica, jurídica e social às vítimas (acolhimento que não tem ocorrido na maioria dos estados), mesmo àquelas vítimas que não queriam judicializar o caso. De acordo com a

consultora, o caráter jurídico deve ser apenas mais um modo de lidar com as denúncias, já que o Disque 100 não visa somente à punição do agressor e não se propõe a ser apenas um canal de denúncias. Portanto, o que constatamos é que há desconhecimento por parte das próprias instituições que compõem o fluxo sobre a perspectiva do Disque 100, o que explica em parte o desenho do fluxo pactuado e a falta de encaminhamento das denúncias à rede de proteção existente no Estado de Minas Gerais.

Para que o fluxo se torne efetivo, a consultora recomendou que, no caso de Minas Gerais, o órgão responsável por encaminhar as denúncias deveria ter maior capacidade de acionar a rede de proteção do Estado, de modo a garantir atendimento imediato às vítimas.

6.3.1. Encaminhamento das denúncias à rede de proteção

O ideal neste caso seria que um órgão, com maior capilaridade no Estado e maior possibilidade de articulação política da rede, fosse o receptor das denúncias, como por exemplo, a Coordenadoria de Políticas de Diversidade Sexual (CODS), que tem como finalidade coordenar e acompanhar as ações de promoção de políticas de diversidade sexual desenvolvidas no Estado. Entretanto, a última gestão se recusava a esse papel afirmando que esta não era a sua função e justificando a falta de ação da CODS pelo fato da instituição ter sido inserida no fluxo pela SDH/PR sem um pacto oficial com a assinatura de um documento. O coordenador do Disque Direitos Humanos do Estado de Minas Gerais (DDH –MG) relatou durante a consultoria de 2013 que já encaminhou denúncias para a CODS e que esta respondeu que não era da alçada da coordenadoria fazer apuração das denúncias.

Um órgão capaz de articular a rede é especialmente necessário no caso de denúncias de cidades do interior de Minas Gerais. De acordo com o relatório da consultoria feita em 2013, as instâncias estaduais não estão atendendo às demandas vindas do interior, que, segundo o NAC-LGBT são a maior parte das denúncias do módulo LGBT

do Disque 100 em Minas Gerais (diário de campo). Em Belo Horizonte é possível que a vítima tenha atendimento psicossocial, caso procure o NAC-LGBT ou caso seja encaminhada ao CRLGBT-BH. Porém, no caso da população do interior essa possibilidade é remota tanto devido à distância quanto à estrutura desses órgãos para atender a todos os casos de Minas Gerais. Isso significa que as vítimas em cidades do interior que denunciam pelo Disque 100 também estão ficando sem acolhimento, pois não há acionamento da rede local de proteção, já que o órgão receptor não tem capilaridade no Estado de Minas Gerais.

O NAC-LGBT relatou, em visita realizada para coleta de dados desta pesquisa, que há uma grande reincidência de casos em Montes Claros e que isso necessita de alguma intervenção por parte do Estado. Os dados do Disque 100, neste sentido, deveriam contribuir para a formulação de políticas de enfrentamento e prevenção à violência, principalmente, onde há maior número de casos. Ações neste sentido poderiam ser realizadas pela CODS, que tem a finalidade de propor políticas públicas de combate ao preconceito/discriminação e ações de promoção do respeito à diversidade sexual.

Nos dados coletados pela consultoria realizada em 2013⁶², a sociedade civil relata que houve críticas em relação à decisão da Coordenadoria Especial de Políticas da Diversidade Sexual (CODS) em atribuir ao NAC-LGBT toda a responsabilidade pela apuração da denúncia. Primeiro, pelo fato da atribuição estar restrita a um órgão da polícia civil, o que desconsideraria outros aspectos da denúncia, como por exemplo, o acolhimento psicossocial das vítimas. Segundo, pelo fato do NAC-LGBT ser, na perspectiva dos entrevistados, um órgão pequeno e com pouca capilaridade no Estado de Minas Gerais. Para a sociedade civil, a CODS⁶³ como equipamento do Estado, integrante

⁶² Fonte: Relatório da consultoria realizada em 2013 sobre o fluxo do módulo LGBT do Disque 100, por Bárbara Amaral dos Santos, referente ao edital 001/2013 do Projeto BRA/07/019.

⁶³ “A Coordenadoria Especial de Políticas de Diversidade Sexual – CODS foi criada pela Lei Delegada 180, de 21 de Janeiro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual 45.767 de 4 de novembro de 2011, como órgão vinculado à Subsecretaria de Direitos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. A

da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE), possui maior abrangência dentro do Estado de Minas Gerais por meio das representações regionais, portanto, seria de sua competência gerir o fluxo e promover a articulação da rede de proteção do Estado para encaminhamento das denúncias do Disque 100 e acolhimento das vítimas. Considerando que a CODS faz parte da SEDESE, que tem competência para definir a complexidade dos casos e encaminhá-los aos CRAS ou CREAS, por exemplo, a sugestão da consultora é que a CODS deveria ser o órgão responsável por encaminhar diretamente as denúncias para a rede de proteção em Minas Gerais, garantindo, assim: que as vítimas tenham acolhimento psicossocial e assistência à saúde; que a apuração e resolutividade das denúncias possam ser monitoradas; e que o fluxo seja mais rápido. O NAC-LGBT ficaria responsável apenas pela apuração da denúncia em seu caráter jurídico.

Quanto ao monitoramento, não há um sistema informatizado e nem prazos estabelecidos para realização das devolutivas pelos órgãos para onde as denúncias foram encaminhadas, ou seja, não há um sistema que possibilite o monitoramento das providências tomadas. As devolutivas por parte das delegacias não têm sido realizadas, ficando a população sem retorno e sem providências sobre a sua denúncia. Não há também uma cobrança dessas devolutivas por parte da SDH/PR que, segundo o NAC-LGBT, poderia fazê-la por meio do número de ofício dos encaminhamentos realizados às delegacias. Em consultoria feita em 2013, quanto às devolutivas e monitoramento de providências, sugeriu-se que⁶⁴: os atendentes do Disque 100 orientassem os denunciantes a anotar o número de protocolo e retornar a ligação para cobrar uma resposta sobre sua denúncia; que a Ouvidoria da SDH/PR criasse um sistema informacional com prazos e

CODS tem como finalidade a proposição e acompanhamento de políticas públicas de combate a todas as formas de preconceito e discriminação bem como a implementação de ações promoção do respeito à diversidade sexual”. Fonte: <http://www.sedese.mg.gov.br/component/gmg/page/1862-coordenadoria-especial-de-politicas-de-diversidade-sexual>

⁶⁴ Fonte: Relatório da consultoria realizada em 2013 sobre o fluxo do módulo LGBT do Disque 100, por Bárbara Amaral dos Santos, referente ao edital 001/2013 do Projeto BRA/07/019.

modelos de carta para encaminhamentos e devolutivas; e que a Ouvidoria criasse ainda um portal online para disponibilizar os protocolos (mantendo o anonimato das vítimas), o que possibilitaria o monitoramento e cobrança de providências pela sociedade civil. Entretanto, até o momento esse sistema não foi criado e nem o órgão receptor nem a SDH/PR tem feito a busca ativa por esses retornos para disponibilizá-los às vítimas/denunciantes. O monitoramento se torna inviável já que o Disque 100 não tem recebido e/ou cobrado os retornos dos órgãos⁶⁵. A vítima e o próprio serviço ficam sem ter como avaliar as providências ou falta de providências tomadas pelas delegacias, já que as denúncias param nestes órgãos, sem investigação e sem providências, interrompendo o fluxo cíclico que deveria ser o formato do Disque 100.

6.4. Ausência-presente do Estado

Ao denunciar, a vítima já se encontra em uma situação de vulnerabilidade física e psicológica, que pode se tornar ainda mais grave quando as expectativas de retorno e acolhimento psicossocial não são cumpridas pelo serviço. O Estado incita a população a denunciar por meio do Disque 100, mas não oferece um serviço de apuração de denúncias e acolhimento de vítimas efetivo. No caso de Minas Gerais não há contato com a vítima em nenhum momento do fluxo, depois do atendimento telefônico pelo Disque 100. Como os casos são arquivados e não há retorno sobre as denúncias e motivos dos arquivamentos à SDH/PR, mesmo que a vítima ligue novamente para o Disque 100 em busca de uma devolutiva ela não terá resposta sobre o que foi feito de sua denúncia. Diante do silêncio do Estado, as vítimas/denunciantes concluem, de forma correta, que providência alguma foi tomada em relação às suas denúncias.

⁶⁵ Solicitei via e-mail, ao Coordenador-Geral do Disque Direitos Humanos, informações quanto às devolutivas dos órgãos encaminhados, mas não obtive resposta.

A população LGBT relatou durante a pesquisa *‘Direitos e violência na experiência de travestis e transexuais na cidade de Belo Horizonte’*⁶⁶ e durante a consultoria já mencionada anteriormente⁶⁷, que não há resposta do Estado em relação às denúncias feitas no Disque 100, problema que, em alguma medida, não está relacionado somente ao fato das vítimas não procurarem pelas devolutivas, como apontam os órgãos que foram enfáticos em afirmar a passividade das vítimas. Mesmo que as vítimas buscassem pelo retorno não teriam resposta alguma, visto que não há resolutividade dos casos e que as delegacias não realizam as devolutivas à ouvidoria da SDH-PR. Bonnie faz uma crítica às políticas públicas para a população LGBT por se restringirem à política do bom atendimento, do “tratar bem”, mas não oferecerem nenhum tipo de retorno ou resolução às denúncias de violência reportadas. Ao falar sobre o acionamento do Disque 100 e do NAC-LGBT, ela relata:

[Acionei] Várias vezes! Fui muito bem tratada, somente, mas sem resposta nenhuma! Tratar bem todo mundo vai tratar! Eu não quero só ser tratada bem, eu quero é resposta! Nós queremos resposta! Estamos cansadas de bla bla bla. Tratar bem hoje em dia é uma obrigação do mundo. A gente não quer só tratamento, a gente quer resposta da polícia! (Bonnie)

Se a Vanda não tivesse sido presa por tráfico de drogas, ela estava me infernizando até agora. Ah, para! Estou cansada desse bla bla bla. Cansei! Por isso eu não vou mais em nenhum movimento, não resolve porcaria nenhuma! Eu fico lá falando, mas depois sou ridicularizada, ameaçada, e não estou vendo resolução de nada! Por que depois quem corre risco de levar facada na rua e ficar presa dentro de casa sou eu! Aí eu vou brigar por muitos sem nenhum acompanhamento do governo? Não

⁶⁶ Pesquisa desenvolvida pelo Núcleo de Direitos Humanos e Cidadania LGBT da Universidade Federal de Minas Gerais desde 2012, sob financiamento do Cnpq e Fapemig.

⁶⁷ Consultoria referente ao edital 001/2013 do Projeto BRA/07/019 realizada em 2013.

tenho nenhum financeiro que me sustenta! Daí eu preciso vender meu corpo na rua, me prostituir, e não posso descer pra rua porque eu enfrentei uma pessoa para uma multidão de pessoas poderem trabalhar? *Já que não está resolvendo acionar a justiça, eu vou resolver é do meu jeito mesmo!* Fazendo coisa boa ou ruim a gente é ridicularizada assim mesmo. *Não vou esperar da polícia, porque já fiz vários pedidos de socorro* (Bonnie)⁶⁸

A descrença nas instituições públicas, vivenciada principalmente pela população de travestis e transexuais, torna-se consequência da ineficácia de serviços como o Disque 100, fato já apontado no relatório⁶⁹ da consultoria sobre o fluxo do módulo LGBT do Disque 100 em Minas Gerais:

Dessa forma, dependendo da vulnerabilidade da vítima e de sua relação com quem a agrediu, a impunidade do/a agressor conjuntamente com a falta de assessoramento psicossocial para a vítima, pode gerar uma descrença deste/desta LGBT no Estado e desencorajá-la/o a realizar uma nova denúncia caso venha a sofrer outra violência homofóbica (2013, p. 59).

A prática da denúncia, que já é uma tarefa difícil para esta população, se torna ainda menos frequente depois de experiências frustrantes com o Disque 100. A população, em um primeiro momento, procura o serviço acreditando que este tem alguma competência de resolução legal e extra-legal. Visto que não há retorno do ponto de vista da resolutividade, há uma baixa pela procura do serviço, o que pode explicar a queda brusca no registro de denúncias nos últimos anos que verificamos nos dados quantitativos (ver tabelas 1 e 2). No que se refere ao volume de denúncias, por exemplo, observei que há um

⁶⁸ Trechos de entrevista realizada durante a pesquisa *Direitos e violência na experiência de travestis e transexuais na cidade de Belo Horizonte*, pelo Núcleo de Direitos Humanos e Cidadania LGBT da Universidade Federal de Minas Gerais, sob financiamento do Cnpq e Fapemig.

⁶⁹ Fonte: Relatório da consultoria realizada em 2013 sobre o fluxo do módulo LGBT do Disque 100, por Bárbara Amaral dos Santos, referente ao edital 001/2013 do Projeto BRA/07/019.

grande declínio no registro em 2013 e 2014, anos em que coincidentemente não há relatórios do Disque 100/LGBT divulgados na mídia. O fracasso do serviço seria evidenciado ao se divulgar tais dados, já que este, do modo como está funcionando, tem se pautado no registro como sua função principal.

A queda no registro das denúncias fica evidente nos dados a seguir. Em 2012 houve registro de 3031 denúncias, que caiu para 1695 em 2013, o que significa queda de 44,08% no total de denúncias registradas; em Minas Gerais houve queda de 41,13% em relação ao ano anterior (248 em 2012 e 146 em 2013). Em 2014, também houve uma redução no registro total de denúncias: de forma comparativa a 2013 (1695), é possível observar queda de 40,24% no total de denúncias registradas em 2014 (1013). O registro de 2014 é o menor registro anual desde 2011, tanto em relação ao total de denúncias de todo o Brasil quanto no que se refere ao estado de Minas Gerais (ver tabela 1). Em 2014, Minas Gerais revela queda de 50% em relação a 2013 (de 146 para 73 casos). No que se refere ao primeiro semestre de 2015 (janeiro a junho), foram registradas 522 denúncias de todo o país e 35 de Minas Gerais. Comparando os registros feitos nos primeiros semestres de 2011 a 2015 estes são os menores índices, tanto mineiro quanto nacional (ver tabela 2).

Mas, como confiar em um Estado que registra denúncias de violência, se propõe a apurá-las, e depois as arquiva sem ao menos ter feito o acolhimento psicossocial das vítimas? Seria uma espécie de ausência Estatal, mas que chamarei aqui de ausência-presente do Estado. O Estado cria um canal de comunicação com a população, estimula a denúncia por meio deste canal e depois se ausenta. No caso de Minas Gerais, não há presença efetiva do Estado na apuração destas denúncias de violência e na proteção à vítima devido à forma como o fluxo está pactuado. A forma como o serviço está (des)estruturado não possibilita que a denúncia ganhe “corpo”, e nesse sentido, corpo é se

materializar mesmo em uma pessoa que será acolhida presencialmente, que será ouvida e que terá sua demanda devidamente processada no fluxo, tornando-se visível para o Estado.

É preciso conhecer a realidade desta população para compreender o que têm promovido seu afastamento dos equipamentos públicos e, assim, construir estratégias sensíveis de aproximação. Esta população está distante dos equipamentos públicos, devido a um contexto de exclusão social, preconceito e vulnerabilidade social, que precisam ser considerados quando se manda a vítima LGBT ir até uma delegacia de polícia para ‘efetivar’ a denúncia ou quando se espera que a vítima procure espontaneamente o NAC-LGBT para atendimento psicológico. Como verificamos, no fluxo de Minas Gerais não há busca ativa das vítimas de violência homofóbica/transfóbica que denunciaram pelo Disque 100, estas, só terão atendimento psicológico, por exemplo, se procurarem espontaneamente o NAC-LGBT ou outro órgão, caso tenha conhecimento deles.

Com isso, todas as dificuldades que se apresentam para a população LGBT denunciar a violência sofrida continuam a existir no modo como o serviço está funcionando. Ou seja, ao planejar a execução da política em Minas Gerais estas dificuldades deveriam ter sido consideradas. Especialmente o fato das vítimas terem de ir a uma delegacia comum para efetivar a denúncia, pois a denúncia produzida pelo Disque 100 não tem os efeitos legais de uma ocorrência policial e não contém os dados de que a polícia necessita para agir ou contatar a vítima; e o NAC-LGBT não poderia exercer esta função visto que não é uma delegacia e possui uma equipe reduzida.

O fluxo tal como está pactuado reproduz a lógica das instituições, presas em sua torre de marfim à espera de cidadãos ativos, conhecedores da lei e de seus direitos (que são poucos, de cor e classe muito específicas) que irão provocá-las, efetivando a política. No entanto, a política não pode direcionar-se a sujeitos específicos (“conscientes”) e esperar que eles garantam seus direitos por seus lugares de privilégio social. O Estado precisa

alcançar a todos e todas, a “qualquer um” (princípio da igualdade) e garantir/assegurar os seus direitos constitucionais.

6.5. Crônica de um fracasso anunciado

A escrivã de polícia se pergunta “Como eles (que pensaram a política, a gestão) não viram que não funcionaria?” (Diário de campo).

Seja em relação a denúncias criminais ou não, é possível verificar, a partir dos dados apresentados, que não há resolutividade das denúncias do módulo LGBT do Disque 100 em Minas Gerais, fato que o próprio órgão receptor das denúncias chegou a relatar. Portanto, o serviço tem fracassado na missão de interromper as situações que lhe foram reportadas de violação de direitos humanos contra pessoas LGBT. O acesso à segurança pública e aos equipamentos de assistência social, jurídica e psicológica não tem sido ampliado em Minas Gerais por meio deste serviço, que poderia funcionar como um mediador da aproximação entre a população e o Estado, minimizando a vulnerabilidade social.

O desenho do fluxo estabelecido pelo Estado de Minas Gerais não inclui a rede de proteção em direitos humanos, o que torna o fluxo ineficaz no sentido de intervir imediatamente no ciclo de violência e na proteção à vítima. Ou seja, o formato que o Disque 100 foi planejado, implementado e executado em Minas Gerais não possibilita que os equipamentos jurídicos e não jurídicos sejam provocados para tomada de providência em relação às violências reportadas nas denúncias. Como apontou a escrivã de polícia do NAC-LGBT, a forma que a política está estruturada não permite que algo possa ser feito efetivamente. Busca-se “atender” à demanda da população, porém, não se viabiliza a efetividade da política proposta. O Estado criou um disque denúncia, mas não viabilizou uma estrutura de funcionamento com aparatos legais e um desenho de fluxo capaz de

alcançar a rede de proteção do Estado e de garantir a resolutividade das denúncias e acolhimento às vítimas.

Do ponto de vista criminal, como apontou a própria polícia civil, não faz diferença denunciar no Disque 100, já que este não produz uma denúncia criminal e, de todo modo, é necessário que a ocorrência policial seja registrada pela vítima em uma delegacia de polícia. Mesmo que o registro da denúncia do Disque 100 contenha todos os dados necessários para que a autoridade aja, ela não pode agir se a vítima não prestar queixa primeiro em uma delegacia, o que geralmente não acontece. Com isso, o fluxo das denúncias para na delegacia e a denúncia é arquivada antes mesmo de haver qualquer procedimento de investigação.

No caso de denúncias não criminais ou de vítimas que não desejam judicializar o caso, as denúncias não têm encaminhamento e o fluxo para no NAC-LGBT, uma vez que, a polícia civil, devido à sua estrutura, não tem o que fazer nestes casos. Não há também uma rede de proteção articulada ao fluxo do Disque 100 no Estado de Minas Gerais para prestar atenção às vítimas de violações sexistas e homofóbicas de forma qualificada e imediata.

Diante disso, qual seria a função ou competência do Disque 100 da forma como se está pactuado o fluxo em Minas Gerais? Se a efetividade da denúncia estaria em ir a uma delegacia comum e se nem o acolhimento/atendimento às vítimas está sendo feito? De registro de dados sobre violência homofóbica apenas?

Um dos problemas do serviço se limitar ao registro de dados é que existe a produção de um grande volume de informações que não tem implicado necessariamente em uma mudança no cenário de crimes e violações relacionados à homofobia e à transfobia em Minas Gerais. Os dados produzidos pelo serviço, ao que parece, não têm contribuído para a resolução dos casos e não têm sido utilizados pelo Estado para a

formulação de políticas de prevenção e enfrentamento à violência. O registro em si das denúncias não tem efeito sobre a vida do cidadão ou cidadã LGBT e não provoca mudanças no quadro de violência que acomete esta população. Em 2013, o módulo LGBT do Disque 100 já estava sendo apontado pela sociedade civil, por gestores e gestoras e pela polícia civil, como apenas uma base de dados, sendo criticado por não ser um canal de denúncias e de acolhimento. Essa ‘base de dados’ nem ao menos tem sido construída de forma qualificada, como veremos a seguir.

6.6. Registro de dados sobre violência homofóbica e transfóbica

O registro de dados pelo Disque 100, a nível federal, apesar de possibilitar um panorama sobre a violência homofóbica e transfóbica no país e ser o ponto “forte” de *marketing* do serviço, não está sendo feito de forma qualificada. Alguns problemas nesse sentido foram identificados ao tratarmos e organizarmos os dados quantitativos produzidos pelo Disque 100 sobre as denúncias de violência do módulo LGBT entre 2011 e 2015.

Observou-se que é expressiva a falta de informações sobre as vítimas e suspeitos nos dados quantitativos sobre as denúncias, o que põe em questão primeiramente a qualidade do registro feito pelos atendentes. Em relação aos suspeitos, não há informação sobre identidade de gênero e orientação sexual, somente sobre as categorias sexo, idade e cor/raça. Tanto em âmbito nacional quanto em relação às denúncias de Minas Gerais, é expressiva a falta de informações sobre a identidade de gênero, orientação sexual, idade e cor/raça das vítimas em todos os anos de funcionamento do serviço (ver tabelas 9 a 13; tabelas 26 a 30; tabelas 43 a 47; tabelas 60 a 64; e tabelas 77 a 81; sobre o perfil das vítimas). A falta de informações é mais significativa, especialmente, no que se refere à identidade de gênero e orientação sexual das vítimas, como podemos observar na tabela abaixo:

Tabela 88 – Frequência de denúncias sem informação quanto à identidade de gênero e orientação sexual das vítimas, tendo em vista o total de vítimas, em Minas Gerais e Brasil, que reportaram denúncias ao Disque 100 no período de 2011 a 2015.

Ano	MG	Sem informação sobre identidade de gênero e orientação sexual	Brasil	Sem informação sobre identidade de gênero e orientação sexual
2011	99	83	1206	1084
2012	271	235	3370	2842
2013	161	72	1906	894
2014	92	46	1167	569
2015 (Janeiro a junho)	35	10	600	262

A insuficiência e falta de qualidade dos dados prejudica as análises sobre o fenômeno, a investigação dos casos, a tomada de providência pelos órgãos responsáveis e até mesmo a construção de estratégias de enfrentamento e prevenção à violência. Um módulo LGBT que não registra adequadamente informações sobre gênero e sexualidade? Que função e importância um módulo específico para tratar as denúncias de violência contra população LGBT poderia ter se estas dimensões não estão sendo consideradas?

Outra questão trata-se dos dados relativos ao perfil da vítima segundo a categoria sexo, que são questionáveis, já que a categoria em si traz alguns problemas do ponto de vista da naturalização do gênero a partir do sexo designado ao nascer e a ideia de que essa designação revelaria a verdade do gênero. A categoria sexo tem sido problematizada pelos estudos de gênero e *queer*, pois guarda uma suposta verdade biológica e essencializada sobre as experiências de gênero. Tendo em vista que as informações sobre identidade de gênero e orientação sexual dos sujeitos não foram devidamente registradas, podemos questionar se as vítimas se negaram a fornecer estes dados e/ou qual seria o entendimento prévio que os atendentes do Disque 100 têm em relação a essas categorias. É possível que os atendentes compreendam que registrada a categoria sexo, que foi uma informação bem registrada tanto sobre vítimas quanto suspeitos, já se diz tudo em relação àquela experiência. Neste caso, os atendentes estariam registrando as informações em

conformação com as normas de gênero, que pressupõem uma relação intrínseca entre sexo, gênero e orientação sexual. No entanto, são justamente estas normas que excluem sujeitos LGBT da existência, inclusive, dos protocolos de denúncia. Um serviço que conta com um módulo específico e visa uma política de inclusão pode estar colaborando, ao invés disso, para um processo de exclusão.

Outro problema quanto à categoria sexo é que travestis e transexuais podem estar sendo designadas como sexo masculino no registro da denúncia. Ao colocar travestis e mulheres transexuais como sendo do sexo masculino, se reafirma o sexo como determinante do gênero, e conseqüentemente, não se reconhece a identidade feminina com a qual travestis e transexuais se identificam. Isso é bem próximo de chama-las de *O* travesti e *O* transexual. Apesar de se registrar a identidade de gênero como travesti não se está efetivamente contribuindo para o reconhecimento destas experiências de feminilidade enquanto legítimas. Ou seja, a política reforçaria a exclusão desta experiência do âmbito da inteligibilidade e legitimidade social. Ao recolocá-las em posições binárias se reafirma que há somente duas possibilidades normativas de gênero e se reafirma o sexo como sendo pré-discursivo, natural e sinônimo de gênero:

Podemos referir-nos a um “dado” sexo ou um “dado” gênero, sem primeiro investigar como são dados o sexo e/ou o gênero e por que meios? E o que é, afinal? o “sexo”? É ele natural, anatômico, cromossômico ou hormonal, e como deve a crítica feminista avaliar os discursos científicos que alegam estabelecer tais “fatos” para nós? [...] Se o caráter imutável do sexo é contestável, talvez o próprio construto chamado “sexo” seja tão culturalmente construído quanto o gênero; a rigor, talvez o sexo sempre tenha sido o gênero, de tal forma que a distinção entre sexo e gênero revela-se absolutamente nenhuma (Butler, 2010, p.25).

Talvez, por isso, não há diferença para os atendentes em registrar a categoria gênero. Entretanto, como nos mostra Butler, o gênero não está para a cultura como o sexo para a natureza, pois ele também faz parte de um aparato discursivo cultural por meio do qual a ideia de uma essência natural, “pré-discursiva”, é produzida sobre o sexo. “Essa produção do sexo como pré-discursivo deve ser compreendida como efeito do aparato de construção cultural que designamos por *gênero*” (Butler, 2010, p. 25 e 26). Para esta autora, gênero é entendido como performatividade, como reiteração de práticas discursivas, que produzem aquilo mesmo que nomeiam, ou seja, ela não concebe nenhuma essência pré-existente ao sujeito, já que só passamos a significar algo após inserção na cultura (Butler, 2000).

Na organização dos dados quantitativos, feita pela SDH/PR, as categorias lésbica, gay, heterossexual e bissexual foram colocadas como identidade de gênero junto à categoria travesti e transexual. A identidade de gênero aparece como uma categoria que abarca a orientação sexual, o que denota uma falta de compreensão em relação às experiências LGBT. Não há especificação das categorias mulheres transexuais e homens transexuais, apenas transexuais. Esta forma de categorização invisibiliza a violência que acomete homens transexuais e pessoas que se identificam como não binárias. Não há também nenhum adendo nas tabelas que indique dois dados distintos (gênero e orientação sexual) relativos a uma mesma vítima, o que quer dizer que a informação ou é incompleta (dado pouco qualificado) ou é excludente. Desconsidera-se, por exemplo, que uma travesti ou mulher transexual pode se identificar também como heterossexual, lésbica, gay ou bissexual. Desconsiderar estas intersecções é reduzir a experiência do sujeito a uma identidade fixa, comprimida, absorta, contribuindo para a reprodução de categorias excludentes que não dizem da diversidade que perpassa as vivências em gênero e

sexualidade. Com isso, perdem-se dados que, inclusive, poderiam sinalizar nuances no que diz respeito à relação entre essas duas categorias e as vivências de violência.

A forma como as categorias sexo, gênero e orientação sexual estão expressos ou ausentes no registro dos protocolos e nos dados quantitativos sobre as denúncias evidencia uma redução das experiências à categoria sexo, que suprime e pressupõe aspectos relacionados ao gênero e a sexualidade dos sujeitos. Produz-se uma relação intrínseca entre sexo-gênero-sexualidade que resulta em uma única possibilidade de vivência da sexualidade, a heterossexualidade. Esse sistema de sexo-gênero binário produz duas únicas possibilidades de gênero “homem” (sexo masculino) e “mulher” (sexo feminino), excluindo também as experiências de homens transexuais, mulheres transexuais e travestis. Assim sendo, o módulo específico para LGBT do Disque 100 pode estar concebendo, a partir de dentro da sua própria institucionalidade, a exclusão desses grupos ao invés de sua inclusão.

Outra questão que diz respeito à forma como os dados quantitativos estão organizados é que não há como realizar alguns tipos de cruzamento, como por exemplo, verificar quais violações geralmente ocorre de maneira conjugada. O que seria interessante já que nos dados quantitativos há sempre um número maior de violações do que de denúncias, significando que a vítima pode ter sofrido mais de um tipo de violação. Também não é possível realizar outros tipos de cruzamento que seriam relevantes para se pensar políticas de prevenção à violência, como por exemplo, o local de violação com perfil da vítima e do agressor.

Após apresentar e analisar os resultados da pesquisa cabe nesse momento discutir tais dados tendo como base a literatura sobre o tema e os aportes teóricos que se fizeram necessários.

7. Discussão

Diante dos dados coletados nesta pesquisa, verificou-se que o módulo LGBT do Disque 100 em Minas Gerais fracassa em sua pretensão de ser um serviço de registro, encaminhamento e monitoramento de denúncias de violação de direitos humanos. Apesar de o Disque 100 pretender atuar em três níveis: ouvir, orientar e registrar a denúncia; encaminhar a denúncia para a rede de proteção e responsabilização; e monitorar as providências adotadas para informar a pessoa denunciante sobre o que ocorreu com a denúncia⁷⁰; constatou-se que o módulo LGBT do Disque 100 em Minas Gerais não tem alcançado objetivos para além do armazenamento de dados.

O único nível que tem atingido é o de registro de dados sobre a violência que acomete a população LGBT, que, como vimos ainda é precário. No que diz respeito ao registro da denúncia e de informações que possibilitam aos órgãos encaminhados entrarem em contato com a vítima e tomarem as devidas providências, verificou-se que os dados são incompletos, insuficientes e pouco qualificados. O serviço fracassa ainda: no encaminhamento da denúncia para a rede de proteção, devido ao desenho de fluxo pactuado; no encaminhamento aos órgãos de responsabilização, devido ao modo precário de registro e orientação que não possibilita a ação policial; e no monitoramento das providências adotadas. Dessa forma, o serviço não tem contribuído para o combate à violência contra pessoas LGBT, não possibilita o acolhimento às vítimas e não produz subsídios qualificados para a formulação de políticas de prevenção e enfrentamento à violência; o que evidencia os limites do Disque 100 como política de promoção dos direitos da população LGBT.

⁷⁰Fonte: <http://www.crianca.mppr.mp.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=3>

Há, portanto, problemas em três planos: registro (dados incompletos/qualidade do registro); desenho do fluxo (gestão da política) e legislação (competências das instituições pactuadas no fluxo e falta de respaldo jurídico para crimes homofóbicos).

É objeto de discussão desta dissertação, especialmente, o desenho do fluxo pactuado no Estado de Minas Gerais que, portanto, trata-se de questões relacionadas à gestão da política neste Estado. Este há de ser o problema que antevê os problemas relativos ao registro da denúncia e ultrapassa questões relativas à legislação brasileira, já que o serviço deveria ter sido estruturado tendo em vista a legislação em vigor. São diversas as justificativas das instituições que compõem o fluxo para a falta de resolutividade das denúncias e que dizem mais dos problemas/insuficiências das instituições do que sobre o funcionamento do fluxo e a formulação da política. Apesar disso, as falas das instituições envolvidas e da sociedade civil são importantes por nos evidenciar o fracasso do serviço e como ele opera; possibilitando o desenvolvimento da análise central da dissertação que diz respeito à formulação e execução de políticas públicas, neste caso específico, o Disque 100 no Estado de Minas Gerais. A discussão seguirá duas linhas de análise complementares entre si: I - Atuação do Estado e Políticas públicas e II- Normas de gênero, Homofobia e Política.

7.1. Atuação do Estado e políticas públicas - Limites do Disque 100 como política de promoção de direitos LGBT

O módulo LGBT do Disque 100 em Minas Gerais, ao não proporcionar resolutividade às denúncias e nem acolhimento psicossocial às vítimas, e ao não interpelar a homofobia institucional que visa enfrentar, acaba por contribuir com a manutenção do problema configurando-se como um desserviço à população. Mais que um desserviço verificou-se que o Disque 100 constitui-se como um impedimento à realização da denúncia.

O problema parece estar relacionado ao planejamento da política e do desenho do fluxo pactuado pelo Estado de Minas Gerais junto à SDH/PR, que determinaram que as denúncias ficassem centralizadas em um órgão da polícia civil, apesar dos protocolos do Disque 100 não terem nenhuma validade legal para ação policial imediata. Ao contrário do que foi feito ao se restringir o fluxo ao âmbito jurídico/criminal, a proposta do Disque 100 deveria contribuir para a ampliação e o fortalecimento de uma rede de proteção aos direitos humanos LGBT.

A insuficiência e falta de qualificação dos dados nos protocolos de denúncia; a falta de validade legal do protocolo do Disque 100; os critérios utilizados para avaliar e dar encaminhamento às denúncias; a restrição do tratamento das denúncias ao aspecto jurídico; o fato das dimensões de gênero e sexualidade serem desconsideradas para se compreender a vulnerabilidade à violência; a não interpelação da homo, lesbo e transfobia institucional; dentre outros aspectos, fazem com que o módulo LGBT do Disque 100 em Minas Gerais se configure como um impedimento à consolidação da denúncia. O modo como a política foi planejada e está sendo executada faz com que os casos não tenham nenhum tipo de encaminhamento e resolutividade, impede que alguma providência jurídica ou não jurídica seja tomada.

É por isso que denominei de ausência-presente do Estado a forma como se tem proposto políticas públicas para a população LGBT. Faz-se presente ao “incluir” a demanda LGBT nas políticas e se ausenta no processo de implementação e monitoramento. Como observaram Mello, Brito e Maroja (2012) nunca se teve tantas iniciativas nesse sentido no Brasil, porém, o que se tem é quase nada, pois o Estado não oferece os meios para que a política seja de fato colocada em funcionamento e produza mudanças sociais.

Devido a questões estruturais e legais e por não se configurarem como políticas públicas de Estado consistentes e contínuas, essas políticas encontram dificuldades para serem efetivas (Mello, Brito e Maroja, 2012). As iniciativas e políticas existentes encontram-se fragmentadas, restritas a áreas específicas e sem alcance nacional devido ao fato de não existir uma legislação federal que assegure os direitos de pessoas LGBT e de legislação que criminalize práticas homofóbicas (Mello, Brito e Maroja, 2012). Alguns dos aspectos que dificultam a implementação de políticas LGBT também podem ser observados no caso do módulo LGBT do Disque 100 em Minas Gerais. Outros aspectos, como apresentado anteriormente, se tratam na verdade de aspectos intrínsecos à própria estrutura do serviço como impeditivo ao seu funcionamento.

A ausência de legislação federal que criminalize a homofobia foi apontada pelos gestores/as e pela polícia civil como outro aspecto que influencia diretamente no funcionamento adequado do módulo LGBT do Disque 100, por exemplo, no que se refere ao processamento dos casos no sistema de justiça criminal. Além disso, a falta desse tipo de legislação e de legislação que assegure os direitos de pessoas LGBT leva à fragmentação das políticas existentes, fragmentação que é bastante prejudicial no caso do módulo LGBT do Disque 100. Isso porque, o serviço necessita de um sistema bem articulado de políticas envolvendo as esferas federal, estadual e municipal, para consolidar uma rede de proteção aos direitos humanos de pessoas LGBT. Tal articulação da rede não está ocorrendo devido à fragmentação das políticas e por falta de legislação federal que garanta um entendimento comum dos órgãos envolvidos no fluxo em relação à demanda encaminhada pelo Disque 100.

É preciso avaliar a atuação do Estado no que diz respeito à formulação e à implementação de políticas públicas que visam à promoção dos direitos da população LGBT e o combate ao preconceito e à violência homofóbica e transfóbica no Brasil.

Faz-se necessário questionarmos se a inclusão da política LGBT nas políticas nacionais de direitos humanos tem implicado no reconhecimento dos direitos LGBT como direitos humanos ou se esta lógica tem se configurado como uma forma de inclusão perversa, um modo de cooptação e silenciamento pelo Estado das pressões e demandas do movimento social LGBT (Prado, Machado & Carmona, 2009).

Compreendida a partir de uma leitura de Rancière (S/D) sobre a lógica policial, a cooptação atuaria na gestão de demandas, em fixar as diferenças em determinadas posições sociais. Semelhante à discussão de Butler (2000) sobre o duplo da norma, Rancière questiona a ordem policial e ao mesmo tempo a reconhece como condição de possibilidade para a existência da política bem como de seus processos de subjetivação (Machado, 2013).

No caso do Disque 100 ou Disque Direitos Humanos houve a inclusão do módulo LGBT no âmbito nacional, porém, o modo como o fluxo foi planejado e implementado em Minas Gerais não tem possibilitado a ampliação do acesso aos equipamentos públicos de denúncia e acolhimento de vítimas e nem a resolutividade dos casos denunciados. O modo como a gestão rearranja a política para ‘incluir’ o grupo LGBT não implica, no caso do Disque 100 em Minas Gerais e provavelmente de outras políticas públicas, em promoção de direitos e cidadania.

O Estado criou um disque denúncia para “atender” à demanda da população, porém, não viabilizou a efetividade da política por meio de uma estrutura de funcionamento e um desenho de fluxo capaz de articular a rede de proteção do Estado e de garantir a consolidação da denúncia, a resolutividade dos casos e o acolhimento psicossocial e jurídico às vítimas. Manteve-se a mesma configuração do ponto de vista da atuação do Estado frente ao quadro de violações e violências que acometem esta

população, pois a política e as instituições não se reconfiguraram sensivelmente para escutar e atender a essa demanda.

Ao evidenciarmos os limites do Disque 100 como política de promoção dos direitos de pessoas LGBT e de combate à violência homofóbica e transfóbica em Minas Gerais, sublinhamos, conseqüentemente, a manutenção de uma sociedade desigual e não democrática. Isso ocorre porque as políticas públicas para população LGBT, tal como tem sido produzidas no Brasil, não interpelam o elemento que sustenta esse tipo de desigualdade e de violência, o que torna a própria política mais um instrumento de manutenção do problema.

O campo de direitos humanos é um campo de disputas, através do qual a distribuição desigual de poder e de recursos, faz com que a reivindicação de direitos por determinado grupo não modifique as hierarquias e as desigualdades existentes (Prado, Machado & Carmona, 2009). O que significa que alguns grupos adquirem mais legitimidade de fala e, conseqüentemente, mais escuta de suas demandas pelo Estado do que outros, que passam a significar apenas ruídos. Ao se questionarem sobre quais seriam as possibilidades reais dos direitos humanos servirem de instrumento para dialogar com as diferenças e de propiciar uma política interlocutora dos direitos LGBT, Prado, Machado e Carmona (2009) afirmam:

Da forma que têm sido institucionalizados os discursos e práticas numa concepção universal dos direitos humanos, é possível constatar que essa universalidade se encontra muito menos nas agendas políticas, do que como um horizonte a ser percorrido, uma utopia ativa por uma sociedade pluralista. Já que por esse viés, compreendemos os direitos humanos como um campo de disputas políticas, onde o que é possível de ser universalizado são as particularidades. Por isso, talvez o caminho deveria ser inverso: de que maneira os direitos LGBT e sexuais podem

contribuir para a garantia dos direitos humanos (Prado, Machado & Carmona, 2009, p.142).

O debate acerca dos direitos LGBT deveria ressignificar e ampliar nosso horizonte de igualdade e a nossa concepção de cidadania e humanidade. Nesse sentido, as particularidades deveriam ser consideradas instrumentos de realização dos direitos humanos, não impeditivos destes, pois ampliam nossa concepção pluralista e denunciam que o sujeito dos direitos humanos é um universal particularizado. Os direitos LGBT não seriam mais uma demanda cooptada em atalhos políticos da gestão e anexada em um lugar onde não promove a desconstrução da política nem a interpelação do que sustenta a desigualdade. Para incluir a demanda LGBT na pauta política sem que ela se torne apenas um ruído é preciso ir além da afirmação da igualdade formal e da universalidade dos direitos, do respeito ao ser humano e à dignidade da pessoa; discursos que não têm implicado em transformações sociais para grupos minoritários e na efetivação dos direitos da população LGBT.

Para melhor compreensão da insuficiência desses discursos e de seus desdobramentos, se torna necessário o questionamento quanto às concepções de sujeito, de universalidade e igualdade dos direitos humanos, ou seja, questionar o próprio conceito de direitos humanos. Uma noção de indivíduo abstrato, universal e homogêneo acaba por dissolver a tensão entre diferenças e disputas identitárias. Contudo, é exatamente a relação entre a afirmação da igualdade e da diferença e da tensão entre identidade e cidadania que garantem “a radicalização e a sobrevivência do político como o lugar, por princípio, de radicalização dos princípios democráticos” (Prado, 2003, p. 70).

A reformulação do projeto democrático em termos de democracia radical exige a desistência do universalismo abstracto do iluminismo quanto à indiferenciação da natureza humana. [...] A democracia radical exige que reconheçamos a diferença –

o particular, o múltiplo, o heterogêneo -, tudo o que, na realidade, tenha sido excluído pelo conceito abstracto de homem. O universalismo não é rejeitado, mas particularizado; o que é necessário é um novo tipo de articulação entre o universal e o particular (Mouffe, 1996, p.27).

Mouffe (1996) lembra-nos, ainda, que essa mesma concepção universalista e racionalista excluiu as mulheres da esfera pública, do exercício da cidadania, criando uma cisão entre público e privado, o que, a nosso ver, contribuiu para a manutenção das desigualdades de gênero. Foi justamente o feminismo que pôs em cheque esse sujeito universal ao apontar que ele é excludente, não contempla a experiência das mulheres e de outros grupos minoritários.

Para além de incluir pessoas LGBT como parte desse universal homogêneo, o que provoca transformações sociais é a reivindicação pelos sujeitos, que têm seus direitos violados, do *status* de cidadãos, uma disputa sensível que desorganiza a ordem estabelecida e ressignifica a experiência marginalizada para a vivência da cidadania. Mais do que leis e direitos, o que se reivindica é a escuta, o reconhecimento da legitimidade de suas experiências e da denúncia de violência reportada. Para tal ressignificação, é preciso se questionar: quem é considerado humano pelas instituições de segurança pública e justiça? Quais vidas devem ser protegidas? A violência que acomete a população LGBT é reconhecida como violência?

Tendo em vista que as normas de gênero circunscrevem o humanamente inteligível e delimitam o que iremos reconhecer e quais vidas iremos proteger (Butler, 2011), podemos afirmar que este processo implica na exclusão de pessoas LGBT, o que traz implicações políticas, subjetivas e sociais. O conjunto normativo que temos não reconhece a experiência de LGBT's como legítima, conseqüentemente, se tornam corpos ininteligíveis, abjetos. Corpos que não materializam a norma se tornam vidas que não

importam, sua humanidade é questionada (Butler, 2000), vivem em uma condição de não cidadania. Sem reconhecimento social não conseguem sobreviver com pleno acesso a direitos:

O conceito de política que está operando aqui está principalmente centrado na questão da sobrevivência, em como criamos um mundo em que aqueles que entendem seu gênero e seu desejo de uma forma não normativa podem viver e prosperar, livres não somente da ameaça da violência proveniente do exterior, mas livres também de prescindir da extensa sensação de sua própria irrealidade, a qual pode chegar a conduzir-lhes ao suicídio ou a uma vida suicida (Butler, 2006, p. 309, tradução nossa) ⁷¹.

É, por isso, que Butler (2006) irá sugerir que mantenhamos em aberto nosso conceito de humano, “dado que sua futura articulação é essencial para o projeto de um discurso e de uma política dos direitos humanos com caráter crítico e internacional” (Butler, 2006, p. 314, tradução nossa) ⁷². Segundo a autora, “o paradoxo surge quando o ‘humano’ dos direitos humanos já se conhece de antemão, já está previamente definido e, ainda assim, se supõe que é a base para uma série de direitos e obrigações que são internacionais” (Butler, 2006, p.314, tradução nossa) ⁷³. Isto implica, para a autora, que os conceitos que definem as condições e necessidades básicas de uma vida humana precisam ser reinterpretados mediante as circunstâncias históricas e culturais em que o humano

⁷¹ El concepto de política que está operando aquí está principalmente centrado en la cuestión de la supervivencia, en como creamos un mundo en el que aquellos que entiendan su género y su deseo de una forma no normativa puedan vivir y prosperar, libres no sólo de la amenaza de la violencia proveniente del exterior sino libres también de prescindir de la extendida sensación de su propia irrealidad, la cual puede llegar a conducirlos al suicidio o a una vida suicida (Butler, 2006, p. 309).

⁷² (...) dado que su futura articulación es esencial para el proyecto de un discurso y una política de los derechos humanos con un carácter crítico e internacional (Butler, 2006, p.314).

⁷³ La paradoja surge cuando lo ‘humano’ de los derechos humanos ya se conoce de antemano, ya está previamente definido y, aun así, se supone que es la base para una serie de derechos y obligaciones que son internacionales (Butler, 2006, p.314).

também é ressignificado, para assim, incluir experiências antes excluídas, possibilitando a redefinição de seus direitos básicos.

Mantenhamos em aberto também nosso conceito de direitos humanos, funcionando como um significante vazio capaz de aglutinar e articular demandas heterogêneas em torno da igualdade: “um significante é esvaziado quando é desligado de um significado particular; ele passa a simbolizar uma longa cadeia de significados equivalentes” (Laclau, 1992, p.148). Para esses autores, pós-estruturalistas, a linguagem produz a realidade de forma discursiva, assim como, as categorias, sujeitos e identidades. A identidade, como resultado da própria operação de nomeação, torna imprescindível que o significante seja não somente contingente, mas também vazio (Laclau, 2005).

Para se equivaler, não basta afirmar a igualdade como um dado, é preciso demonstrá-la e verificá-la a partir das consequências de se pertencer ou não a determinada categoria humana ou cidadã, por exemplo, questionando o que torna os sujeitos desiguais. A igualdade, para Rancière (S/D), é a única universalidade política possível, porém, não como um fundamento, um ideal, um valor inscrito na essência da humanidade ou da razão. A igualdade deve estar no horizonte da política, mas não como um pressuposto idealizado.

Tendo em vista que a igualdade não está dada de antemão, é preciso buscar realizá-la constantemente por meio de práticas discursivas em um processo de verificação: Se nem todos têm seus direitos garantidos, o que produziu esta desigualdade? O que o tornou esses sujeitos desiguais, menos humanos, menos cidadãos e menos dignos de direitos e de uma vida boa? O que mantém a violência e a desigualdade que visamos enfrentar por meio desta política pública? Em que medida as lésbicas, travestis, transexuais, gays e bissexuais são compreendidas como sujeitos de direito, como merecedores da proteção do Estado, como sujeitos dos direitos humanos?

No entanto, a política do Disque 100 em Minas Gerais não realiza tal processo e não interpela o elemento que sustenta o problema; além disso, gênero e sexualidade têm sido dimensões ausentes para compreendê-lo e enfrentá-lo. As violações e violências reportadas ao Disque 100 são produtos de uma hierarquia social sustentada pela heteronormatividade, preconceito social, sexismo, homofobia e transfobia. O não funcionamento do serviço e seus limites em promover o acesso a direitos e igualdade para a população LGBT também estão atravessados pela homofobia e transfobia institucional.

7.2. Normas de gênero, Homofobia e Política

É preciso interpelar as normas e preconceitos que produzem hierarquias sexuais e de gênero, pois estas geram desigualdades e sustentam práticas de violência. As normas de gênero precisam ser alargadas para que outras experiências possam ser reconhecidas como legítimas e possam existir simbolicamente e fisicamente. Entretanto, como vimos anteriormente, as políticas públicas para a população LGBT, como por exemplo, o próprio Disque 100, não têm contribuído para esse processo. No caso do módulo LGBT do Disque 100 em Minas Gerais isso ocorre tanto pela ausência do cerne do problema na execução da política quanto pela sua presença como promotora e estruturante do fracasso do serviço (homofobia e transfobia institucional).

Quanto ao planejamento e execução da política no Estado de Minas Gerais, ao se restringir o fluxo das denúncias à instituição policial limita-se ao aspecto jurídico da denúncia e a um tipo de providência e legislação, em que gênero e sexualidade não são dimensões importantes para ação (lógica da legalidade) e para compreensão deste tipo de violência. Estas dimensões são desconsideradas para análise, diagnóstico e resolução do problema ao longo do fluxo. Na investigação policial consideram-se apenas os dados que podem e que justificam a abertura de um inquérito policial, que configuram o caso como crime. Os elementos relativos à motivação são desconsiderados, ou seja, as informações

quanto ao perfil da vítima ou motivação por homofobia não são relevantes para tomada de providência pela polícia civil, segundo a própria instituição. O argumento apresentado por esta instituição é de que a homofobia não é crime no Brasil e que a falta de legislação nesse sentido torna a ação policial restrita.

Os determinantes legais e extraleais apresentados dicotomicamente na fase policial invisibilizam, como aponta Vargas (2007), o fato de preconceitos de raça, gênero e idade fundamentarem e produzirem também os critérios legais, tidos como neutros e legítimos pelos policiais (Vargas, 2007, p. 686). Levando isso em conta, não nos interessa, portanto, essa polarização entre crime x homofobia (legal x extra-legal) do discurso policial, pois o preconceito é constituinte do crime e este não se configura apenas como um crime cometido contra uma pessoa LGBT, já que existe um regime social homofóbico e heterossexista que produz tais violências e violações.

Se a polícia e os legisladores desconsideram os determinantes que podem ajudá-los a ler o crime como homofóbico certamente não irão ver homofobia nestas denúncias de violência, pois há um regime de percepção que restringe nossa sensibilidade e capacidade de ser afetados e esse regime é informado pelas normas de gênero. Diferentemente da perspectiva da delegada responsável pelo NAC-LGBT, o sociólogo que atua no núcleo considera que a maioria das denúncias se refere a crime de homofobia, concebendo-a para além de agressões físicas graves, como espancamentos. Na avaliação da delegada as situações em que, por exemplo, as travestis profissionais do sexo não são pagas pelos clientes são casos que se tratam apenas de violação de contrato financeiro.

Diante disso, qual seriam a função e a importância de um módulo LGBT no Disque 100 se gênero e sexualidade não são considerados pelos órgãos receptores das denúncias como dimensões centrais para se compreender a vulnerabilidade à violência?

Especialmente para o planejamento e execução de um serviço que visa romper com a violência é preciso que se considere o que produz tais práticas de violência. Para tanto é necessário que a política que visa enfrentar e prevenir a violência homofóbica esteja para além de uma perspectiva policial. Seria imprescindível realizar a reconfiguração do fluxo de modo a promover a articulação de uma rede de proteção aos direitos humanos LGBT e posterior encaminhamento das denúncias a essa rede. Estas instituições poderão agir para além do âmbito restrito à legislação penal que orienta a ação policial, tratando a denúncia como uma violação de direitos humanos e oferecendo outras resoluções para a demanda, já que a instituição policial não considera gênero e sexualidade como dimensões centrais do problema e está orientada por uma legislação que impede uma ação mais efetiva.

Seria interessante que a política que se propõe a interromper a violência cometida contra a população LGBT levasse em consideração, em sua formulação e planejamento, o cerne do problema e o que produz esse tipo de violência, para que eles sejam combatidos e a violência seja de fato erradicada. Se estivesse considerando estes aspectos, a gestão não permitiria o estabelecimento desse desenho de fluxo e evitaria que as denúncias fossem encaminhadas para instituições que desconsideram as dimensões de gênero e sexualidade e que violentam as vítimas novamente com tratamentos homofóbicos e transfóbicos, impedindo seu acesso e a consolidação da denúncia. No fluxo pactuado se desconsidera a homofobia e a transfobia que as vítimas enfrentam nas idas às delegacias de polícia e a outros equipamentos de denúncia.

Concomitante à reconfiguração do fluxo é necessário que as instituições sociais sejam também transformadas, pois é pouco efetivo viabilizar um serviço a nível federal para o recebimento destas denúncias de violações específicas se existe homofobia e transfobia institucional por parte dos próprios órgãos que tratam das denúncias a nível estadual e se não há uma rede de proteção aos direitos humanos LGBT articulada no

Estado. A homofobia institucional presente nos órgãos receptores das denúncias dificulta o acesso pelas vítimas e a resolução dos casos. Apesar de o Disque 100 não ser propulsor de uma reconfiguração sensível da política e das instituições sociais para a escuta das demandas que se propõem a atender, nos evidencia a urgência dessa reconfiguração.

As normas de gênero e sexuais constituem a dinâmica institucional e a forma como as políticas são planejadas e executadas. As instituições reproduzem um conjunto de práticas e discursos (heteronormatividade) que pressupõem a heterossexualidade como natural e a única possibilidade legítima de expressão da sexualidade e do gênero. “A heteronormatividade está na ordem das coisas” (Prado & Junqueira, 2011, p.67): ao mesmo tempo em que constitui políticas e instituições sociais garante a sua própria reprodução, mantendo-se como referência para organização do mundo social. Portanto, as instituições também são atravessadas pelas normas de gênero e reproduzem mecanismos coercitivos e violentos de regulação e adequação a elas e, por isso, precisam ser interpeladas e transformadas.

Além dos aspectos ligados à ausência do cerne do problema no desenho do fluxo e à homofobia e transfobia institucional presente nos órgãos, também verificamos descentralização das dimensões de gênero e sexualidade quando discutimos a ausência de dados sobre as categorias gênero e orientação sexual no registro das denúncias e a forma como estas categorias foram utilizadas na produção e apresentação dos dados quantitativos pela SDH/PR de modo a promover exclusão de certas experiências ao invés de sua inclusão.

Os limites do Disque 100 como política de promoção dos direitos de pessoas LGBT e de combate à violência homofóbica e transfóbica em Minas Gerais passam, portanto, pela sua insuficiência em interpelar a homofobia e a heteronormatividade que sustentam hierarquias sexuais e de gênero, desigualdades e práticas de violência contra a

população LGBT. A ausência das dimensões de gênero e sexualidade no registro e produção de dados no âmbito federal, no planejamento e execução da política no âmbito estadual [desenho do fluxo; instituições receptoras], e os relatos de homofobia e transfobia institucional por parte dos órgãos receptores evidenciam como tais limites constituem o fracasso do serviço. O acesso aos equipamentos de denúncia e proteção aos direitos humanos não será ampliado enquanto a rede, envolvida no fluxo de encaminhamento, acolhimento e apuração das denúncias oriundas do Disque 100, não interpelar a própria homofobia e transfobia que perpassa suas instituições.

8. Considerações finais

Pretendeu-se, a partir de pesquisa documental etnográfica e de outras fontes de dados que possibilitaram o mapeamento do fluxo de encaminhamento das denúncias, investigar como o Disque Direitos Humanos (Disque 100) processa denúncias de violência e violação de direitos de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais. Os dados coletados foram analisados tendo em vista as dimensões de gênero e sexualidade; a formulação e implementação de políticas públicas para população LGBT no Brasil; e os objetivos do Disque 100, especialmente, a proposta de articulação da rede de atenção psicossocial e de proteção em direitos humanos, para o acolhimento às vítimas de violência e discriminação em função da identidade de gênero e orientação sexual.

Verificamos que o Disque 100, apesar de ter um módulo de denúncia específico para a população LGBT, não tem sido capaz de levar a denúncia dessa população, que não chega de forma direta aos equipamentos oficiais de denúncia, para o campo da legitimidade, da inteligibilidade, para ser de fato ouvida pelo poder público. Ao contrário disso, o serviço tem sido ele próprio um impedimento à realização da denúncia. O modo como a política foi planejada e está sendo executada, sobretudo no que se refere ao desenho do fluxo pactuado em Minas Gerais, não possibilita a efetivação da denúncia e a tomada de providências em relação à ela. Devido a isso, o serviço tem fracassado na missão de interromper as violações de direitos humanos contra pessoas LGBT que lhe foram reportadas.

Do ponto de vista criminal, é inútil denunciar pelo Disque 100, pois este gera um protocolo que não tem validade legal para ação policial e não produz uma denúncia criminal. Mesmo que o protocolo contenha todos os dados necessários para que a autoridade aja, ela não pode agir enquanto a vítima não prestar queixa primeiro em uma delegacia. Como isso geralmente não acontece, o fluxo das denúncias para na delegacia e o

caso é arquivado antes mesmo de haver qualquer procedimento de investigação. Outro aspecto que, segundo a polícia, dificulta a sua ação é o fato de não haver legislação que criminalize a homofobia no Brasil. Verificou-se que os critérios legais utilizados pelos órgãos responsáveis pelo recebimento, encaminhamento, investigação e tratamento das denúncias impedem o devido processamento da denúncia e desconsideram as dimensões de gênero e sexualidade, tornando a discriminação e a violência em função da orientação sexual e da identidade de gênero invisíveis.

Um apontamento que necessita ser mais bem investigado é a relação entre a falta de marco jurídico para crimes homofóbicos no Brasil e o modo como ocorre o processamento desse tipo de delito no âmbito da Justiça Criminal. Até, então, estes têm sido processados como crimes de menor potencial ofensivo, crimes passionais, crimes contra a honra, dentre outros, assim como ocorria em relação aos casos de violência contra as mulheres antes da promulgação da Lei Maria da Penha em 2006 e da recente inclusão do feminicídio no código penal em 2015. Este tipo de violência passou a ser reconhecido como violação de direitos humanos, a ser inteligível para o Estado e suas instituições. Entretanto, é preciso avaliar em que medida marcos jurídicos como esses podem vir a garantir a consolidação das denúncias e provocar a resposta do poder público acerca das violências e violações reportadas pela população LGBT.

Embora não seja uma proposta do Disque 100, vale ressaltar, ainda, que é necessária uma reflexão sobre formas alternativas de responsabilização pautadas em uma perspectiva de gênero, sexualidade e direitos humanos. Além de garantir assistência qualificada e proteção à vítima, uma política que vise combater esse tipo de violência e preconceito deveria processar a denúncia e responsabilizar o agressor a partir de uma perspectiva de gênero e sexualidade, priorizando medidas alternativas ao encarceramento e que promovam mudanças sociais e culturais.

No que se refere às denúncias não criminais e às denúncias de vítimas que não desejam iniciar procedimento jurídico criminal, os casos ficam sem encaminhamento e o fluxo para no NAC-LGBT ou a denúncia é devolvida à ouvidoria da SDH/PR, uma vez que, a polícia civil afirma não ter competência e suporte legal para agir nesses casos. Com a exceção do Centro de Referência LGBT do município de Belo Horizonte que raramente é acionado, os órgãos de proteção aos direitos humanos LGBT não são acionados e não há também uma rede de proteção articulada ao fluxo do Disque 100 no Estado de Minas Gerais, devido ao desenho do fluxo pactuado, para acolhimento e atendimento psicossocial e jurídico às vítimas. Portanto, o acesso à segurança pública e aos equipamentos de assistência social, jurídica e psicológica não tem sido ampliado em Minas Gerais por meio desse serviço.

Se o protocolo de denúncia não possibilita a ação policial e a tomada de providências legais; se a rede de proteção não está sendo acionada e o acolhimento psicossocial das vítimas não está sendo feito; e se não há monitoramento das denúncias e das devolutivas, qual tem sido a função e a importância do módulo LGBT do Disque 100 em Minas Gerais? Por enquanto, o único objetivo que o Disque 100 tem alcançado, ainda que de maneira precária, é o registro de dados sobre a violência que acomete a população LGBT no Brasil.

É necessário que as políticas públicas para a população LGBT se tornem objeto de estudo na academia, exercendo uma espécie de controle social junto ao movimento social, e que o próprio poder público realize avaliações e diagnósticos periódicos, que forneçam estratégias para que as políticas existentes passem a funcionar adequadamente. Apesar das sugestões apresentadas no relatório, produto da consultoria sobre o fluxo de encaminhamento do módulo LGBT do Disque 100 realizada há três anos, o desenho do fluxo de Minas Gerais permanece o mesmo.

Reforço tais sugestões por compreender que os determinantes identificados e analisados em minha pesquisa, que comprometem o funcionamento adequado do Disque 100, poderiam ser parcialmente solucionados se: o fluxo fosse reformulado de maneira que a rede de proteção fosse acionada com mais frequência; e se o órgão responsável por receber e encaminhar as denúncias no Estado de Minas Gerais fosse um órgão com maior capilaridade no Estado, com capacidade de acionar e articular politicamente a rede de proteção do Estado para o recebimento e tratamento das denúncias do Disque 100. A reformulação envolveria a descentralização do fluxo do âmbito jurídico no qual está restrito e priorizaria o acolhimento e a assistência psicológica, jurídica e social às vítimas, que não está acontecendo na maioria dos Estados.

A reformulação do fluxo implica na inclusão da rede de proteção dos direitos humanos LGBT em Minas Gerais no fluxo pactuado e na consolidação e qualificação dessa rede (inclusive, a partir da interpelação da homofobia institucional) para o acolhimento de vítimas e processamento das denúncias oriundas do Disque 100. Os órgãos que compõem o fluxo do módulo LGBT do Disque 100 em Minas Gerais são precários, de pouco alcance e se configuram como projetos que não constituem política pública, como por exemplo, o próprio NAC-LGBT da Polícia Civil.

Para que essa rede seja consolidada é preciso que um órgão estadual promova a sua articulação, entretanto, como vimos no capítulo sobre *Políticas públicas para população LGBT e segurança pública*, mesmo que órgãos executores e responsáveis pelo monitoramento de políticas públicas para população LGBT estejam previstos em planos e programas, as políticas não estão sendo implementadas, pois faltam recursos humanos, materiais e financeiros para que isso seja feito de maneira qualificada e integrada. Em Minas Gerais, por exemplo, não existe o Conselho Estadual LGBT e nem o Comitê Estadual de Enfrentamento à Discriminação, ambos previstos no Sistema Nacional LGBT

e que deveriam atuar no monitoramento dos casos de discriminação e de violência contra a população LGBT. Também não foram criados em Minas Gerais os Centros de Promoção e Defesa dos Direitos de LGBT, que, articulados aos Comitês de Enfrentamento à Discriminação, deveriam ser equipamentos de acolhimento e atendimento a vítimas LGBT de violação de Direitos Humanos, encaminhamento de suas demandas e promoção de ações afirmativas.

Na discussão deste trabalho denominei de ausência-presença do Estado a postura com a qual se tem tratado as políticas públicas para população LGBT no Brasil: o Estado cria diversas políticas para “incluir” a demanda LGBT e se torna ausente no processo de implementação ao não oferecer as condições necessárias para executá-las de maneira qualificada. Propor iniciativas e criar órgãos sem estrutura de política pública e sem poder de ação por falta de verba é uma das faces de um Estado democrático frágil que contribui para a manutenção de desigualdades ao distribuir políticas em prol da igualdade. Tais colocações servem como um chamado ao Estado para que ele se torne presente para além do momento de criação do módulo LGBT do Disque 100 fornecendo subsídios para que a política alcance os objetivos propostos.

Evidentemente não foi possível responder a todos os questionamentos que surgiram no decorrer da pesquisa, especialmente, as questões que envolvem o sistema de justiça criminal. Tratou-se das instituições e órgãos que compõem o sistema de justiça criminal na medida em que estes perpassaram o fluxo de denúncias do módulo LGBT do Disque 100. Avaliou-se posteriormente que os pontos de análises que envolvem aspectos do sistema de justiça criminal não foram esgotados e que as possíveis insuficiências dar-se-ão devido a aspectos metodológicos, aos limites da pesquisa e também da pesquisadora, no que tange conhecimentos específicos no campo do direito.

Para responder aos questionamentos que surgiram no decorrer desta pesquisa e que envolvem o sistema de justiça criminal seria interessante uma investigação acerca dos determinantes que dificultam ou impedem o processamento das denúncias de violência contra a população LGBT nesse sistema, para além das insuficiências próprias do campo da segurança pública e justiça. Para tanto, seria necessário e relevante um estudo, que, a partir da construção de estratégias metodológicas, pudesse investigar o fluxo de crimes homofóbicos no sistema de justiça criminal e como as dimensões de gênero e sexualidade influem no modo como esse fluxo é processado. Ainda são raros os estudos que seguem a orientação metodológica do modelo de fluxo para as investigações desses temas no campo da Justiça Criminal. Tal proposta de estudo para o campo da segurança pública e justiça derivará outros projetos, pesquisas, teses e espero que, principalmente, avanços no âmbito das políticas públicas voltadas ao combate da violência e do preconceito contra a população LGBT.

9. Referências bibliográficas

- Adorno, S., & Barreira, C. (2010). A Violência na Sociedade Brasileira. In: Martins, C. B., & Martins, H. H. T. de S. (Org.). *Horizontes das Ciências Sociais no Brasil*. São Paulo: Barcarolla, v. 1.
- Andrade, V. N. G. de. (2012). *As falas dos atendentes do Disque 100 sobre a escuta das denúncias de abuso sexual contra crianças e adolescentes* [manuscrito].
- Borrillo, D. (2010). *Homofobia: história e crítica de um preconceito*. Belo Horizonte: Autêntica Editora.
- Brasil. (2012). *Relatório sobre violência homofóbica no Brasil*. Secretaria Direitos Humanos da Presidência da República.
- Brasil. (2013). *Relatório de consultoria sobre o fluxo de encaminhamento do módulo LGBT do Disque 100*. Secretaria Direitos Humanos da Presidência da República.
- Butler, J. (2000). Corpos que pesam: sobre os limites discursivos do “sexo”. In: Louro, G. L. (Org.). *O corpo educado – Pedagogias da sexualidade*. Tradução: Tomaz Tadeu da Silva, Belo Horizonte: Autêntica.
- Butler, J. (2006). *Deshacer el género*. Madrid: Paidós.
- Butler, J. (2010). Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. Tradução, Renato Aguiar. 3ª edição.
- Butler, J. (2011). *Violencia de Estado, guerra, resistencia. Por una nueva política de la izquierda; Las categorías nos dicen más sobre la necesidad de categorizar los cuerpos que sobre los cuerpos mismos* (entrevista de Daniel Gamper Sachse). Madrid; Buenos Aires: Katz Editores, CCCB.
- Carrara, S., & Ramos, S. (2006). A Constituição da Problemática da Violência contra Homossexuais: a Articulação entre Ativismo e Academia na Elaboração de Políticas Públicas. *PHYSIS: Rev. Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, 16(2):185-205.
- Carrara, S., & Vianna, A. R. B. (2006). “Tá lá o corpo estendido no chão...”: a violência letal contra travestis no município do Rio de Janeiro. *PHYSIS: Rev. Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, 16 (2): 233 – 249.
- Coelho, E. C. (2005). A criminalização da marginalidade e a marginalização da criminalidade. In: *A oficina do diabo e outros estudos sobre criminalidade*. Rio de Janeiro: Record.
- Costa, Arthur Trindade M. (2015). A (in)efetividade da justiça criminal brasileira: uma análise do fluxo de justiça dos homicídios no Distrito Federal. *Civitas*, Porto Alegre, v. 15, n. 1, p. 11-26, jan.-mar, Dossiê: Políticas públicas de segurança e justiça.

- Filho, A. S. (2009). Teorias sobre a Gênese da Homossexualidade: ideologia, preconceito e fraude. In: Junqueira, R. D. (Org.) *Diversidade sexual na Educação: problematizações sobre a homofobia nas escolas*. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, UNESCO. .
- Gill, R. (2003). Análise de discurso. In: Bauer, M. W., & Gaskell, G. (Ed.) *Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som: um manual prático*. Tradução: Pedrinho A. Guareschi, Petrópolis, RJ: Vozes.
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. (2015). *Perfil dos estados e dos municípios brasileiros: 2014*. Coordenação de População e Indicadores Sociais. Rio de Janeiro: IBGE. Disponível em: http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/economia/estadic/estadic2014/default_publicacao.shtm
- Irineu, B. A. (2014). Dez anos do Programa Brasil Sem Homofobia: notas críticas. *Temporalis*, Brasília (DF), ano 14, n. 28, p. 193-220, jul./dez. Disponível em: <http://periodicos.ufes.br/temporalis/article/view/7222/6153>
- Junqueira, R. D. (2007). Homofobia: limites e possibilidades de um conceito em meio a disputas. *Revista Bagoas: estudos gays*, 1(1), jul/dez, p. 145-166. Acessado em: <http://www.cchla.ufrn.br/bagoas/v01n01bagoas01.pdf>
- Junqueira, R. D. (2009). Educação e Homofobia: o reconhecimento da diversidade sexual para além do multiculturalismo liberal. In: Junqueira, R. D. (Org.). *Diversidade sexual na Educação: problematizações sobre a homofobia nas escolas*. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, UNESCO.
- Laclau, E. (1992). A política e os limites da modernidade. In: Hollanda, H. B. (Org.). *Pós-modernismo e política*. Rio de Janeiro: Rocco.
- Laclau, E. (2005). *La razón populista*. Buenos Aires: FCE.
- Machado, F. V. (2013). *Do estatal à política [manuscrito]: uma análise psicopolítica das relações entre o Estado e os movimentos de juventudes e LGBT no Brasil (2003-2010)*.
- May, T. (2004). *Pesquisa Social: questões, métodos e processos*. Porto Alegre: Artmed.
- Mello, L., Brito, W., & Maroja, D. (2012). Políticas públicas para a população LGBT no Brasil: notas sobre alcances e possibilidades. *Cadernos Pagu* (39), julho-dezembro: 403-429.
- Mello, L., Avelar, R. B., & Brito, W. (2014). Políticas públicas de segurança para a população LGBT no Brasil. *Estudos Feministas*, Florianópolis, 22(1): 416, janeiro-abril.
- Melo, M. A. (1999). Estado, governo e políticas públicas. In: Sergio Miceli (org.). *O que*

ler na ciência social brasileira (1970-1995). São Paulo: Sumaré. Acessado em: http://portal.anpocs.org/portal/index.php?option=com_docman&task=doc_view&id=648&Itemid=390

- Mouffe, C. (1996). *O regresso do político*. Lisboa: Grávida.
- Prado, M. A. M. (2003). Psicologia Política e Direitos Humanos: tensões da relação indivíduo e bem comum. In: Prado, M. A. M. (Org.), Kind, L. (Org.), Guerra, A. (Org.), & Afonso, M. L. M. (Org.). *Psicologia Social e Direitos Humanos*. 1ª ed. Belo Horizonte: Edições do Campo Social- Abrapso MG.
- Prado, M. A. M., & Machado, F. V. (2008). *Preconceito contra homossexualidades*. São Paulo: Cortez.
- Prado, M. A. M., Machado, F. V., & Carmona, A. M. (2009). *A luta pela formalização e tradução da igualdade nas fronteiras indefinidas do estado contemporâneo: radicalização e/ou neutralização do conflito democrático?* Interface: a journal for and about social movements. Volume 1 (2): 134-165.
- Prado, M. A. M., & Junqueira, R. D. (2011). Homofobia, Hierarquização e Humilhação Social. In: Venturi, G., Bokany, V., Rodrigues, J., Seffner, F., Prado, M. A. M., & Junqueira, R. D. (Org.). *Diversidade Sexual e Homofobia no Brasil*. São Paulo: Editoria Fundação Perseu Abramo.
- Prado, M. A. M., Pinto, J. B. M., Barros, C. R., Dorigo, J. N., Costa, N. G., & Freitas, R. V. (2013). Relatórios de pesquisa - Segurança pública e população LGBT: produtos parciais e produto final.
- Prado, M. A. M., Pinto, J. B. M., Barros, C. R., Dorigo, J. N., Costa, N. G., & Freitas, R. V. (2014). Segurança pública e população LGBT: formação, representações e homofobia. In: *Segurança pública e direitos humanos: temas transversais*. 1ª ed. Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Segurança Pública, v.5, p. 57-79. ISBN: 978858582848X.
- Ramos, S. (2010). Respostas do movimento GLBT à homofobia e a agenda da segurança pública. In: Pocahy, F. (Org.). *Políticas de enfrentamento ao heterossexismo: corpo e prazer*. Porto Alegre: Nuances.
- Rancière, J. (S/D). *Política, identificación y subjetivación*. Disponível em: <http://www.catedras.fsoc.uba.ar/heler/poliyidenranciére.htm>. S/D. Traducción de Carissa Sims y Daniel Duque. (Una versión previa de este ensayo se publicó en el libro *Aux bords du politique* de Jacques Rancière, Paris: La Fabrique ,1998).
- Ribeiro, Ludmila, & Silva, Klarissa. (2010). Fluxo do sistema de justiça criminal brasileiro: um balanço da literatura. *Cadernos de Segurança Pública*, Ano 2, Número 1, Agosto. Disponível em: www.isp.rj.gov.br/revista.
- Rifiotis ,T., Ventura, A. B., & Cardoso, G. R. (2010). Reflexões críticas sobre a metodologia do estudo do fluxo de justiça criminal em caso de homicídios dolosos. *Revista de Antropologia*, São Paulo, USP, v. 53, nº 2.

- Rubin, Gayle. (1989). Reflexionando sobre el sexo: notas para una teoría radical de la sexualidad. In: Vance, Carole S. (Comp.) *Placer y peligro. Explorando la sexualidad femenina*. Ed. Revolución, Madrid, pp. 113-190.
- Soares, L. E. (2006). *Segurança pública: presente e futuro*. São Paulo: Estudos avançados, Jan./Apr., 20 (56).
- Soares, M. (2012). *Homens parceiros de transexuais: diálogo fenomenológico de vivências afetivo - sexuais*. Ribeirão Preto: Dissertação de Mestrado, apresentada à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto / USP. Área de Concentração: Psicologia, 135p.
- Souza, C. (2006). *Políticas públicas: uma revisão da literatura*. Porto Alegre: Sociologias, ano 8, nº 16, jul/dez, p. 20-45.
- Souza, L. (2005). *Processos de identidade social: da intolerância e violência à utopia solidária*. In: Simpósio Nacional de Psicologia Social e do Desenvolvimento, Vitória. Violência e Desenvolvimento Humano: TEXTOS COMPLETOS. Vitória: Programa de Pós-Graduação em Psicologia/PROCAD-CAPES, 2005. v. 1. p. 131-138.
- Vargas, J. D. (2007). *Análise comparada do fluxo do sistema de justiça para o crime de estupro*. Rio de Janeiro: Dados [online], vol.50, no.4.